1ª Directoria da Secretaria da Industria
Archivo e Bibliotheca

ANNO LXXIII — Quarta-feira — 24 de Março de 1897 — NUMERO 67

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . . . 15$000
Por tres mezes vencidos. . . . . . 9$000
Por um anno adiantado. . . . . . 30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . . 16$500
Por um anno adiantado. . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 22 de Março, ás 4 horas e 35 minutos da tarde (recebido na estação ás 6 horas e 55 minutos da tarde)

Preparam-se festejos para a recepção da esquadra chilena.

— O Sr. Dr. Prudente de Moraes, Presidente da Republica, em Maio proximo estabelece a sua residencia no novo palacio do Cattete.

— Os corretores desta praça protestam contra o novo decreto regulamentar dos corretores, cuja vigencia data de hoje.

Os protestantes arguem ao mesmo regulamento a consagração de disposições inteiramente inexequiveis.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Reclamo de trabalho

Em Portugal, paiz pequeno, onde a população, proporcionalmente a sua extensão territorial, não é avultada, e d'onde sahem levas de emigrantes annualmente para o Brazil, tem o governo encontrado as difficuldades que o proletariado, um parasita da actual civilisação, vai suggerindo, como um problema a resolver, principalmente nos paizes em que a população além de muito numerosa é assaz condemsada.

Ainda, ha pouco tempo, em Lisbôa, cerca de 6000 trabalhadores em massa reclamaram do governo que lhe fosse dado trabalho, e o a desordem podia seguir se a attitude calma de suas manifestações, se não fossem satisfeitos. O governo dispoz-se attendel-os e dissipar esta nuvem que promettia vir perturbar a tranquillidade publica, ou pelo menos constituia uma ameaça.

E' assim que se ordenou a execução de obras que talvez as rendas do Estado não comportassem na occasião, e mais de mil contos foram despendidos na construcção de um grande edificio. Esta actividade de homens possantes, que se atiram a lucta pela vida n'um paiz que não offerece campo para um excesso de população desoccupada, mas a quem não falta as energias para o trabalho, e á vida laboriosa que os salvo dos soffrimentos da miseria, não podia deixar de ser decididamente aproveitada como foi. Em vez de mandar dispersal-os pela força, deixando persistir em torno de si o clamor, ou um fóco de agitações, o governo portuguez dispoz-se approveital-os, e teve mais um incentivo que o animasse para a realisação de alguns melhoramentos publicos, muitas vezes esquecidos, emquanto por outro lado como é de suppor, ou provavel, fazem-se muitas despezas inutois. As condições financeiras do Reino de Portugal não são lisongeiras, o seu commercio exterior tem enfraquecido desde alguns annos, e os *deficits* dos seus orçamentos tendem a augmentar em vez de decrescerem.

Da exportação do vinho tira o paiz boa parte das suas rendas, e a industria vinicola é a que sobresahe sobre as demais; hoje, porém, tem encontrado serios embaraços que lhe fazem sobretudo a concurrencia allemã, que prejudicando tambem a producção franceza; e vai usando de processos com os quaes obtém vantagens os seus productos sobre os similares de outros paizes.

Limitados os seus recursos, as rendas do estado não podem ser augmentadas de modo que os *deficits* desappareçam, e que a sua situação financeira regularise-se. Ultimamente o Sr. Ennes nomeado ministro de Portugal no Rio de Janeiro, segundo consta trouxe a missão de conseguir do governo do Brazil um tratado de commercio com Portugal, modificando a tarifa aduaneira em vigor.

Era difficil a incumbencia do representante daquella nação, em face das actuaes circumstancias em que achava-se o Brazil, cujos orçamentos liquidavam-se com deficits avultados que não podiam permittir a reducção da sua renda, reformando as tarifas aduaneiras, d'onde ella procede em quasi totalidade, e tal reforma é quasi impraticavel, em quanto a taxa cambial mantiver-se no estado precario em que se tem achado, desde alguns annos, aggravando-se cada vez mais.

Serio abalo tem soffrido Portugal com a situação financeira do Brazil, paiz á que continua estar estreitamente unido, de modo a crescer com as suas prosperidades e decahir com as complicações que por algum tempo prejudiquem a normalidade dos seus negocios.

A baixa do cambio não permitte a emigração de capitaes do Brazil para Portugal, este capital que lá transforma-se em industrias, que abrem campo ao trabalho, que aproveitam ás classes laboriosas, aos desoccupados que não deixem-se perecer na indolencia, quando encontram em que possam empregar a sua actividade.

Este meio extraordinario de que servio-se o governo portuguez sem trazer compromissos onerosos ás finanças do Estado, foi prudente, e teve a vantagem de aproveitar, no circulo da communhão social um elemento que podia converter-se num factor desordem, ou ir lentamente preparando-a.

E' que as investidas das classes operarias em Portugal são ainda bem fracas, e o seu pronunciamento pacifico; manifestado por um numero relativamente diminuto, não veio offerecer uma questão insoluvel, que no momento offerecesse serias difficuldades, ou fizesse perigar a ordem.

Seis mil operarios pedindo trabalho não era cousa que offerecesse ao governo difficuldades que não podessem ser removidas, denegando-se a attender aos reclamos de homens laboriosos, cuja actividade podia ser aproveitada.

Foi um concurso prestado pelo Estado, para attenuar os effeitos deste cancro que gera-se no seio dos paizes populosos do velho mundo,—a miseria, que levando ao desespero milhares de individuos, é uma ameaça constante á ordem publica, e a causa mais profunda que póde vir compromettel-a.

Eis porque o Estado moderno tem de fazer dentro de certos limites suas transacções com o socialismo, mantendo o equilibrio de forças, na sua missão organisadora.

Estes seis mil operarios foram finalmente distribuidos pelas diversas provincias portuguezas afim de serem aproveitados em trabalhos publicos.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 22 de Março de 1897.

Alfredo de Oliveira, 1º Secretario da Sociedade Arcadia Dramatica Julio de Sant'Anna, solicitando a concessão do Theatro Santa Izabel para n'elle realizar um espectaculo social em a noute de 23 do corrente.—Sim, mediante a contribuição do estylo.

Francisco Gurgel & Irmãos, pedindo pagamento da quantia de 250$000, importancia da conta junta.—Deferido, com officio de hoje ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Esther Crespo Monso, professora da Villa de Canhotinho, pedindo pagamento da quantia a que tem direito de aluguel de casa que pagou quando professora em exercicio da cadeira de Lagôa de Emygdio, a contar de 14 de Maio a 30 de Junho do exercicio passado.—Nesta data determino que seja escripturado o debito.

Francelina Guilhermina de Souza, pedindo perdão para seu marido, o sentenciado Pedro Celestino da Rocha.—Indeferido.

Manoel Bispo de Lima, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

José Gomes de Araujo, conhecido por José Firmino do Nascimento, sentenciado, pedindo cópia do seu processo.—Dirija-se o Supplicante ao Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Bacharel Austerliano Corrêa de Crasto, Juiz de Direito do municipio de Bom Jardim, requerendo 3 mezes de licença com os respectivos vencimentos.—Sim, com ordenado na fórma da lei.

José Pereira de Barros, e outros sentenciados, pedindo providencias no sentido de ter o devido andamento os autos de seu processo.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Tacaratú.

Rodolpho Romulo Rodrigues Rosas, alferes da 1ª companhia do 1º batalhão de infanteria estadoal, pedindo para lhe ser abonado por adiantamento 3 mezes de soldo.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Aurelio de Moraes, pedindo providencias no sentido de serem postos em concurso os officios vagos de Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do municipio de Nazareth, visto ser pretendente ao provimento de um desses officios.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Nazareth.

Camerino José Soares, negociante residente na Villa de Flôres, solicitando providencias no sentido de, pelo Tenente José Bento da Costa Meira, ex-commandante do destacamento d'aquella Villa, ser-lhe indemnisada a quantia de 165$000, como prova os documentos juntos, lhe é devedor o mesmo official.—Informe o Sr. Tenente-Coronel Commandante interino do 1º batalhão de infanteria estadoal.

Bacharel José Moreira Alves da Silva, Tabellião de notas nesta Capital, requerendo nomeação de pessôa idonea para substituil-o, durante o tempo que tem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Federal, na qualidade de Deputado pelo 4º districto deste Estado, bem como apresentando para esse fim o bacharel Euclides Bernardo Quinteiro, visto merecer-lhe inteira confiança.—Como requer.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 22 de Março de 1897.

Municipio de Palmares, representado pelo seu respectivo Prefeito, contractante da construcção do edificio destinado a cadeia do mesmo municipio, pedindo prorogação do prazo de um anno afim de concluir as obras.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Fonseca Irmãos & C.ª pedindo pagamento de uma barrica de cimento para os fornos de incineração de lixo.—Attendidos, nos termos do officio desta ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Lydio José de Mello, pedindo certidão da planta dos lotes ns. 1 e 2 da 3.ª Secção da Colonia Suassuna.—Procure na 3.ª Directoria da Secretaria da Industria a certidão de que trata.

Julio Maximo Francisco de Mello, concessionario de um lote de terras na Colonia Suassuna, pedindo que seja extrahida guia pela Secretaria da Industria, afim de recolher ao thesouro do Estado a importancia de seu debito. — Compareça na 3.ª Directoria da Secretaria da Industria afim de receber a guia necessaria para o recolhimento da quantia de 652$249, em quanto importa o lote de que se trata.

O porteiro,
Archias Mafra.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 17 de Março de 1897

Benjamin Othon Soares, contractante da cadeia de Salgueiro, pedindo pagamento da quantia de 3:170$323, conforme o certificado exhibido.—Informe o Sr. Dr. Director geral do Thesouro.

José Florencio da S. Limeira, contratante de cadeia de Caruarú, pedindo pagamento da quantia de 1:423$471, conforme o certificado exhibido.—Pague-se de accordo com a informação do director geral da Secretaria da Fazenda de 19 do corrente sob n. 200.

— Dia 22 —

Silva Marques & C., pedindo restituição do que de mais pagaram de imposto de classe n. 3 da tabella annexa a lei do orçamento, exercicio de 1895 a 1896.—Indeferido em vista das informações.

Pedro da Silva Gusmão, reclamando contra o facto de não haver a Inspectoria da Alfandega encaminhado ao Tribunal do Thesouro o recurso interposto pelo peticionario sobre couros importados do Estado da Parahyba.—Ao Sr. Dr. Inspector da Alfandega para informar.

Germano Motta, escrivão de casamentos, pedindo lotação do officio afim de contribuir para o Monte-Pio.—Informe o Sr. Dr. Director Geral do Thesouro.

Nattan Grunberg, proprietario do *Hotel Americano*, reclamando contra o pagamento de impostos.—Informe o Sr. Dr. Director Geral do Thesouro.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 22 de Março de 1897

Coronel João Reis de Moura.—Ao Exm. Sr. Dr. Dr. Governador.

Herculano Ferreira Neves.—Certifique-se.

Antonio Duarte Machado.—Dê-se por certidão o theor do despacho.

Cardoso & Irmão e Vulpiano de Aquino Fonseca.—Ao porteiro para entregar.

João do Monte Moura & C., Manoel Francisco da Luz, Paulina Maria do Espirito-Santo, Alcerino de Jesus de Carvalho Junior e Angela Maria Ramos Leão.—A' Secção do Contencioso para fazer as notas.

Claudino José dos Santos Filho, Anna Maria da Conceição, José Gomes Pereira da Silva, José Ignacio de Moraes, João Paulo R. Pinto de Souza, coronel João José Ribeiro.—Informe o Sr. Dr. Subdirector da Contabilidade.

O Protocolista,
Amaro A. Baudoux.

QUESTURA POLICIAL

Secção 2.ª—N. 61.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 23 de Março de 1897.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do delegado do 1.º districto da capital, Manoel Francisco Bernardino, José Cardoso da Silva, Antonio e José Pereira, como desordeiros; Manoel Albino de Barros, vulgo Manoel Bouquinha, como gatuno e João Pessôa da Veiga, por embriaguez.

A' ordem do delegado do 2. districto da capital, Feliciano Fonseca Gomes de Araujo e Folismino dos Santos e Silva, presos em flagrante por estarem vendendo poules de jogos de bichos.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Brizio de Araujo, como desordeiro e Liberato Pereira Lima, como gatuno.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro, Ignacio Moreira da Costa e Maria Rosa da Conceição, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Herminio Victor Pereira da Silva, Manoel Francisco e Manoel Raymundo de Almeida, como desordeiros.

— Relativamente ao fanatico José Guedes, que me foi remettido pelo delegado do municipio de Bom-Jardim, commonico-vos que foi elle removido para o respectivo hospicio, em vista do attestado abaixo transcripto:

"Attestamos que o individuo José Guedes, actualmente em observação, necessita ser removido urgentemente para o Asylo de Alienados, afim de ter o tratamento e cuidados que não lhe podem ser dispensados na Casa de Detenção.

"Outrosim attestamos que soffre de perturbação psychicas, não nos sendo possivel ainda precisar diagnostico, que será feito e justificado em relatorio que opportunamente redigiremos.

»Recife, 22 de Maio de 1897. Dr. Augusto Coelho Leite, Dr. João de Moraes Vieira da Cunha".

O delegado de policia do municipio de Canhotinho participou-me que pelo delegado de Garanhuns foi capturado e recolhido á cadeia d'aquelle municipio o individuo Leoncio José da Silva, alli pronunciado no art. 267 do Codigo Penal.

Em officio de 3 do fluente communicou-me o delegado de policia do municipio de Ouricury, que no lugar denominado Rodeador, do mesmo municipio, o individuo de nome Casimiro Quintino Ribeiro de Araujo travou lucta com seu proprio irmão Francisco Ribeiro de Araujo, vibrando-lhe forte punhalada que determinou-lhe a morte instantaneamente.

A mesma autoridade, tomando conhecimento do facto, procede de conformidade com a lei.

Nesta data remetteu-se ao Dr. Promotor Publico de Timbaúba os autos de corpo de delicto e perguntas feitas a Joaquim José de Sant'Anna.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 22 de Março de 1897

Euzebio Manoel da Costa, Joaquim Machado Guimarães, Thomaz de Aquino Cesar.—Informe a 1.ª Secção.

Bacharel José Cavalcante Ribeiro da Silva.—Certifique-se.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco José Joaquim Gonçalves Bastos, José Soares Ferreira, Francisco José da Silva Lapa, Nunes Fonseca & C.ª, Joaquim Luiz Teixeira. — Informe a 1.ª Secção.

João dos Reis.—Certifique-se.

Bento Mendes & C.—Não procedem as allegações dos supplicantes que mantêm os dous estabelecimentos inteiramente diversos.

Rita Amalia da Silva.—Certifique-se.

— Dia 23 —

Luduvico Gomes da Silva. — Certifique-se.

Isabel de Araujo Fonseca, Leoncio Gomes da Fonseca, João Domingos dos Passos Filho, Manoel Francisco da Costa, Benedicto José de Sant'Anna, Francisco Xavier, Manoel Pereira da Silva, Etelvina Carolina Wanderley, Antonio Faustino de Souza, Emilio Cesar de Mello, Silvestre José Ferreira, Francisco Soares de Medeiros, João Baptista do Espirito Santo, Antonio da Cruz Reis, Francisca Sabina de Albuquerque, João Herculano da Silva, Jeremias Justiniano Caloete, Joanna Baptista Martiniana.—Deferido.

Guimarães & C., Erothides Duarte da Gama, Maria Amelia Carneiro, Isabel Rodrigues Feitosa.—Informe a 1.ª secção.

Silva Araujo & C.—Dirija-se ao Thesouro do Estado.

Domingos José Ferreira, João Bernardo de Freitas.—Certifique-se.

Pedro & Oliveira.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

O PORTEIRO,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO ESTADOAL

SENADO

REUNIÃO EM 18 DE MARÇO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. BARÃO DE DE SUASSUNA

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se terem apenas comparecido os Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Regueira Costa, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Barão de Suassuna e Velloso, o Sr. Presidente manda proceder nos termos do art. 2.º do Decreto n. 4 de 1895.

Falta com licença o Sr. Serra Martins.

E' lida e submettida a discussão a acta da sessão antecedente, encerrando-se a discussão sem debate, não sendo votada por falta de numero.

Não ha expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1897—PARECER N. 6

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 45 de 1895 e de que trata o parecer deste Senado, n. 2 do corrente anno, hontem approvada em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a séde do municipio de Panellas para Lagôa de Gatos, que é elevada á categoria de villa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Março de 1897 —*Regueira Costa.—Dr I. A. Velloso.*

1897—PROJECTO N. 4

(1897—PARECER N. 7)

A 3.ª Commissão, tendo presente a petição de D. Emilia de Oliveira Coelho, viuva do Bacharel Virgilio de Gusmão Coêlho, Secretario do Superior Tribunal de Justiça e mais documentos que instruem dita petição, em que solicita sejam descontadas, dos vencimentos que seu finado marido deixou no Thesouro do Estado, as duas prestações precisas para completarem a joia devida pelo art. 14 do Regulamento do Monte-Pio dos Funccionarios do Estado, afim de firmar direito á pensão dos contribuintes do mesmo Monte-Pio, e attendendo que não se deve privar de um beneficio a viuva de um funccionario que contribuio regularmente dez mezes para o referido Monte-Pio, é de parecer que seja deferida sua petição, para o que apresenta o seguinte, projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a mandar incluir como pensionista do Monte-Pio dos Funccionarios do Estado a D. Emilia de Oliveira Coêlho, com a pensão correspondente á contribuição que fez o fallecido Bacharel Virgilio de Gusmão Coêlho durante 10 mezes, sendo o mesmo Monte-Pio indemnisado de duas prestações de joia e mensalidade para completar o disposto no art. 14 do Regulamento respectivo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Março de 1897.—*Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.—Francisco Corrêa.*

Finalmente são lidos e submettidos a discussão, que se encerra sem debate, os seguintes pareceres, não se votando por falta de numero:

1897—PARECER N. 8

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a petição do Innocencio Antunes de Farias Torres, official aposentado da Junta Commercial, requerendo que lhe sejam pagas as gratificações de 30 e 40 annos, obtidas por portaria de 3 de Agosto de 1895 e 4 de Abril de 1896, precisa, para dar seu parecer, que seja ouvida, sobre o assumpto, a Secretaria da Fazenda.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Março de 1897.—*Barão de Nazareth—Caldas Barreto.—Francisco Corrêa.*

1897—PARECER N. 9

A 3.ª Commissão, tendo presente a petição de José Guilherme da Silva Duarte, secretario aposentado da Inspectoria de Hygiene, solicitando alteração do calculo de sua aposentadoria; é de parecer que sobre o assumpto seja ouvida a Secretaria da Fazenda.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Março de 1897.—*Caldas Barreto.—Barão de Nazareth.—Francisco Corrêa.*

1897—PARECER N. 10

A 3.ª Commissão, tendo presente a petição da professora D. Maria Candida de Figueiredo Santos, requerendo o credito de 3:500$000 para mandar lithographar um trabalho, a que denominou *Methodo Pratico de Calligraphia*, approvado pelo Conselho Litterario, attendendo, a que as finanças do Estado não permittem despesas, sinão as que, são inadiaveis; é de parecer que seja indeferida dita petição.

Sala das Commissões do Senado, 10 de Março de 1897.—*Caldas Barreto,—Barão de Nazareth.—Francisco Corrêa.*

1897—PARECER N. 11

A 3.ª Commissão, tendo presente o parecer n. 50 de 1895, da 4.ª Commissão, que solicita seja ouvida a 3.ª sobre a Petição de Manoel Feodrippe de Souza, impetrando a concessão da Praça do Tira-Dentes para nella construir um pavilhão, afim de expôr á venda artefactos importados da França e productos nacionaes, além de solicitar dispensa de impostos por 40 annos, não reconhecendo utilidade palpitante no que pretende realizar o peticionario; é de parecer que não seja attendido.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Março de 1897.—*Barão de Nazareth.—Francesco Corrêa.—Caldas Barreto.*

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se a 2.ª discussão o projecto do Senado n. 3 deste anno (cessão das forças estadoaes ao Governo da União).

O Sr. Alcebiades Velloso:—Sr. Presidente, na qualidade de autor do projecto em discussão, e de Membro da Commissão de Força Publica, vou apresentar á Casa um requerimento que julgo, será aceito por ella, em vista das razões que vão expendidas: (*Lê*).

" Considerando que o Governo da União prepara uma forte columna para debellar o grupo de fanaticos, que dirigidos por Antonio Conselheiro infestam os sertões da Bahia;

Considerando que precisamos de forças regulares para guarnecer os municipios limitrophos áquelle Estado e assim evitar que, perseguidos pelas tropas federaes, procurem os sediciosos homiciar-se em nosso territorio;

Considerando que o digno Governador do Estado usando da faculdade que lhe confere o art. 3º da lei n. 181 de 8 de Julho do anno passado, acaba de crear por decreto de 17 do corrente, um terceiro corpo para occorrer ás exigencias de semelhante serviço;

Considerando finalmente que dos dous batalhões de policia aqui existentes grande numero de praças já se offereceu para acompanhar os corpos de linha, que seguiram para a Bahia e que a estes se incorporaram tambem duzentos voluntarios que se apresentaram promptos para com as Forças Federaes tomarem parte na defesa da ordem alli seriamente perturbada;

Requeremos que se consulte a Casa si consente na retirada do projecto n. 3, apresentado este anno no Senado, visto achar-se prejudicada a materia que o constitue pelas providencias e factos a que acima nos referimos.

Senado, 18 de Março de 1897. — Dr. *I. A. Velloso.—Regueira Costa* ".

O SR. PRESIDENTE:— Está apoiado e em discussão o requerimento do Sr. Senador Velloso.

Não havendo quem sobre elle peça a palavra, dá-se por encerrada a discussão, ficando adiada a sua votação para quando houver numero.

Está exgotada a ordem do dia.

O Sr. Barão de Nazareth:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — (*Pela ordem*). Sr. Presidente, ha impresso um projecto da 3ª Commissão, que foi presente á Mesa para entrar na ordem do dia. Este projecto tem por objectivo um empregado de alto merecimento, que está ás portas da morte, e que manda a justiça que sua discussão não seja preterida; por isso, venho requerer a V. Exc. para que o ponha na ordem do dia.

Trata-se do Dr. Hildeberto Guimarães.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo materia abundante para encher a ordem do dia, eu attendo ao que requereu o nobre Senador, mas o faço, lembrando a S. Exc. que não se trata de interesse publico e sim particular.

A ordem do dia para 19 do corrente é a seguinte: 2ª discussão dos projectos do Senado ns. 1 e 2 deste anno e trabalhos de Commissões.

REUNIÃO EM 19 DE MARÇO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se terem comparecido apenas os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Regueira Costa, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Albino Silva e Velloso, o Sr. Presidente manda proceder de accordo com o art. 2º do Decreto n. 4 de 1895.

Falta com licença o Sr. Serra Martins.

E' lida e submettida a discussão, que se encerra sem debate, a acta da reunião de 18 do corrente, não se votando por falta de numero.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo 3 listas das commissões permanentes, da mesma Camara.—A archivar.

Outro do Consul Italiano agradecendo o convite que lhe fôra feito para assistir á sessão solemne de abertura do Congresso Estadoal e pedindo desculpa por não ter podido comparecer.—Inteirado.

Passa-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

E' lido e submettido a discussão o parecer n. 6 deste anno já impresso no Jornal da Casa, redigindo o projecto n. 46, da Camara, de 1896 (transferencia da séde do municipio de Panellas para Lagôa de Gatos, que é elevada á categoria de villa), encerrando-se, sem debate, e deixando de votar-se por falta de numero.

Não havendo quem queira utililizar-se da palavra na 1ª hora da sessão passa-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se a 2ª discussão o projecto do Senado n. 1 deste anno, (isensão de pagamento de annuidades da Companhia Recife Drainage, da meia-agua da rua de Santa Cecilia n. 40).

O Sr. Velloso: — Sr. Presidente, em vista do estado pouco lisongeiro em que se acham os cofres publicos e em vista dos pesados impostos que sobrecarregam a nossa população, acho por demais, conceder-se favores particulares de ordem deste de que cogita o projecto, cuja utilidade ainda não foi demonstrada.

Assim, pois, peço á nobre Commissão que deu seu parecer a respeito que venha á tribuna dar-me explicações de modo a que eu possa votar com pleno conhecimento de causa

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, o pedido do nobre Senador feito á Commissão que elaborou o projecto que se acha em discussão, podia perfeitamente dispensar-se, pois do mesmo parecer resultam os visos da verdade e da justiça da causa em debate.

S. Exc. estranhou que em uma epoca em que o Thesouro está exhausto, se fosse dispensar uma migalha a um particular, muito embora provando-se o seu direito.

O SR. VELLOSO:—Pedi apenas explicações.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Mas, é necessario fazer notar ao Senado que estes zelos demasiados pelos cofres publicos não devem prejudicar os principios de leis estabelecidas.

Desde que ha uma lei reguladora dos impostos, e, desde que nella se determina quaes as pessoas que estão sugeitas aos *onus*, segue-se que em certos casos, quando este ou aquelle particular sente-se prejudicado em seu direito, póde fazel-o valer perante o poder competente.

E' precisamente a hypothese de que se trata.

Mesmo assim a Commissão não querendo resolver por si, mandou ouvir o Thesouro a respeito e o parecer só foi redigido depois dessa formalidade, isto é, depois de conhecida a opinião do Thesouro.

Nostas circumstancias, comprehende o Senado que a Commissão não podia ser mais realista do que o rei.

E' certo que o Congresso creou a Lei, mas essa mesma Lei precisa ser devidamente interpretada, comprehendida a sua philosophia.

Elaborando o projecto que se discute, a Commissão julgou cumprir com o seu dever, sem quebra dos preceitos legaes.

Estas razões precedem ao projecto.

O illustre Senador, porém, póde votar como entender, porque nisso não tenho o menor interesse.

O Sr. Velloso:—Parece-me, Sr. Presidente, que não dei motivo para essa queixa e vehemencia que se nota nas palavras que acaba de proferir o nobre Sr. 1.º Secretario.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—E' o meu metal de voz.

O SR. VELLOSO:—Quando pedi explicações sobre o projecto que se discute, foi no intuito de melhor orientar o meu espirito, afim de dar um voto consciencioso. Longe estava, porém, de pensar que esse meu procedimento incommodasse tanto o nobre Senador.

O SR. BARÃO DE NAZURETH:—V. Exc. não me incommoda. Si fallo alto é porque o meu metal de voz é este.

O SR. VELLOSO:—Por minha vez tambem julguei cumprir um dever, querendo acautelar os cofres do Estado, querendo bem attender aos interesses daquelles que me sentaram nesta cadeira.

Não faço opposição por mero capricho.

Tanto assim que, depois das explicações do nobre Sr. 1.º Secretario, não tenho duvida em declarar que voto pelo seu parecer.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Projecto.

O SR. VELLOSO:—Parecer, projecto ou que melhor nome tenha.

Encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

Submette-se, finalmente, a 2.ª discussão o projecto deste Senado n. 2, do corrente anno, (licença ao bacharel Hildeberto Aprigio Guimarães).

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, antes de tudo eu devo declarar á Casa que a 3.ª Commissão, da qual eu faço parte, tem resolvido entre os seus membros manter o maior escrupulo nos seus pareceres, e sobretudo em materia de dinheiro ou outra cousa qualquer que afecte o Thesouro.

A Commissão está accorde em não abrir precedente em patrocinar qualquer pretenção que aqui venha; e o Senado póde até revogar, regeitar, emendar qualquer projecto, e até votarem sentido contrario ao parecer da Commissão.

E tanto isto é uma verdade, e tão firme está ella nesse proposito, que hontem mesmo deu uma prova cabal de sua resolução. Mas a petição que se faz a este Senado, é da natureza daquellas que não póde deixar de ser attendida.

O Senado não é uma casa de homens sem caridade: assim creio.

Na Secretaria do Governo existe um chefe, que é um homem muito distincto, e que muito nos merece pelos relevantissimos serviços prestados naquella repartição, serviços que importam á causa publica. Refiro-me ao Sr. Dr. Hildeberto Aprigio Guimarães.

Trata-se, pois, de um funccionario distincto, ao qual uma grave molestia assaltou, e elle teve necessidade de retirar-se deste Estado para o do Ceará, em busca de melhoras á sua saúde.

Sua intenção foi procurar restabelecer-se no mais breve tempo possivel, e para isso requereu uma licença de seis mezes.

Veio esse projecto da Camara, e elle gozou dessa licença. Mas, succedeu que tivesse de transportar-se de Baturité para a Serra de Quixeramobim, aconselhado pelos medicos de lá.

Os medicos daqui tiveram noticia desta occurrencia, e foram accordes com os seus

ILEGÍVEL

collegas de lá, nessa medida tomada, e dentre elles eu citarei o Dr. Ermirio Coutinho.

Ora, não podendo o peticionario conseguir melhoras á sua saúde em tão curto lapso de tempo, requereu nova licença.

Diante de tão justas razões, entendeu a Commissão conceder-lhe um anno de licença, sómente com o seu ordenado, a contar de Janeiro proximo passado, conforme elle requereu, ficando privado da gratificação, que se dá ao empregado *pro labore*.

Como todos sabem, fica em seu lugar um individuo percebendo a alludida gratificação.

Eu entendo que o peticionario, doente como se acha, não poderá manter-se com familia lá sem esse simples ordenado; por isso, resolvi, de accordo com os meus companheiros de Commissão, organisar um projecto, que lhe concedesse a licença requerida.

Parecerá á primeira vista que a Commissão fez um favor, mas eu penso que ella cumprio um dever de humanidade, offerecendo ao Senado esse projecto.

Mas, como alguem tivesse dito não ser isso um serviço publico, e sim um favor particular, cumpre-me declarar que, encarada a questão sob o ponto de vista em que eu a encarei, o Thesouro nenhum prejuizo terá, visto como, si o empregado se curar voltará brevemente ao serviço publico, e si morrer o Thesouro não pagará os seus ordenados.

Nestas condições, entendo que o projecto é justo e razoavel. Entretanto, entrego-o ao Senado para que este resolva cómo melhor entender.

Dou estas explicações antes que m'as peçam, porque, como relator da Commissão, devo explicar o meu pensamento.

Encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

Exgota-se a ordem do dia.

O Sr. PRESIDENTE dissolve a reunião designando antes a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão do projecto do Senado n. 4, deste anno.

INTERIOR

SUL

BAHIA

DAMOS AO CONHECIMENTO DOS NOSSOS LEITORES A MENSAGEM DO DR. GOVERNADOR DO ESTADO, DIRIGIDA AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, A RESPEITO DOS ANTECEDENTES E OCCURRENCIAS DAS EXPEDIÇÕES CONTRA ANTONIO CONSELHEIRO E SEUS SEQUAZES.

—

« Palacio do Governo do Estado da Bahia.—Sr. Presidente da Republica.— No momento actual, em que o paiz inteiro, tomado de dolorosa surpreza, lamenta a perda irreparavel de uma porção de seus filhos que, honrando o exercito brazileiro, fôra delle arrebatada pela furia do fanatismo applaudido pelos inimigos das instituições vigentes e pelos exploradores de toda a ordem, e em que o vosso governo, inclinado aos justos reclamos da opinião publica, procura em desaggravo do ultrage e em bem da ordem e da estabilidade do regimen republicano, pôr cobro a uma situação que não póde nem deve perdurar, julgo do meu dever, em desempenho do cargo que ora exerço, neste Estado, historiar em largos traços, desde seus antecedentes, e levar ao conhecimento do primeiro magistrado da nação, para que este o julgue na sua justiça soberana, os factos que aqui se passam, e que tão profunda impressão estão produzindo em todos os Estados da Republica.

Ao assumir o governo da Bahia, em 28 de Maio do anno passado, antevi logo a extensão das difficuldades que deviam assoberbar-me, encontrando em diversas regiões do Estado elementos accentuados de perturbação que urgia extinguir.

Entre essas regiões estava a comarca de Monte Santo, onde, no lugar denominado Canudos, se agrupavam, desde 1893, em torno de um fanatico ignorante e obcecado, homens de todas as procedencias e instinctos que, a titulo de devoção, extorquiam dos abastados da circumvisinhança pingues esmolas, fortalecendo-se contra a autoridade e fugindo á acção das leis.

Bando a principio (desde 1874 a 1876) meramente dominado pelo fanatismo de crenças religiosas, estacionando em diversas parochias da zona do norte da ex-provincia, preoccupado exclusivamente com a predica de doutrinas de uma verdadeira seita e com a construcção de capellas e cemiterios, foi, entretanto, crescendo em numero pela tolerancia de uns e pelo receio de outros, até que adquirio fóros de cidadã na comarca do Itapicurú, onde o seu chefe, Antonio Conselheiro, levantou uma verdadeira povoação, a que deu o nome de Bom Jesus, e da qual foi por muito tempo dono e senhor absoluto.

Datam daqui a sua maior influencia e prestigio, e as apprehensões e temores dos proprietarios e fazendeiros daquella zona contra a crescente agglomeração de homens e mulheres, que o cercavam fanatisados.

Chegaram naturalmente ao governo de meus antecessores os rumores e as queixas desta situação anormal, e começaram então as desconfianças do bando contra todos quantos pareciam adversos ás suas crenças e aos seus interesses.

Não se sentindo porventura bastante seguro e forte em Bom Jesus, d'alli levantou Antonio Conselheiro seus arraiaes, e, internando-se pelo alto sertão, estacionou finalmente em Canudos.

Já nessa época tanto elle como seus sequazes haviam passado da phase da devoção para a da hostilidade manifesta.

Duas pequenas expedições policiaes mallogradas no seu encalço, assim como uma tentativa de 80 praças de tropa federal em 1893, accentuaram definitivamente os máos sentimentos e intuitos da horda fanatica.

Tentou então o meu honrado antecessor dominal-a por meios brandos e suasorios, e com este fim foi mandado em missão a Canudos, de accordo com o Rvmd. Arcebispo desta archidiocese, o padre capuchinho frei João de Monte Marciano, que d'alli voltou desanimado de os converter pela palavra e ensino evangelico, e dirigio áquelle prelado que o encaminhou ao governo do Estado importante relatorio, que a imprensa do paiz estampou, e é documento para ser lido e meditado no momento de serem julgados os actuaes acontecimentos.

Por outro lado, á medida que se fazia sentir em todo o Estado o benefico influxo das instituições republicanas, chegavam noticias de que naquelle recanto, onde se havia homisiado o sequito de Antonio Conselheiro, propagavam-se doutrinas subversivas do regimen republicano, sendo crescente a sua audacia e resistencia á nova ordem de cousas estabelecida.

Por esse motivo principalmente foi desde logo patente minha intenção de não tolerar na permanencia e incremento de tão perniciosos elementos, chamando-os á obediencia ás leis e á autoridade constituida.

Fui, porém, desviado deste proposito para acudir á região da comarca das Lavras Diamantinas, cuja séde, a importante cidade dos Lençóes, poucos dias antes de minha posse um grupo de desordeiros e malfeitores tomára de sorpresa, saqueando-a e commettendo os mais atrozes assassinatos, emquanto outro de egual jaez fazia o mesmo na florescente povoação da Barra do Mendes, naquella região.

O incalculavel prejuizo causado ao commercio desta capital com esses dous assaltos, aggravado pela ameaça de ser dominada a Estrada de Ferro Central, cortadas para aqui as communicações, chamou de preferencia minha attenção para aquella vasta zona, que foi preciso cobrir de força attingindo quasi a mil praças, esgotando assim os recursos de que no momento podia dispôr o governo do Estado.

Melhoradas alli as condições de ordem e segurança individual, e bem assim na zona do Sul, onde a colonia estrangeira clamava por garantias de vida e propriedade, e onde se consumiam tambem não pequenos recursos de força publica, procurava eu reunir elementos para de uma vez destruir os fanaticos malversores acastellados em Canudos.

Surgio, porém, na Capital Federal a questão italiana, cuja repercussão se fez sentir aqui, no povoado de Jequié, comarca de Maricás, por scenas de violencia contra subditos daquella nacionalidade, alli estabelecidos.

Tornou-se urgente attender de prompto a esta emergencia, que, pela menor hesitação dos poderes publicos, podia difficultar a pendencia diplomatica, em que nos achavamos empenhados, conforme fez-me ver o benemerito ministro do exterior, general Dionysio de Cerqueira.

Este illustre bahiano, pouco confiante talvez nos recursos da força estadoal, instou para que nessa diligencia me utilisasse da força federal aqui estacionada, e a pôz immediatamente á minha disposição, na qualidade de ministro interino da guerra, que então era.

Recusei esse auxilio, de que no momento não precisava o Estado, affiançando a S. Exc. que a diligencia seria feita com presteza a com segurança dos interesses nacionaes.

E não me enganei, porque em poucos dias tinha eu a satisfação de receber de S. Exc. congratulações pelo exito augurado, que, no seu pensar, havia facilitado muito sua missão nas negociações encetadas com a legação italiana.

Era esta a situação, quando recebi do Dr. Arlindo Leoni, juiz de direito de Joazeiro, um telegramma urgente, communicando-me correrem boatos mais ou menos fundados de que aquella florescente cidade seria por aquelles dias assaltada por gente de Antonio Conselheiro, pelo que solicitava providencias para garantir a população e evitar o exodo que da parte desta já se ia iniciando.

Respondi-lhe que o governo não podia mover força induzido por simples boatos, e recommendei, entretanto, que mandasse vigiar as estradas em distancia e, verificado o movimento dos bandidos, avisasse por telegramma, pois o governo ficava prevenido para enviar incontinenti, em trem expresso, a força necessaria para rechassal-os e garantir a cidade.

Desfalcada a força policial aquartellada nesta capital, em virtude das diligencias a que anteriormente me referi, requisitei do Sr. General commandante do districto 100 praças de linha, afim de seguirem para Joazeiro, apenas me chegasse o aviso do juiz de direito daquella comarca.

Poucos dias depois recebi eu d'aquelle magistrado um telegramma, em que me affirmava estarem os sequazes de Antonio Conselheiro distantes do Joazeiro pouco mais ou menos dous dias de viagem.

Dei conhecimento do facto ao Sr. General, que, satisfazendo a minha requisição fez seguir em trem expresso e sob o commando do tenente Pires Ferreira, a força preparada, a qual devia alli proceder de accordo com o juiz de direito.

Esse distincto official, chegando ao Joazeiro, combinou com aquella autoridade seguir ao encontro dos bandidos, afim de evitar que elles invadissem a cidade.

O coronel João Evangelista e outros cidadãos prestigiosos do lugar facilitaram á força todos os meios de mobilidade, seguindo ella sem encontrar gente de Antonio Conselheiro até o arraial de Uauá, onde acampou em 19 de Novembro do anno proximo findo, á distancia de 19 leguas de Canudos.

Alli, na manhã de 21, a força inesperadamente accommettida pelos conselheiristas, travando-se renhido combate, em que estes acabaram por deixar o campo da lucta com perda de mais de 200 homens, havendo a lamentar, por parte da tropa legal, a morte de 1 official e 10 praças, além de vinte e tantos feridos.

Este acontecimento impunha ao governo do Estado o dever de proseguir com energia no empenho de levar a termo o seu primeiro intento contra Conselheiro e seu sequito, e daqui originou-se a organisação da expedição contra Canudos, sob o commando do major Febronio de Brito.

Tanto quanto estava ao alcance do governo, puz á disposição deste official os recursos necessarios á marcha da força, que devia compor-se de 300 praças de linha e 100 de policia.

Mandei além disto prevenir a diversos cidadãos de prestigio naquella região, que facilitassem ao commandante da expedição tudo quanto elle requisitasse, e a elle proprio autorisei a fazer por conta do Estado qualquer despeza que julgasse necessaria.

Eu não podia deixar de presumir que essa columna fosse mais que sufficiente para debellar os fanaticos, pois me declarára o tenente Pires Ferreira, de volta do Uauá, que se alli dispuzesse de mais 100 praças, teria entrado victorioso em Canudos.

Deste parecer era tambem o juiz de direito do Joazeiro, a quem ordenei seguir para Queimadas, afim de auxiliar a mobilisação da expedição, e que se dizia bem informado da situação de Conselheiro, como juiz que foi do termo de Tucano e ultimamente da comarca do Bom Conselho, lugares estes que viviam em frequente communicação com a gente de Canudos, pela proximidade em que se acham.

Além destas valiosas informações, que faziam crer que o effectivo de 400 praças seria bastante para o exito da expedição, outras tive eu, das quaes não era possivel duvidar.

O proprio major Febronio, já approximado do theatro da lucta onde, como era de presumir, devia ter logo procurado colher mais exactos e minuciosos esclarecimentos sobre a situação e recursos dos conselheiristas, affirmava em telegramma de 7 de Dezembro, dirigido ao commandante do districto, que com o numero de 400 a 500 praças poderia bater os fanaticos com vantagem.

São estas as palavras textuaes do seu telegramma:

« Boatos Conselheiro inseguros devido ignorancia transmissores. Creio poder atacar Canudos com vantagem fazendo baixar força e dispor numero, formar columnas de ataque e assalto que pretendo. Bastarão de quinhentos a quatrocentos e poucos homens. Dizem haver grosso bandidos fóra tres leguas receber força. Melhor. Urge operações sejam definitivas. Em tempo communicarei plano obedecendo condições topographicas. »

Em marcha o major Febronio, chegado ao lugar denominado Causasnão, distante tres leguas de Monte Santo, teve ordem do general commandante do districto para regressar a Queimadas.

A esta ordem replicou elle nos seguintes termos do seu telegramma de 14 de Dezembro:

« Regressar Queimadas considero imprudencia. Penso momento urge avançar Canudos. Demora tem prejudicado indizivel enthusiasmo que tive felicidade incutir força. »

Mantida, apezar disto, a referida ordem, á qual o major Febronio declarava obedecer resignado, teve elle de voltar a Queimadas.

Deixando, porém, por essa occasião, o commando do districto o general Solon e assumindo taes funcções o criterioso e infatigavel coronel Saturnino, de acordo com o pensamento manifestado anteriormente pelo major Febronio, ficou combinado que este proseguiria na diligencia de Canudos.

Communicada esta resolução ao major Febronio, respondia elle ao coronel Saturnino em telegramma de 20 de Dezembro nos seguintes termos:

« Cumprirei vossas ordens agua dando trem Canhão segue amanhã e quinze praças doentes. Forças exercito precisam remonta com homens pelo menos e officiaes. Segue um acompanhando doentes. Julgo conveniente mandeis substituir alferes Araujo 5.º Mandai bom artilheiro. Canudos podia esta hora estar sendo liquidado se não fossem contrariedades a que me submetteram, abatendo até indizivel enthusiasmo força. Vida publica tem destes revezes. »

Com a presteza que o caso requeria, foi satisfeita a requisição do commandante da expedição, mandando eu, além das cem praças do exercito solicitadas, mais cem de policia, subindo assim o effectivo das forças a seiscentos homens.

A confiança no bom exito da diligencia com as forças de que dispunha, manifestou-a sempre o major Febronio desde os seus primeiros preparativos.

E' assim que em 27 de Novembro dirigia-se elle, em telegramma, ao chefe de Segurança Publica nos seguintes termos:

« Aguardo ordens. Officiaes e forças estadoaes correctissimos. Bandidos engrossam Canudos. Creio debelal-os definitivamente. Está na minha honra de soldado. »

Em 28 de Novembro assim se exprimia elle ainda ao Chefe da Segurança Publica:

« Aqui boatos desencontrados sem positividade vandalismo bandidos. Passou hontem chegada Triumpho informa Conselheiro ter mandado guarnecer todas entradas Canudos evitar fuga parte sua gente, executando alguns pretendiam. Creio haver panico entre perversos. Ancioso entrar operações definitivas Canudos. Telegrapho general urgencia vinda força para exito completo. »

Desta convicção não era sómente o major Febronio. O Juiz de Direito de Monte Santo, Dr. Geomes Fontes, em telegramma de 14 de Dezembro, assim dirigio-se ao Governo do Estado:

« Autoridades, população Monte Santo, em nome vida e honra familia brazileira, pedem façaes quanto antes marchar força commando major Febronio, detido quatro leguas áquem Monte Santo, a fim neutralizar assalto presumido ou preparativos fuga bandidos. Força actual póde marchar Canudos vantajosamente, sendo entenderdes guarneça Monte Santo até reunião definitiva. Bandidos encovados Canudos demonstram panico, abatimento moral. »

Este documento, além da assignatura daquella insuspeita autoridade, trazia a de cincoenta cidadãos dos mais graduados de Monte Santo.

O Delegado deste termo exprimia-se assim em telegramma de 19 de Dezembro:

« Urge providencias, não ser sacrificada força policial destacada Monte Santo. Se não fosse impedida a marcha major Febronio, estava liquidada esta questão e restituida a paz Estado. »

O Bacharel Honorio de Lima, promotor da comarca, em officio de 14 de Dezembro, externava-se por esta fórma:

« Communico-vos que hontem chegou a esta villa uma força do Regimento Policial commandada por um capitão. Outrosim, tenho a honra de communicar-vos ter chegado ao meu conhecimento a sahida da força federal sob o commando do Major Febronio de Britto, acampada a quatro leguas de distancia desta villa e aqui de ha muito esperada. A demora da chegada das forças a esta villa está animando a Antonio Conselheiro, e consta que seus sequazes ameaçam vir a esta villa soltar presos e assassinar as autoridades. Conscio do vosso patriotismo e desejo provado de tornar uma realidade a pacificação de nossos sertões, e cumprindo o dever de pôr á vossa disposição os meus fracos serviços, peço licença para affirmar que as forças de que é commandante o Major Febronio de Britto são, a meu ver, sufficientes para levar a effeito a pacificação. »

Finalmente, o capitão Serbeto, do Regimento Policial, mandado a Monte-Santo com reforço e incumbido tambem de colher informações a cerca da situação dos fanaticos, escreveu de Queimadas, em 17 de Dezembro ao Chefe de Segurança Publica sobre o assumpto extensa missiva da qual destaco este trecho:

« O Major está muito animado em dar conta da empreza; queixa-se amargamente das estradas e sêcca dos caminhos; ha travessias de muitas leguas sem uma gotta d'agua; a viagem para nós ha de ser penosa; mas ha de fazer-se, custe o que custar. O Virgilio e força estão em Monte-Santo; neste momento recebi carta delle, dizendo-me que a força está anciosa para dar combate a Conselheiro. Ha muito exaggero nos boatos ahi espalhados; Conselheiro não terá mais de mil combatentes com armas atrazadas. Consta que tem havido muitas deserções na gente de Conselheiro, e contaram-me que tendo elle mandado sessenta homens escolhidos montar uma trincheira a duas leguas do reducto, elles aproveitaram e fugiram á noute. »

Sé pelo lado da organisação o numero de força expedicionaria me tranquillisava, subia de ponto minha satisfação vendo o modo por que se externava o Major Febronio a respeito das autoridades locaes, que tinham recommendação para auxilial-o.

Em telegramma, datado de Queimadas, em 25 de Novembro, exprimia-se elle ao Chefe de Segurança nestes termos:

« Commissario Serrinha e daqui incansaveis. Juiz de Direito de Joazeiro commigo desde hontem, igualmente. »

Em outro de 25 de Dezembro dizia:

« Coronel Felisberto acaba remetter-me vinte animaes gratis, só vencendo conductores. Maior difficuldade aqui falta arreios tracção. Não apparecem. Despesas conductores serão cargo commissario Monte Santo, auxiliar activo. »

Diante de tudo isto não era licito ao governo duvidar um momento do exito da expedição, e foi sob taes auspicios que marchou contra Canudos a columna do Major Febronio de Britto, sendo pelo paiz inteiro conhecido o resultado do seu encontro com os fanaticos de Conselheiro.

Divulgadas as primeiras noticias, aguardei com calma as partes officiaes, para melhor juizo e providencias. Não foi, porém, pequena a minha sorpreza quando, antes de qualquer communicação official, surgio na imprensa uma carta do Major Febronio de Britto, conhecida já em todo o paiz, e cujo principal intuito era evidentemente um impulso de hostilidade abrupta contra o governo do Estado, em vez da narração que lhe cumpria fazer daquelle recontro com os bandidos, em que aliás levou decidida e notoria vantagem a força expedicionaria.

Limitei-me, não obstante, nesta grave emergencia, a relatar lealmente as occurrencias ao governo da União, sem suggerir-lhe alvitres, nem articular commentarios, deixando livre ao seu alto criterio providenciar como lhe parecesse mais acertado.

Deliberou então esse governo a vinda de uma brigada sob o commando do Coronel Moreira Cesar, dizendo-me confiar que o governo do Estado a auxiliaria em tudo quanto estivesse ao seu alcance.

Respondi immediatamente declarando que o governo do Estado se promptificava para dispôr todos os elementos, que podessem aproveitar á nova expedição, de modo a poder ella seguir sem demora para o theatro dos acontecimentos.

De facto, o chefe de segurança publica teve ordem de partir para Queimadas, ponto escolhido para reunir-se e apparelhar-se a expedição, e alli preparar todos os recursos que deviam ser postos á disposição do bravo e intemerato coronel Moreira Cesar.

Tal foi o desempenho dado por esse funccionario á sua missão, que mereceu que a seu respeito assim se annunciasse aquelle chefe militar, em telegrammas dirigidos a este governo:

« Queimadas, 8 de Fevereiro.—Aqui chegamos sem novidade. Dr. Chefe de Policia, como autoridades, têm empregado todos esforços remover difficuldades. Desejo muito que o 23.º infanteria Sergipe vá estacionar Geremoabo ou Bom Conselho, de preferencia no primeiro ponto. Tambem vou pedir isto ministro guerra. »

« Queimadas, 9 de Fevereiro.—Me parecendo necessaria permanencia aqui Dr. Chefe Segurança, e em vista vosso telegramma de hontem, ficou combinado isto. »

« Queimadas, 10 de Fevereiro.—Nada nos tem faltado. Só me preoccupo apressar movimento, pois estou convencido qualquer demora será prejudicial. Dr. Chefe Segurança funccionario distincto, cavalheiro incansavel. »

« Queimadas, 13 de Fevereiro.—7.º infanteria já seguio Monte Santo e lá chegará amanhã pela manhã. Com concentração desta corpo base operações fica tudo preparado relativamente pessoal. Material quasi todo já seguio. Em breve tudo estará Monte Santo. Tem havido methodo, regularidade todo serviço, sobresahindo esforço do intelligente e patriota Dr. Chefe Segurança. Saudações. »

Tudo assim disposto, e cercado de todos os elementos que considerou necessarios, e que o governo do Estado prestou-lhe com solicitude e promptidão, partio para Monte Santo o coronel Moreira Cesar; e tão seguro estava a respeito da situação de suas tropas e das condições do inimigo, que em telegrammas que correm impressos dirigidos ao governo da União, affirmava não duvidar um instante da victoria que o aguardava, sendo seu unico receio que não o esperassem os bandidos...

E não era sómente o bravo militar quem com tamanha segurança confiava na sorte de sua expedição: a certeza do seu triumpho estava na consciencia publica.

O revez, portanto, das suas armas no reducto de Canudos echoou como uma nota de pungentissima sorpreza e dôr na alma nacional, e não póde ser attribuido sinão ao supremo infortunio da morte do inclyto soldado, em meio da acção, e quando já lhe sorriam os prenuncios de segura victoria.

E' este o sentir dos bravos que ao lado delle se bateram naquelle dia nefasto á Republica Brazileira, e quando serenarem as turvações da hora presente a historia o confirmará em seu juizo definitivo e imparcial.

Esta é tambem a minha convicção; e quaesquer que sejam as responsabilidades que me possam caber nas graves emergencias a que chegamos, jamais as recusarei porque a minha consciencia e a minha honra de primeiro magistrado deste heroico e valoroso Estado não receberam outras inspirações, senão as do bem da Patria e da consolidação das instituições republicanas.

Saúde e fraternidade.—*Luiz Vianna*.

ESCRINIO

No jardim

Vamos, Santina! A fronte reclinada
No meu hombro, flor pallida e singella,
Ao teu jardim — A sala illuminada
De um grande lustre—a lua calma e bella.

Vê, vê como isto ao coração agrada
E como tudo nos convida áquella
Vida de amor por mim, por ti sonhada:
—Flores e luzes—paradisea tela!

Cançaste?! Não corremos os canteiros
Onde brotam as flores perfumosas
Que ornam, ás vezes, o teu collo, amada.

Dhalias gentis! O' gyra-soes fagueiros!
Alvos jasmins! Ensanguentadas rosas!
Abri! que vem commigo a madrugada!

Carvalho Aranha.

(Das *Primicias*).

REVISTA DIARIA

3.º tabellionato da capital —O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, por portaria de 22 do corrente, nomeou o bacharel Euclides Bernardo Quinteiro para exercer esse tabellionato, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel José Moreira Alves da Silva, que tem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Federal, como deputado pelo 4.º districto eleitoral deste Estado.

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 6.ª sessão, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Joaquim Tavares, Barão de Nazareth, Caldas Barretto, Albino Meira, Salazar Moscoso, Albino Silva, Francisco Corrêa, Antonio Pernambuco, Regueira Costa e Velloso.

Foi lida, submettida á discussão e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio, que dirigo ao Exm. Sr. Governador do Estado, remettendo-lhe, nos termos do art. 23 da Constituição do Estado tres exemplares da resolução iniciada na Camara dos Deputados, transferindo a séde do municipio de Panellas para Lagôa dos Gatos, que é elevada a villa.

Petição de Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque, agente da Policia Maritima deste Estado, requerendo augmento de vencimentos.—A 3.ª Commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

Foi lido, posto em discussão e approvado sem debate um parecer, sob n. 12, da 4.ª Commissão, remettendo para a 3.ª as resoluções iniciadas na Camara dos Deputados pelos projectos ns. 30, 42, 114 e 138 de 1895.

O 1.º dos projectos acima autorisa a dispender-se 25:000$ com a reconstrucção da ponte de Ataaia na Estrada; o 2.º idem 20:000$ com a da cadeia do Brejo; o 3.º, idem 20:000$ com a de Pesqueira e o 4.º, idem até 15:000$ com diversos melhoramentos para a villa de Panellas.

O Sr. Albino Meira justificou um projecto providenciando sobre as eleições estadoaes, ficando sobre a mesa afim de ser opportunamente apoiado, dispensada a leitura a requerimento do Sr. Velloso.

Passou-se á ordem do dia.

Foram approvados em 3.ª discussão, indo á 5.ª Commissão afim de os redigir, os projectos do Senado ns. 2 e 4 deste anno, o 1.º concedendo um anno de licença com ordenado ao bacharel Hildeberto Aprigio Guimarães e o 2.º, tendo orado o Sr. Albino Meira, incluindo como pensionista do Monte-Pio dos Funccionarios do Estado a D. Emilia de Oliveira Coelho.

Veio á mesa a declaração de voto, que publicamos abaixo.

Exgotou-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levantou a sessão, designando a seguinte ordem do dia: Trabalhos de Commissões e 3.ª discussão do projecto n. 1 do Senado.

—

Declaro que votei contra o projecto n. 4, approvado hontem em 2.ª e hoje em 3.ª discussão neste Senado.

A pensão do Monte-pio dos funccionarios estadoaes só é devida á familia daquelles que fallecerem, tendo pago toda a joia e a ultima contribuição mensal.

Si o empregado não poude satisfazer integralmente á primeira dessas condições, tem direito unicamente a sua familia a retirar a quantia que elle despendeu até a data de seu fallecimento.

Neste caso se acha a impetrante; pois o funccionario, de que trata o projecto, havia pago apenas 19 mezes da joia, quando foi surprendido pela morte.

Contemplal-a, portanto, entre os pensionistas do Monte-pio, é abrir logo em principio uma excepção á lei que creou esta utilissima instituição, é estabelecer desde já um precedente, á sombra do qual virão abrigar-se identicas pretenções; é mais do que tudo dispôr de um deposito em caso differente e em favor de pessoa diversa, da que a lei determina.

Com effeito, o fundo do Monte-pio é composto dos vencimentos do funccionalismo estadoal, e representando estes a remuneração de serviços prestados, não pertencem mais ao Estado, para que possa elle, simples depositario da importancia alli recolhida, dispôr della como propõe o projecto, em favor da familia de um funccionario que falleceu sem completar o pagamento da joia.

E, si em tal caso é justo que o deposito por elle feito até a epocha de sua morte não continue nos cofres do Monte-pio, mas seja restituido á sua familia, não o é menos que a esta não aproveite parcella alguma do fundo geral daquella instituição, visto como composto-se elle das joias e das contribuições mensaes alli recolhidas correspondem estas á pensão que cada funccionario constitue especialmente para sua familia.

Finalmente, falla muito alto em favor das considerações acima o luminoso parecer, concluindo pelo indeferimento de identica pretenção, parecer que, sob n. 228, foi apresentado na Camara dos Srs. Deputados, na sessão de 4 de Novembro de 1895 e alli approvado sem debate na sessão de 11 daquelle mez.

Sala das sessões do Senado, 23 de Março de 1897.—*Regueira Costa*.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal, a 10.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Elpidio Figueiredo, Gonçalves da Rocha, Bertholdo Galvão, José Marcelino, Antonio Vicente Junior, Apollinario Maranhão, Domingos de Abreu, Pinheiro Ramos, Joaquim Guimarães, Bianor de Medeiros, Julio Antero, Estacio Coimbra, José de Godoy, Pereira da Silva, Celso de Souza e Cunha Rabello.

Faltaram sem causa participada os Srs. Lourenço Cavalcanti, Leopoldo Lins, Motta Silveira, Affonso Costa, Rodrigues Porto, Pereira Tejo, Francisco Tiburcio, Manoel Jardim, Gaspar Peres, Araujo Lima, Manoel Castaço e Thomaz de Carvalho; e com causa o Sr. Godofredo Moscoso.

Foram lidas as actas das sessões de 18 e 19 e não havendo reclamação nem impugnação, deram-se por approvadas.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. Governador do Estado remettendo o recurso interposto pelos dentistas desta capital, contra a deliberação do Conselho Municipal, que taxou sob o titulo de imposto de porta aberta os seus gabinetes.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição do tenente-coronel José Francisco Paes Barretto, administrador aposentado da Casa de Detenção, solicitando que seja reformado o calculo feito pela Secretaria da Fazenda, relativamente ao tempo com que foi aposentado.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Outra do Dr. R. P. Ravilisin, pedindo privilegio de 30 annos para a installação de uma fabrica de canhamo e outra qualquer especie de tecidos da planta textil, carnaúba, e isenção dos impostos estadoaes para a fabrica que pretende montar.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Outra do bacharel Thomaz Soriano de Souza, Juiz de Direito de Correntes, solicitando 6 mezes de licença, com todos os vencimentos.—A' Commissão de Constituição Legislação e Justiça.

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

N. 8. Da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça declarando nulla, e de nenhum effeito a lei municipal do Bezerros n. 14, de 11 de Janeiro do corrente anno, (orçamento para o corrente exercicio).

N. 9. Da Commissão de Contas e Despezas do Estado, approvando os actos do Governador do Estado praticados em 17 de Novembro, e 11, 16, 17 e 19 de Dezembro de 1896, 28 de Janeiro, 12 e 13 de Fevereiro do corrente anno, que abriram creditos extraordinarios na importancia de 23:358$612, (projecto n. 9).

N. 10. Da Commissão de Obras Publicas, Artes, Navegação e Industria autorisando o Governador do Estado a despender a quantia necessaria para a construcção de uma estrada de rodagem que ligue a cidade de Serinhãem com uma das estações da via-ferrea de S. Francisco, (projecto n. 10).

Foi lido, dispensado de impressão, a requerimento do Sr. Antonio Vicente Junior, um parecer da Commissão de Fixação de Forças sob n. 7 approvando o acto do Governador do Estado de 16 do corrente que creou um corpo de policia provisorio, (projecto n. 7).

Foram lidos, appoiados, julgados objectos de deliberação e indo a imprimir os seguintes projectos:

N. 11. Apresentado pelo Sr. Elpidio de Figueiredo, limitando em dous, os cartorios de Goyanna, sendo o primeiro exercido pelo 1º tabellião, o qual terá a seu cargo o registro de hypothecas e accumulará as funcções de escrivão do civel e do commercio, por distribuição e da provedoria, e o 2º, pelo 2º tabellião, que accumulará as funcções de escrivão do civel e do commercio, por distribuição de orphãos e jury: e extinguindo os cartorios privativos de orphãos, provedoria e jury do municipio de Goyanna com a morte ou renuncia dos respectivos serventuarios vitalicios.

N. 12—Apresentado pelo Sr. Affonso de Barros autorisando o Governador do Estado a abrir o credito necessario durante o corrente exercicio para occorrer despezas urgentes solicitadas pela Inspectoria Geral de Hygiene.

Na hora do expediente obtendo a palavra o Sr. Elpidio Figueiredo, justificou e envia á mesa o seguinte requerimento:

« Requeremos que na acta da sessão de hoje seja consignada o seguinte: A Camara dos Deputados, applaudindo as acertadas providencias adoptadas pelo Exm. Sr. Governador do Estado, no intuito de auxiliar o Governo Federal na defesa das instituições Republicanas, manter inalteradas a ordem e tranquillidade publicas e impedir que o bando de fanaticos dirigidos por Antonio Conselheiro, receba auxilios de qualquer natureza das localidades deste Estado limitrophes ao da Bahia, protesta a S. Exc. o seu decidido apoio e a mais completa solidariedade com os actos de sua patriotica administração.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 23 de Março de 1897. — *Elpidio Figueiredo,—Estacio Coimbra* ».

Posto em discussão, oraram os Srs. José de Godoy para justificar o seu voto contra o mesmo requerimento, Estacio Coimbra, Apollinario Maranhão e Bianor de Medeiros que requereu que a votação fosse nominal.

Consultada a Casa, o deferido o requerimento do Sr. Bianor de Medeiros, o Sr. Presidente poz em votação nominal a que responderam—*sim*—os Srs.: Affonso de Barros, Elpidio Figueiredo, Gonçalves da Rocha, Bertholdo Galvão, Antonio Vicente Junior, Apollinario Maranhão, Domingos de Abreu, Pinheiro Ramos, Joaquim Guimarães, Bianor de Medeiros, Julio Antero, Estacio Coimbra, Pereira da Silva, Celso de Souza e Cunha Rabello (15), e—*não*—o Sr. José de Godoy. Approvado o requerimento o Sr. Presidente declarou que ia elle ser inscripto na acta da sessão.

Não havendo mais quem quizesse se utilizar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Submettido a 1ª discussão o projecto n. 2 deste anno iniciado na Camara, foi sem debate, approvado, tendo sido dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Elpidio Figueiredo.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 1 vindo do Senado, de 1895, orou o Sr. Cunha Rabello que offereceu a seguinte emenda: depois da palavra Estado—accrescente-se—e Municipaes.

Apoiada esta emenda e submettida a discussão juntamente com o projecto, oraram os Srs. Estacio Coimbra e Joaquim Guimarães que requereu o adiamento da discussão do projecto com a emenda por 48 horas.

Deferido este requerimento, ficou a mesma discussão adiada.

Em seguida foram submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

N. 7—Da Commissão de Fixação de Força approvando o acto do Governador do Estado de 17 do corrente que creou um corpo de policia provisorio (projecto n. 7).

N. 203—Da Commissão de Fazenda e Orçamento opinando pelo archivamento da petição em que Sebastiana Accioly Cavalcante da Silva, requeria consignação de verba para pagamento do aluguel do predio que servia de quartel em Gaipió.

N. 213—Da mesma Commissão indeferindo a petição em que José Daciano Vieira de Amorim, procurador de Alberto Saraiva da Fonseca, concessionario da loteria Mineira e Beneficente Rio-Grandense, requeria a annullação do contracto celebrado entre o Estado e José Gomes Ferreira Maia.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente designou para hoje a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos ns. 4 e 5, 2ª dos de ns. 2 e 3 e 3ª dos de ns. 85 e 90.

Em seguida levantou-se a sessão.

Manifestações patrioticas— Delegacia do ensino no Municipio do Brejo, em 15 de Março de 1897.—Exm. Sr.—Profundamente magoado ante os acontecimentos ultimos dados entre as forças legaes e o grupo "Conselheiro", no interior do Estado da Bahia, venho pedir a V. Exc. se digne por mim enviar os meus mais sinceros pezames ao Eminente Presidente da Republica pela morte dos bons patriotas victimas alli; bem como que pôde V. Exc. dispôr de meus fracos prestimos em tudo que se fizer mister para a defesa sacrosanta da Republica, a qual amo ardentemente.

Saúde e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. Joaquim Corrêa de Araujo. M. D. Governador do Estado de Pernambuco. — *Capitulino Marinho Falcão*, Delegado do ensino.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Telegrammas de Alagôa de Baixo, em 23 de Março de 1897.—Dr. Governador.—Recife.—Nós abaixo assignados, representantes deste heroico Municipio, penalisados derrota forças legaes "Canudos", asseguramos completa solidariedade Governo defesa Republica. Saudações.—*Antonio Francisco dos Santos*, Prefeito; *Francisco Gomes da Silva*, Presidente do Conselho; *Manoel Nunes da Silva*, Vice-Presidente; *Manoel Ignacio dos Santos*, Juiz Districtal. Primeiro Districto. *João Cordeiro de Almeida*, Delegado de Policia.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Procedente de Alagôa de Baixo, em 22 de Março de 1897. — Dr. Governador — Recife. — Contristados desastre "Canudos", asseguramos leal apoio causa Republica. Saudações. — *Augusto Siqueira*, Juiz de Direito; *José Castro*, Promotor Publico.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Procedente de Bôa-Vista, em 23 de Março de 1897.—Conselheiro Governador. — Recife.—Sciente grande desastre, expedição "Canudos", peço-vos scientifiqueis ao Sr. Presidente Republica meu profundo pezar lamentavel acontecimento, garantindo solidariedade patriotica Governo S. Exc.—*José Felippe Gomes Junior*, Delegado.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Procedente de Alagôa de Baixo, em 23 de Março de 1897.—Exm. Governador.—Recife.—Sentindo desastre expedição "Canudos", protesto por mim e em nome amigos que me acompanham, verdadeira dedicação Governo defesa Republica. Saudações.—*Manoel Ignacio da Silva Azevedo*, Coronel da Guarda Nacional.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Procedente do Buque—23—3—97.

Exm. Governador Estado.

Recife.

Lamentando profundamente funesto acontecimento expedição M. Cesar asseguro ao Governo meu apoio e faço votos completo triumpho instituições Republicanas.—*Bellarmino Gondin*, Juiz de Direito.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Telegramma de Limoeiro em 22 de Março de 1897.

Exm. Sr. Conselheiro Dr. Joaquim Correia de Araujo, integerrimo Governador do Estado.

Recife.

Concelho Municipal reunido sessão hoje, commovidissimo desastre Canudos, forças legaes, lança na acta voto de pezar, assegurando solidariedade defesa Republica.—*Firmino José da Silva*, Prefeito.—*João Baptista do Sacramento*, Presidente.—*Joaquim Bezerra Gouva*.—*Manoel Pedro Gomes da Silva*.—*José Zeferino da Motta Nunes*.—*Antonio Luiz Biane*.

— Repartição Geral dos Telegraphos, procedente de Pesqueira em 23—3—97.

Exm. Governador, Palacio.

Recife.

Amante liberdade Republica prompto defendel-as qualquer occasião vos offereço serviços; viva a patria.—Tenente, *Francisco Candido de Mello Falcão*, supplente de Juiz Districtal.

— Repartição Geral dos Telegraphos. Procedente de Pesqueira, em 23—3—97.

Exm. Governador.

Recife.

Como sempre defesa Republica, Contai serviços nossos até sacrificios. Viva Republica. Saudações.— *Francisco Sinezio*, Prefeito.—*Alfredo Bezerra*, Delegado.

40.º Batalhão — De procedencia do norte da Republica chegou hontem á bordo do *Alagôas*, o 40.º Batalhão de Infanteria que tem de seguir em breve para a Bahia, afim de tomar parte na expedição a Canudos.

O 40. acha-se aquartelado na Fortaleza das Cinco Pontas. Conta cerca de 200 praças de pret.

Charanga do Recife — Amanhã, reunir-se-hão socios deste Club, ás 4 horas da tarde.

Arrecadação da nossa Alfandega— Ha manifesto equivoco na arrecadação referente ao decrescimento das rendas federaes, arrecadadas pela nossa Alfandega.

O simples estado comparativo entre os dous ultimos exercicios demonstra-o cabalmente pela logica fria e indiscutivel dos algarismos.

E' assim que no anno de 1895, a receita comprehendida e todos os titulos da renda ordinaria e extraordinaria, depositos, emprestimos do cofre de orphãos e Caixa Economica produzio o total de.......... 6.700:138$953; ao passo que o resultado colhido em 1896 limitou-se á cifra de..... 21,755:451$325; do que resulta evidentemente um saldo de 1.943:683$627, favoravel ao exercicio de 1896.

Si o exame comparativo versar sómente em relação á renda proveniente dos direitos de consumo, inclusive o expediente dos generos livres, capatazias, armazenagens, despacho maritimo e respectivos addicionaes, ainda nesta hypothese o anno de 1896 avantajou-se ao de 1895, apresentando um incremento da receita de......... 2,341:297$131, a saber:—Importancia arrecadada em 1896—21,186:125$357. Em 1895—18,844:828$226.

Ora, em face do que fica detalhadamente exposto, e que se firma em dados officiaes, rigorosamente exactos, é fóra de duvida a nossa asserção, isto é, que ha flagrante engano na affirmativa do decrescimento da renda, cobrada pela Alfandega de nosso Estado.

Releva ponderar que, ao contrario, é lisongeira a situação assignalada, no tocante á funcção publica da arrecadação das rendas federaes; porquanto, é incontestavel que com mais vivacidade do que no exercicio de 1895 actuaram no de 1896, para o effeito da diminuição da receita publica as mesmas causas economicas, a saber:—a depressão cambial e o retrahimento da importação consequencia logica das aggravações, sempre crescentes da Tarifa; sendo certo que o augmento de que nos occu-

ILEGÍVEL

pamos, é sorprehendente, visto que o que se observou geralmente foi a accentuada tendencia para a diminuição da arrecadação em quasi todas as Alfandegas da Republica.

Essa é a verdade, que brilha atravez dos mais densos véos, por isso que se impõe pela eloquencia irresistivel dos elementos positivos, segundo já fizemos notar.

Mensagem—Na rubrica *Interior* offerecemos á leitura do publico a mensagem do Sr. Conselheiro Luiz Vianna, governador do Estado da Bahia, ao Sr. Presidente da Republica sobre os antecedentes e occurrencias das expedições contra Antonio Conselheiro e seus sequazes.

E' um trabalho extenso, minucioso e enriquecido de abundante cópia de documentos, que muito esclarecem o assumpto.

Além d'isso, por seu caracter de actualidade, por frisar pontos, de arguição a S. Exc., torna-se de leitura obrigatoria a quem quer estar a par com a situação bahiana ou conhecel-a em suas referencias, para aquilatar a correcção do proceder do illustre governador, cujos adversarios não lhe dão treguas.

Já a propria mensagem lhes serve de argumento, como vimos de telegrammas inseridos neste *Diario*, accusando-se o Conselheiro Luiz Vianna de ter mostrado desconhecer o poder dos fanaticos, pois devendo conhecer a situação da terra natal ha muito, não explicou como formou-se tão perigoso agrupamento armado no Estado.

Mulher espirita—Escrevem-nos:

« Existe em uma das casas do Pateo de S. Pedro, nos numeros impares, uma mulher, que se diz espirita ou curandeira por meio de invocações de espiritos medicos.

A pseuda medica quando não consegue de uma jornada conversar ou entreter-se amistosamente com os espiritos de além tumulo, envia os seus clientes para um *cuba* na feitiçaria em Motócolómbó, pagando qualquer uma d'estas victimas, 5$000 a invocadeira e 8$000 ao *mestre congo*.

Convem, pois, que o digno Delegado da Capital, o Sr. Tenente Meira, vá á casa d'estas *accessarias personalidades* fazer um ajuste de contas.

Deputados Federaes—A' bordo do paquete Nacional *Alagoas* estão de viagem para a Capital Federal os Deputados Federaes Exms. Srs. Drs. Silverio José Nery, Carlos Marcelino da Silva, Joaquim de Albuquerque Serejo e Raymundo de Amorim Figueira.

Aos distinctos cavalheiros que se dignaram honrar-nos com suas visitas, penhorados agradecemos, desejando-lhes feliz viagem.

Dr. Eduardo G. Ribeiro— Conforme dissemos hontem, chegou effectivamente no vapor *Alagoas*, do Estado do Amazonas, o Exm. Sr. Dr. Eduardo G. Ribeiro, ex-Governador daquelle Estado, e Senador Federal, ultimamente eleito.

S. Exc. foi recebido por diversos amigos que muitos satisfeitos o abraçaram.

S. Exc. teve a gentileza de vir ao nosso escriptorio cumprimentar-nos, o que nos penhorou tamanha delicadeza.

S. Exc. deve seguir hoje para a Capital Federal, e almejamos-lhe feliz viagem.

Sul de Alagoas—Temos sobre a mesa os ns. 39 e 40 desse bem redigido periodico de Penedo, publicado sob a direcção do criterioso jornalista Soares Pinto.

O *Sul* cada vez capricha mais em apresentar uma collaboração variada e sadia.

Agradecidos pela visita.

Jardim da Praça Maciel Pinheiro—Escreveram-nos hontem, scientificando-nos de que todas as noites reunem-se nesse jardim, diversos individuos que constantemente provocam desordens.

O facto tem chegado a tal ponto, diz o nosso informante, que tem determinado a ausencia das familias que costumavam frequentar aquelle lugar.

Si é verdade o facto, tal como nos foi narrado, é realmente merecedor de severa repressão.

Annaes— Foram-nos obsequiosamente enviados exemplares dos annaes da Camara dos Srs. Deputados do Estado da Bahia, das sessões do anno proximo findo.

Registramos penhorados o offerecimento.

Honroso—Pela Camara dos Srs. Deputados foi votado em sessão de hontem o seguinte requerimento:

" Requeremos que na acta da sessão de hoje seja consignado o seguinte:

A Camara dos Deputados, applaudindo as acertadas providencias adoptadas pelo Exm. Sr. Governador do Estado, no intuito de auxiliar o Governo Federal na defesa das instituições republicanas, manter inalteradas a ordem e tranquillidade publicos e impedir que o bando de fanaticos, dirigido por Antonio Conselheiro, receba auxilios de qualquer natureza das localidades deste Estado, limitrophes ao da Bahia, protesta a S. Exc. o seu decidido apoio e a mais completa solidariedade com os actos de sua patriotica administração.—*Elpidio de Figueiredo.—Estacio Coimbra.*"

Para a Bahia—A bordo do paquete *Alagôas*, segue hoje para a Capital do Estado da Bahia, o distincto moço Sr. J. Cordeiro Filho, que alli vai cursar as aulas da Faculdade de Medicina.

Somos obrigados pelo cartão de despedidas que dignou-se enviar-nos, e retribuindo desejamos-lhe feliz viagem e optimo resultado na Faculdade de Medicina.

O regimento 145—A Livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos o fasciculo 2º d'este importante romance do renomeado escriptor Jules Mary.

O regimento 145 é uma obra de grande valor que muito honra a *Collecção Popular* e os seus dignos edictores, os Srs. A. Bertrand & C. em Lisbôa.

Agradecemos ao Sr. Leopoldo Silveira a offerta.

Assassino precoce—Um rapaz de doze annos, João Priori, acaba de commetter um duplo assassinato em Taggia, pequena cidade da Liguria, perto de San Remo.

Priori percebeu que duas crianças de cinco a sete annos, os irmãos Como, tinham algumas *sous* nas algibeiras. .65 centimos ao todo. Resolveu apoderar-se delles e attrahio as duas crianças para o campo. A mais pequena tentou resistir (como se deprehende da primeira inquirição): Priori espedaçou-lhe a cabeça com pedra e arremessou em seguida o cadaver a um poço.

A mais velha, aterrada, tinha fugido para a cidade; Priori foi-lhe ao encalço e travou-se de lucta com ella, como se deprehende de algumas manchas de sangue descobertas em differentes pontos do caminho, assassinando-a igualmente a pedradas.

Depois de ter-se apoderado dos 65 centimos, regressou tranquillamente á aldeia de Taggia.

Logo que foram descobertos os cadaveres procedeu-se á prisão do assassino; este começou por negar o crime com uma habilidade surprendente, e foi precisa toda a astucia do pretor, M. Piccasdi, para conseguir arrancar-lhe a confissão.

O precoce assassino foi encerrado na prisão de San Remo e á policia custou-lhe subtrahil-o ao povo, que queria fazer justiça por suas proprias mãos.

O tribunal de San Remo tinha ainda ha pouco absolvido Priori, pelo crime de furto.

Assassinato— No dia 3 do corrente, no lugar denominado *Rodeador*, pertencente ao municipio de Ouricury, Casimiro Quintino Ribeiro de Araujo travou renhida lucta com seu proprio irmão Francisco Ribeiro de Sampaio, vibrando-lhe uma grande punhalada que occasinou a morte instantanea.

Quintino evadio-se após ter praticado o crime

Conego Dr. Lopes—Acha-se já restabelecido do grave incommodo que o prostrou por longos mezes no leito da dôr o Rvdm. Conego Dr. José Lopes.

Nossos parabens.

Circulo Floriano Peixoto—Reune-se amanhã essa associação para tratar de negocios urgentes.

Audiencias — O Dr. Manoel Caldas Barreto Netto, juiz do 5.º Districto Municipal da Capital, faz sciente de que a sua audiencia civil fica transferida para o sabbado proximo, por ser amanhã dia santificado.

Festa de S. Bento—No Mosteiro de S. Bento, em Olinda, realizou-se antehontem a festa do mesmo Santo.

O acto foi revestido de grande pompa, o que em grande parte deve-se aos virtuosos benedictinos.

Correntes — Escrevem-nos em 10 do corrente, d'ahi:

" Acha-se entre nós vindo do municipio de Panellas o Dr. Francisco Martiniano de Oliveira, digno Promotor Publico d'ali.

Em Novembro do anno transacto foi elle removido deste municipio para aquelle deixando em verdadeiro lethargo o Club Litterario, Instructivo Artistico e Recreativo 23 de Agosto Correntense, de cujo é digno Presidente.

Agora que avistando as nossas plagas no gozo de 3 mezes de licença, foi bemvindo com sorrisos e flores.

Ao saber-se que se aproximava a sua chegada o predito Club e a massa popular em *marche aux flambeaux* levando á frente a Philarmonica do mesmo seguiam ao seu encontro e com brados de enthusiasmo davam vivas ao illustre recem-chegado.

O prestito que o acompanhava seguio para sua residencia e lá offereceu elle a todos um copo de cerveja.

Em acto continuo trocaram-se diversos brindes aos quaes em regosijo tocava a banda musical as melhores peças do seu repertorio.

O Dr. Martiniano de Oliveira exerceu por muito tempo nesta villa o elevado cargo de orgão da Justiça Publica e com a cordura e altivez de seu caracter, soube adquerir as mais altas e nobres sympathias sem distincção de classe e de pessôa.

Toda a população em festas se rejubila com a sua recem-chegada.

Em sessão civica foi-lhe dado um voto de louvor e de patriotismo pelas Exmas. Familias Correntenses."

Ameaça perigo—Escrevem-nos:

" No pateo do Livramento, acha-se plantada uma gamelleira, em frente aos predios ns. 9 e 11, que estando pelo seu mão estado, a partir-se o tronco, ha de infallivelmente nessa queda offender a quem por infelicidade passe ahi nessa occasião.

Se porém succeder o tal desabamento á alta noite só poderão soffrer prejuizos a Companhia Telephonica ou os donos dos predios já citados.

Cumpre, pois, que mandem derrubar a arvore em questão, para evitar-se qualquer caso lamentavel."

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Manoel Antonio de Macedo, solteiro, natural da Portugal, residente na freguezia do Recife, e Adriana Moreira Gomes, solteira, natural deste Estado e residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Hospital Santa Agueda— Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 20 de Março de 1897:

DOENTES	SEXOS MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Existiam	60	15	75
Entraram	6	2	8
Existem	66	17	83
Dia 19 de Março:			
Existiam	66	17	83
Entraram	2		2
Falleceu	1		1
Existem	67	17	84

— Falleceu no dia 21:

Pedro Ferreira dos Santos, pardo, 2 annos, solteiro, Pernambuco.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Da Parahyba, para Fructuoso.

De Maceió, para Alfredo Bandeira.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Vaccinação Municipal—O serviço das vaccinações municipaes continúa a ser feito ás terças-feiras, quintas e sabbados, das 10 horas da manhã até o meio-dia, no salão do pavimento terreo do edificio da Intendencia, onde devem comparecer todas as pessoas que precisarem de se vaccinar ou revaccinar; a lympha empregada é a animal.

Vaccina — Sob a direcção do Sr. Dr. Freitas Guimarães effectuar-se-ha todas as quartas-feiras uma sessão vaccinogenica, das 7 ás 9 horas da manhã, na travessa da Baixa-Verde, residencia do professor Braga.

Vaccinação em Olinda e Beberibe—O Dr. Lopes Pessoa, vaccina em Olinda na séde do Instituto Litterario Olindense todos os domingos das 11 horas da manhã ás 12 da tarde.

Em Beberibe, todas as quartas-feiras das 4 horas da tarde ás 6, em casa do major Antunes.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 22 de Março de 1896:

Existiam	411
Entraram	15
Sahiram	13
Existem	413
A saber:	
Nacionaes	369
Mulheres	10
Estrangeiros	34
Total	413
Arraçoados	411
Bons	383
Doentes	18
Loucos	8
Louca	2
Total	411

Movimento da Enfermaria

Tiveram baixa—Francisca Mathildes da Conceição e Manoel Honorato Ferreira Ferro.

Tiveram alta—Balbino José da Silva e Joaquim José de Sant'Anna.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico, no dia 19 os cadaveres seguintes:

Antonio Rodrigues Sette Junior, Pernambuco, 45 annos, casado, Boa-Vista.

Eplysis Borges Monteiro, Pernambuco, 2 dias, Recife.

Generosa Francisca dos Santos, Pernambuco, 50 annos, casada, Afogados.

José Oscar de Araujo, Pernambuco, 13 annos, Boa-Vista.

Esmeraldo de Araujo Mello, Alagôas, 7 mezes, S. José.

Francisco, Pernambuco, 4 mezes, Afogados.

Feliciana Lins Wanderley Mello, Alagôas, 52 annos, viuva, S. José.

Francisco Antonio dos Passos, Pernambuco, 36 annos, casado, S. José.

José Pereira do Nascimento, Pernambuco, 19 annos, solteiro, S. José.

Manoel dos Passos, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa-Vista.

Francisco Manoel das Chagas, Pernambuco, 39 annos, viuvo, Boa-Vista.

Mario Dantas Oliveira, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista.

Francisca Maria da Annunciação, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa-Vista.

Maximiano da Silva, Pernambuco, 31 annos, casado, Afogados.

Severino, Pernambaco, 6 annos Graça.

Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco

Resumo quinzenal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Recife

MORTALIDADE DA PRIMEIRA QUINZENA DO MEZ DE MARÇO DE 1897

CAUSAS DE MORTE	IDADE: 0 á 1 anno	1 á 7 annos	7 á 15 annos	15 á 20 annos	20 á 50 annos	Maiores de 50 ans.	Sem declaração de idade	ESTADO CIVIL: Solteiros H.	Solteiros M	Casados H	Casados M	Viuvos H	Viuvos M	Sem decl. de estado civil	NACIONALID.: Nacionaes H	Nacionaes M	Estrangeiros H	Estrangeiros M	Sem decl. de nacionalid.	TOTAL: HOMENS	MULHERES	SOMMA
Variola				1	12	1		9	2	1	1	1			11	3				11	3	11
Malaria	4	3	1	1	6	2		11	5	1					10	4	2	1		12	5	17
Tuberculose				1	13	4		2	11	2	1		2		4	11				4	11	18
Cancro					1	1				1	1				1	1				1	1	2
Syphilis					2					1		1			2					2		2
Rheumatismo					1					1					1					1		1
Alcoolismo						1		1							1					1		1
Convulsões	20	4						12	12						12	12				12	12	14
Apopl. mol. cereb.						4			1			1	2		1	3				1	3	4
O.m. do syst. nerv.	2	1		1	3	1		2	[illegible]	[illegible]					3	4	1			4	4	8
M. cardio-vascul.					5	5			1	3	3		3		3	7				3	7	10
Bronchite	4	1			6	2		8	2		1	2		1	10	2	1			11	2	13
Pneum. b., pneum.			4		7	2		3	1	5	1				8	2				8	2	10
O. m. do app. resp.			1						1							1					1	1
Diarrhéa, interite.				1	4	8		3	4	3	1	2			7	5	1			8	5	13
" infantil, athrep.	8	1						6	3						6	3				6	3	9
Mol. do figado					4	1		2		1	1		1		2	2	1			3	2	5
O. m. do app. digest		1		1		1		1	1			1			2	1				2	1	3
Mol. das vias urin.		2	1	1	2	2		3	3	1		1			4	3	1			5	3	8
" puerperaes				1							1					1					1	1
" da pelle					1	2		1	1	1					2	1				2	1	3
" da creança	10	6						11	5						11	5				11	5	16
Velhice						1						1			1					1		1
Homicidio					1	1		1						1	2					2		2
Accidentes					3	2			2	3					1	2	2			3	2	5
Outras causas	3	1	1		5	3	2	8	6		3			1	9	9				9	9	18
Total	51	23	5	8	76	14	2	84	65	23	13	10	8	3	114	85	9	1		123	86	209
Nascidos mortos																				6	3	9
Somma total, inclusive nascidos mortos																						218

Maxima diaria da mortalidade 23,
Media diaria da mortalidade 14,5
Minima diaria da mortalidade 9,

Houve elevação da média diaria da mortalidade de 12:7 para 14:5. As molestias zymoticas accusam as seguintes oscillações da ultima quinzena para esta: variola 24:11; coqueluche 0:0; sarampo 1:0; febre typhoide 1:0; malaria 14:17; tuberculose 15:18. A mortalidade infantil de 0 á 1 anno subio de 55 á 60. As molestias agudas do apparelho respiratorio que na quinzena passada accusaram apenas 5 obitos attingiram nesta á 21. O demographista.—Dr. *Octavio de Freitas.*

JURISPRUDENCIA

Appellação Commercial n. 2,634

Appellante A. Charra. Appellados Antonio Luiz dos Santos & C.

A sentença appellada ainda que julgasse manifestamente improcedentes as allegações da defesa, todavia julgou o Appellante carecedor de acção decretando *ex-officio* a nullidade dos contractos de fls...

Para assim julgar, o digno juiz imaginou que aquelles contractos tiveram apenas por objecto o jogo denominado da Bolsa para especular com a oscillação do cambio, e que a lei não reconhece as dividas provenientes do jogo de qualquer natureza, e as considera oriundas de causa illicita.

E dominado o digno juiz da idéa preconcebida, não encontrando lei alguma brazileira para suffragal-a, firmou-se no art. 1,965 do Codigo Civil Francez, a qual não concede acção por divida de jogo ou aposta.

Antes de tudo devia o digno juiz attender que se trata de uma causa commercial, de uma especialidade regulada em todos os paizes por leis especiaes que são aquellas que tratam das operações realizadas na *Bolsa* e que portanto não podia recorrer ao *direito civil* francez, antes de examinar o nosso direito commercial, usos e costumos brazileiros que, na especie, preferem á propria lei civil brazileira.

E tanto é mais estranhavel esse modo de julgar, annullando-se *ex-officio* contractos realizados na *Bolsa* sem prova e allegação da parte, firmado no art. 1,965 do Codigo Civil Francez, quanto é certo que esse artigo de lei *foi revogado* pela lei de 23 de Março de 1885, decretada pelo parlamento francez exactamente para considerar validas todas as operações da Bolsa, quér se trate de fundos publicos ou particulares, quér se trate da venda de mercadorias ou de acções de companhia, ainda mesmo que taes operações constituissem *jogos ou apostas*.

E o motivo dessa innovação Boistel o dá no livro «Curso de Direito Commercial pag. 1.178, dizendo:

« Esta innovação teve por motivo que a excepção do jogo, aproveitava unicamente aos especuladores de má fé e lhes permittia escapar ás consequencias de suas perdas. »

Se, portanto, o digno juiz quizesse recorrer á legislação franceza para decidir esta causa, devia applicar *a legislação commercial em vigor neste paiz e não a caduca.*

Convém notar, entretanto, que a lei estrangeira para ser applicada a quaesquer relações effectuadas dentro de um paiz, depende de requisitos indispensaveis, e um delles é que a parte interessada allegue e prove a existencia da disposição do direito estrangeiro que allega em seu favor T. de Freitas, Esboço do Codigo Civil, disse: (nota ao art. 67): «A lei nacional é o direito que simplesmente se allega sem dependencia de prova Uma lei estrangeira é um facto que deve ser approvado. A prova exigida (accrescenta Clovis Bevilaqua, na Legislação Comparada) póde ser fornecida por qualquer modo que authentique a existencia da lei pondo fóra de duvida que ella não soffreu abrogação nem derogação. »

A sentença appellada dispensando essa prova e decretando *ex-officio* a nullidade dos contractos de fls. por força do dispositivo no art. 1965 do Codigo Civil Francez commetteu o duplo erro de applicar lei estrangeira sem allegação e prova da parte interessada, dar vida a uma lei revogada!

Mas antes mesmo da lei de 23 de Março de 1885, a jurisprudencia franceza não era uniforme a respeito da questão da nullidade dos contractos a termo ou a descoberto, como parece á sentença appellada.

Assim é que Leon Cam, professor da Faculdade de Direito de Pariz, em sua obra Direito Commercial, 4º volume, pag. 673, affirma que a jurisprudencia variou do seguinte modo:

" De 1805 a 1822 era reconhecida a validade dos mercados a termo.

" De 1823 a 1831 triumphou a nullidade dos mercados a termo.

" De 1832 a 1848 foi consagrada uma distincção entre o comprador e o vendedor.

" A partir de 1849 uma jurisprudencia que se generalisa, não admitte a nullidade dos mercados a termo, porém recusa em virtude do art. 1965 do Codigo Civil, toda acção para aquelles mercados que, segundo a intenção das partes, teve por fim sómente um pagamento da differença sem *entrega de titulos.*

" A questão de saber se um mercado a termo era ou não um mercado serio, era considerada como uma questão de facto, que devia ser provado pela parte a que a allegasse."

De modo que alguns tribunaes francezes admittiam a excepção do jogo; mas a parte que quizesse se prevalecer de semelhante allegação devia allegal-a e proval-a por ser uma questão de facto.

Entretanto o digno juiz *a quo* sem ter sequer o Appellado allegado semelhante excepção decreta em favor delle a nullidade dos contractos por elle firmados como agente intermediario, quando está provado dos autos e a sentença appellada o reconhece, que o Appellado procedeu de má fé contractando em nome de terceiros sem estar para isso autorisado.

Mas as variações da jurisprudencia a respeito dessa questão e os inconvenientes praticos que d'ahi resultaram, foram muitas vezes assignalados no parlamento e afinal attrahiram a attenção dos poderes publicos.

Assim é, diz Leon Cam na citada obra pag. 676, que sendo os mercados a termo de grande utilidade, a variedade da jurisprudencia prejudicava o desenvolvimento das transacções e favorecia muitas vezes a má fé.

Dahi tentativas repetidas foram feitas para uma reforma sobre taes mercados e em 1882, sob a pressão da opinião publica escandalisada por innumeros processos nos quaes a excepção do jogo havia sido opposta, o governo encarregou uma commissão de jurisconsultos de preparar um projecto e desse projecto organisado pela commissão resultou a nova lei de 28 de Março de 1885.

E' digno de ler-se o importante parecer da commissão que se acha publicado na Revista critica de legislação e jurisprudencia anno de 1882 pag. 451 a 490.

Esta lei não se limitou, diz Leon Cam, pag. 680, a declarar legaes os mercados a termo e a revogar a disposição do art. 1865 do Cod. Civil que punha em duvida a sua legalidade; ella excluio a excepção do jogo nesta materia, não tendo o juiz a faculdade de indagar qual tenha sido a intenção originaria dos interessados.

Assim a controversia ficou definitivamente resolvida, não sendo mais admittida a excepção do jogo nas operações da Bolsa.

O juiz francez, pois, não tem a faculdade de indagar qual a intenção originaria das partes, como alguns o faziam applicando a lei civil em questões commerciaes, e nem em tempo algum foi absolvido de pagamento de divida o contractante de má fé com prejuizo do que negociou, como o Appellante, de bôa fé, que comprou saques para satisfazer seus pagamentos.

Do exposto resulta que a sentença appellada sem attender ao direito patrio baseou-se na legislação civil franceza já revogada, para annullar contractos que são admittidos pelo Cod. Commercial Brazileiro, pelos usos e costumes e pela jurisprudencia.

Assim é que pelos arts. 135 e 136 do Cod Commercial applicaveis a todos os contractos e obrigações mercantis, são permittidos na Bolsa os mercados a termo ou a descoberto, o que é confirmado pelos arts. 51 e 55 do mesmo Cod., onde se determina que o corretor nas negociações da Bolsa e na venda de titulos não são responsaveis pela solvabilidade dos contrahentes, sendo apenas responsavel ao comprador pela entrega material de titulo comprado, e ao vendedor do preço, o que tem lugar no dia do vencimento da obrigação.

O Decreto n. 2733 de 23 de Janeiro de 1831, já em parte revogado, que determina o modo de se verificar a transferencia dos titulos de divida publica e de quaesquer outros que admittam cotação, diz no art. 2º:

« As transacções sobre fundos publicos e acções poderão ser *á vista ou a prazo*».

O que se vê confirmado nos Decretos 6132 de 1 de Março de 1876, 23 de Julho de 1877 e mais positivamente no modernissimo Decreto n. 1359 de 20 de Abril de 1893, arts. 121 a 123, onde até se considera validas as operações da Bolsa que são liquidaveis por simples *prestações de differença de cambio, sem entrega de titulos nem de valor destes.*

Este é o nosso direito, segundo o qual as operações da Bolsa ou se trate de fundos publicos ou particulares ou se trate de venda de mercadorias ou acções de companhia, podem se realizadas á vista ou a prazo ou na expressão usual no commercio *a coberto ou a descoberto.*

Nestas operações não é mesmo admissivel a excepção do jogo da lei civil franceza, como não a admittia o Cod. Commercial Francez, segundo já ficou demonstrado anteriormente; só por algum tempo surgio a divergencia nos julgamentos dos tribunaes deste paiz, mas pelo facto da applicação do art. 1965 do Cod. Civil a taes operações a que cessou definitivamente com a promulgação da lei de 1885.

A sentença appellada em abono da doutrina que sustenta serem nullos de pleno direito os contractos de fls., cita contraproducentemente o n. 9 do art. 73 da nova lei sobre fallencia que diz:

« 1º A fallencia será qualificada de culposa quando se puder attribuir á *perdas avultadas* em jogo de qualquer especie, inclusive os chamados da Bolsa».

O digno juiz *á quo* illustrado, como é, conhece bem a distincção entre dolo e culpa.

Si a lei considera simplesmente culposa a fallencia que se puder attribuir á perdas avultadas no chamado jogo da Bolsa, é claro que taes operações são validas; não podem ser consideradas fraudulentas, nullas de pleno direito.

O negociante será considerado culposo pela imprudencia commettida no chamado jogo, arriscando os capitaes alheios que lhe foram confiados, mas isso mesmo só terá lugar se as perdas forem avultadas.

Se o negociante jogou na Bolsa e se teve perdas no jogo, se estas não forem avultadas, sua fallencia não será por isso considerada culposa, e se as perdas forem avultadas, os contractos são validos, mas a fallencia será qualificada como culposa, e não fraudulenta.

E' evidente, pois, que o argumento que a sentença appellada procurou tirar do n. 9 da lei citada, não aproveita.

O nosso Cod. Penal pune nos arts. 369 a 371 o jogo e aposta, mas nos termos ahi definidos.

E' o jogo de *azar* cujos ganhos e perdas dependem exclusivamente da sorte e não de combinações e calculos e é exercitado em casa de tavolagem.

O denominado jogo da Bolsa não é considerado crime; é acto de commercio muito commum praticado em grande escala em toda parte do mundo pelos particulares, pelos Bancos, pelo Governo e ha de continuar a ser exercido em quanto houver commercio. Nem é jogo de *azar*, é apenas acto de especulação, como o é todo o acto de commercio, todo o acto de mercancia nos termos do art. 19 do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, pois que não ha commercio sem especulação e mediação.

Mas, onde foi o digno Juiz encontrar nos autos prova de que aquelles contractos de fls. tiveram por objecto exclusivamente o jogo no mão sentido da palavra?

As partes confessaram, diz a sentença appellada, mas onde está a confissão?

Os Réos appellados nem siquér allegaram a excepção de jogo, admittida pela antiga jurisprudencia franceza e o Appellante muito menos.

A sentença appellada labora em equivoco, suppondo que uma transacção commercial *a descoberto* exprime jogo ou aposta.

Engano manifesto.

O proprio Laurent em que se inspirou a Sentença e que escreveu antes da lei franceza de 1885, sustenta que as transacções feitas a descoberto só não serão validas, quando não forem sérias—o que se dá quando o fim da transacção era especular sobre differenças de cambio, quando ha compra de titulos, facto este que deve ser provado pela parte que o allega.

O facto, pois, de ter o Appellante declarado na petição inicial que a compra das lettras foi a descoberto, não quer isto dizer que o objecto da transacção fosse o jogo, como pensa a sentença, quiz apenas significar que a venda dos titulos foi a prazo.

No commercio se diz que a transacção é a descoberto ou *quando é a prazo e não se realisa por isso immediatamente a entrega dos titulos ao comprador e o pagamento ao vendedor* (Leon Cam., obra cit. pag. 62) ou quando o saque é expedido de uma praça a outra sem haver provisão de fundos em poder do sacado, mas quér n'uma hypothese quér n'outra o objecto da transacção não é o jogo no mão sentido dessa palavra.

Não ha quem affirme que a transacção feita a descoberto tem sempre por objecto o jogo; qualquer individuo commerciante ou não para prevenir-se das eventualidades do cambio pode comprar saques a descoberto, para serem entregues em uma epocha determinada fixando-se o cambio em que o pagamento deve ser realisado.

Imagine-se um magistrado que pretende viajar á Europa e prevê que na epocha da viagem o cambio deve se achar em baixa; não pode com antecedencia comprar saques ao cambio do dia correndo o risco de perder na transacção senão se realisar sua previsão no dia do vencimento?

E por sua vez o vendedor do saque não corre risco vendendo por uma taxa e tendo de pagar por outra?

Isto que se faz com o soberano não se realisa do mesmo modo com as mercadorias que se compram e se vendem *a descoberto*?

Qual é a hypothese dos autos?

Trata-se de compra de lettras de cambio a prazo e por isso a descoberto, titulos que foram vendidos para serem entregues nas datas designadas nos certificados de fls. ao cambio tambem ahi assignados; é portanto um contracto de compra e venda de um effeito commercial perfeito e acabado desde que o comprador e o vendedor se accordaram na cousa, no preço e nas condições (art. 191 do Cod. Commercial) e assim o effeito juridico de semilhante contracto é o que se acha consagrado no art. 197 do mesmo Codigo, isto é, ficar o devedor obrigado a entregar ao comprador a cousa vendida no prazo e *pelo modo estipulado no contracto*, pena de responder pelas perdas e damnos que de sua falta resultarem.

Desde que os Appellados não entregaram as letras que venderam ao Appellante, como agentes intermediarios do commercio, usando falsamente da qualidade de mandatarios do Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, como tudo ficou demonstrado nas razões de fls., é manifesto que devem responder pelas perdas e damnos causados ao Appellante, por falta de execução do contracto.

As letras de cambio ou de terra, os fundos publicos, as acções de companhias, as mercadorias de qualquer especie, os fretamentos de navios são effeitos commerciaes, que se vendem na Bolsa ou fóra della, á vista ou a prazo (ou a coberto e descoberto) e ainda não houve um juiz do Brazil desde que o Codigo Commercial foi promulgado que considerasse taes contractos como nullos de pleno direito por serem offensivos á moral e bons costumes!...

Se assim fosse devia logo se mandar fechar a praça do commercio e com ella as transacções innumeras que ahi se effectuam diariamente, em cujo mercado entra o proprio Governo do paiz tomando e vendendo cambiaes e este concorrente é o que mais influe na alta e baixa do cambio.

Portanto, a compra e venda de quaesquer effeitos commerciaes realisada na Bolsa póde ser a descoberto, para ambas as partes ou a coberto para uma e a descoberto para a outra, sem que se possa dizer *ex-cathedra* que isso é reprovado pela lei, pela moral e pelos bons costumes.

O facto de ser a operação realisada com cobertura ou sem cobertura, só interessa ao agente intermediario, por quanto, por occasião da realisação do contracto não recebe nem os titulos do vendedor, nem o preço do comprador, e, assim, sendo obrigado a executar o contracto que effectuou, corre o risco de ter prejuizo, se seus clientes não lhe fornecem meios para isso; para evitar esse prejuizo póde o agente intermediario exigir uma garantia de seus clientes antes da realisação do contracto, e é isso o que vulgarmente no commercio se chama—*cobertura*.

Esse direito dos agentes intermediarios foi consagrado na França pelo art. 61 do Decreto de 7 de Outubro de 1890, que diz:

" O agente de cambio tem o direito de exigir, antes de realisar o contracto, a entrega de uma *cobertura* ".

O facto, pois, de ser ou não a transacção a descoberto, não tem importancia para as partes contractantes, porque taes operações assim realisadas são permittidas pelo Codigo Commercial, pelos usos e jurisprudencia dos tribunaes.

Além de que já explicámos o sentido da expressão *a descoberto*, que foi usada na petição inicial, sentido que a sentença appellada—truncou, dizendo que as partes haviam confessado que o objecto dos contractos era o jogo.

Desde que as compras dos saques foi a prazo, desde que na occasião da celebração do contracto, o agente intermediario não recebeu o saque do vendedor, nem o preço do comprador, porque ficou estipulada uma epocha em que se devia realisar isso, a transacção foi a descoberto, como ensinam todos os commercialistas; mas não significa isso jogo, ou aposta.

O Appellante não joga; é commerciante, exerce a profissão de banqueiro, compra e vende saques aos particulares, aos bancos, aos governos, facilitando as transacções commerciaes, a remessa de numerario para as praças estrangeiras, como a lei brazileira lhe permitte, proclamando a liberdade do commercio.

Assim, comprou por intermedio do Appellado, os saques de fls. 1 a 8, a cambio fixo, para serem entregues nas datas assignadas nas mesmas notas.

Tinha o appellante de effectuar pagamentos de outros saques que vendera ao London Bank, a Pereira Carneiro & C., a Mendes Lima & C., a Albino Narciso Maia e a outros, como se prova com os documentos juntos, e contava poder realisal-os com a entrega dos saques que lhes foram vendidos pelo appellado, que a essa obrigação recusou-se allegando na carta de fls. 10 e depoimento de fls. 25 que não era a isso obrigado por ter realisado aquellas transacções como mandatario do Dr. José Marcelino, facto que este nega a fls. 33, e o Appellado não deu a minima prova de que tivesse sido autorisado para realisar aquellas operações, e antes no seu depoimento declara que usou de uma autorisação verbal.

Nestas condições é incontestavel que o Appellado é, nos termos dos arts. 140, 151 e 163 do Codigo Commercial, responsavel pela execução dos contractos que realisou.

O Appellado allega ainda que a entrega dos titulos no vencimento recae no vendedor Dr. José Marcelino.

Seria com effeito assim, se o Appellado tivesse poderes para contractar em nome do Dr. José Marcelino, ou se ao menos exhibisse a ratificação do acto que praticou.

Na hypothese dos autos ainda mesmo que o Appellado estivesse autorisado pelo Dr. José Marcelino para realisar as operações de fls. 4 a 9, era responsavel pela entrega material das letras que vendera nos termos dos arts. 54 e 55 do Codigo; e como tal entrega não fez fugindo á responsabilidade que contrahio, é claro que deve ser condemnado a perdas e damnos que de sua falta resultaram, (art. 197 do Codigo), além das penas criminaes em que incorreu (art. 338 do Codigo Penal).

E essas perdas e damnos são as mencionadas na conta de fls. 11, confirmada pelas certidões de fls. 12 a 14.

Em face do exposto é de esperar que se fará justiça, dando se provimento á presente appellação, sendo o Appellado condemnado no pedido, juros de mora e custas.

Recife, 22 de Março de 1897.

Dr. F. Gomes Parente.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA

EM 23 DE MARÇO DE 1897

Presidente —Desembargador Francisco Luiz

Secretario — O Bacharel Corrêa de Almeida

A's horas do costume, presentes os Juizes desembargadores em numero legal e o Dr. Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos foram julgados os seguintes:

Recursos crimes

De S Lourenço da Matta. Recorrente o Juizo; recorrido Joaquim José de Oliveira Relator o juiz Costa Ribeiro — Negou-se provimento, unanimemente.

De Paneltas. Recorrente o juiz de direito de Iguarassú em commissão naquelle municipio; recorrido o major Jeronymo Cavalcante da Silva. Relator o juiz Pereira de Lyra. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife Aggravantes os syndicos da massa fallida de Oliveira Falcão & C; aggravado Julio Seccades. Relator o juiz Costa Ribeiro. Adjuntos os juizes João Carlos e Pereira de Lyra. — Negou-se provimento, unanimemente

Aggravo de instrumento

De Nazareth. Aggravante Emiliano Francisco Rezende; aggravado Manoel Bezerra de Albuquerque. Relator o juiz Pereira de Lyra. Adjuntos os juizes Galvão e Costa Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações crimes

De Timbaúba Appellante a Justiça; appellado Manoel Soares de Moura, conhecido por Manoel Dias. Relator o juiz João Carlos—Não se tomou conhecimento, unanimemente.

Da Gloria de Goitá. Appellante a Justiça: appellado Firmino Paulino de Paiva. Relator o juiz João Carlos.—Deu-se provimento, para annullar-se o processo da pronuncia em diante.

Prorogação de inventario

Do bacharel Antonio Amazonas de Almeida.—Concedeu-se, unanimemente.

—

PASSAGENS

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Almeida:

Appellação civel

Do Recife. Appellante João de Aquino Fonseca; appellada a Fazenda da Municipalidade.

Do juiz Carlos Vaz ao juiz João Carlos:

Appellação commercial

Do Recife Appellante a Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco; appelladas Anna Albinson e Miss Fanny Roene.

Appellações crimes

De Petrolina. Appellante a Justiça; appellado Sabino Martins Gomes.

De Timbaúba. Appellante Antonio Camello; appellada a Justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Ao juiz Galvão:

Aggravos de instrumento

Do Bonilo. Aggravantes João Guilherme & Sobrinho; aggravado João Luiz Rabello.

Ao juiz João Carlos:

De Barreiros. Aggravante o bacharel

ILEGÍVEL

Estacio de Albuquerque Coimbra; aggravados Domingos Martins Pereira Monteiro e outros.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Aggravos de petição

Do Recife. Aggravante Antonio Guilhermino dos Santos; aggravada a Fazenda do Estado.

Ao juiz Pereira de Lyra:

Do Recife. Aggravantes Lopes & Araujo; aggravado Dr. José Rodrigues Tavares de Mello.

Ao juiz Carlos Vaz:

Da Victoria Aggravantes Silvino Sacerdote Mendes de Azevedo e D. Anna Leopoldina de Freitas Lemos; aggravado o Juizo.

Ao Juiz João Carlos:

Appellação crime

Do Recife. Appellante Manoel Ignacio Pessoa de Mello; appellado Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.

Ao juiz Carlos Vaz:

Appellação civel

Do Recife. Appellante José Xavier Barreto das Neves; appellada a Fazenda do Estado.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua da Imperatriz n 8, dá consultas medicas-cirurgica todos os dias das 9 á 1 da tarde, menos nos domingos e dias santificados.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Weckor, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whoker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n. 63 1.º andar. Reside em Caminho Novo. Telephone n. 58.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 23 de Março de 1897

Cambio sobre Londres a 90 d|v, 8 d, por 1$000 particular.

O presidente,
Antonio M. de Amorim.
O secretario,
Eduardo Dubeaux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 7|8 d sobre Londres a 90 d|v, subindo depois para 7 15|16, realizando-se negocios pequenos.

Lettras particulares fizeram-se limitadas transacções a 8 d.

COTAÇÕES DE GENEROS

Cotações de assucar por 15 kilos

Usinas	6$000 a 6$500
Crystalisado	5$800 a 5$600
Brancos	5$000 a 6$400
Somenos	3$900 a 4$100
Mascavado	2$800 a 3$100
Brutos	2$600 a 3$000
Retames	1$800 a 2$200

ALGODAO

Cota-se nominal a 1$500 os 15 kilos.

ALCOOL

Por pipa de 480 litros de 180$.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 124$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$200 o kilo nominal e refugo a 900 o kilo. Verdes a 700 réis venda.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 23$000 a... 25$000 nominal.

CARNAUBA

Cota-se de 13$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 100$000 ultimo preço.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 22 DE MARÇO DE 1897

Amorim Irmãos & C.—quarenta e uma pipas e cento e oito bordalezas com sebo.

João de Aquino Fonseca.—mil e novecentas caixas com kerosene.

João Fernandes de Almeida.—cem saccos com arroz pilado, vinte caixas com leite em conserva e cincoenta caixas com cidra.

Flosculo de Magalhães.—duas caixas com obras de ferro e objectos chimicos.

Guedes de Araujo Filho.—cinco caixas com paios e cento e vinte canastras com alhos.

Caldas & C.—vinte caixas com cognac.

Anna C A. Beltrão.—tres caixas com vinho.

Braga & Castro.—duas caixas com espelhos e diversas miudezas.

Machado & Pereira.—uma caixa com chales de algodão.

Antonio Pinto da Silva & C.—duzentas caixas com pregos de ferro.

Ildefonso de Azevedo.—uma caixa com obras de vidro e medicamentos.

Mendes Lima & C.—quatro mil trezentas e dezenove barricas com bacalhão.

Guimarães & Valente.—trinta e uma caixas com azeite doce.

Costa & Rocha.—quatro grades com chá da India.

Mendonça Primo & C.—duas caixas com chitas.

Ferreira Rodrigues & C.—quinze barris com manteiga de vacca, sete pipas e vinte barris com vinho e cem caixas com maizena.

Madeira & C.—um sacco com hortaliça secca.

Antonio da Silva & C.—uma caixa com brinquedos.

Israel & C.—quatro caixas com papel pautado, livros impressos e papel assetinado.

Antonio Soares & C.—quarenta e cinco barris com banha de porco e toucinho.

M. J. Campos.—tres barricas com obras de vidro.

Alves de Britto & C.—duas caixas com chitas.

Alvares de Carvalho & C.—seis volumes com estanho e graxa para sapatos.

Almeida Gomes & C.—tres volumes com ferragens.

Jacintho de Azevedo & C.—duas caixas com gomma-lacca e facões para matto.

Albino Silva & C.—seis caixas com tachas de ferro.

Alvaro A dos Santos.—uma caixa com chitas.

José de A. Maia e Silva.—quatro caixas com medicamentos e caixinhas vasias de papelão.

Nunes, Fonseca & C.—duas caixas com bolsas de borracha e botões de massa.

Manoel Collaço & C.—tres caixas com espelhos, lenços e cadarço de algodão.

Reis & Santos.—nove volumes com papel pautado, fio de vela e talheres.

J. Rufino Fonseca & C.—duas caixas com galões de algodão e tiras bordadas e dez fardos com papel para impressão.

Nunes, Fonseca & C.—uma caixa com botões de massa.

Silva Guimarães & C.—vinte e cinco caixa com vinho.

José de Azevedo Maia e Silva.—uma caixa com medicamentos.

A. Vieira & C.—cinco caixas com madapolão e chitas.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—quarenta e cinco gigos com louça.

Alves de Britto & C.—dous fardos com madapolão.

Villela & C.—uma caixa com meias de algodão e diversas fazendas.

Silveira Pinto & C.—uma caixa com fechaduras de ferro e obras de cobre.

Companhia Fabrica de Vidros.—mil tijolos de barro.

Fonseca Irmãos & C.—trinta barris com stearina em massa.

Francisco Gurgel & Irmão.—duas caixas com filó de seda e de algodão e camisas de flanella.

Francisco Nogueira Irmãos & C.—uma caixa com objectos para escriptorio.

Joseph Latham.—uma caixa com chá da India.

Brandão & C.—seis caixas com ferragens.

Rocha Faria & C.—uma caixa com medicamentos.

Braga & Castro.—duas caixas com agulhas de aço e obras de estanho.

Narciso Maia & C.—duas caixas com brim e cobertores de algodão.

Companhia de Serviços Maritimos.—vinte e dous volumes com chapas de zinco e pregos de zinco.

Andrade Lopes & C.—seis caixas com brim de linha e fazendas de algodão.

J. Rufino Fonseca & C.—tres caixas com espelhos e caixas com musicas.

J. L. de Oliveira & C.—uma caixa com calçados.

Pereira Carneiro & C.—cem saccos com carvão animal.

Manoel Fragoso C. Pereira.—oito barris com vinho e tres caixas com legumes.

P. M. Liaussú.—dous barris com vinho.

Nunes Coimbra & C.—vinte barris com vinho.

Machado & Lopes.—mil barricas com farinha de trigo.

Oliveira Bastos & C.—cinco barricas com tinta para escrever.

Madeira & C.—vinte barris com vinho.

Miranda & Souza.—cento e dezenove volumes com enchofre, salitre e ferragens.

Figueiredo Costa & C.—quarenta barris com vinho.

Companhia de Estopa.—quarenta e dous fardos com fio de juta.

Joaquim Luiz Teixeira.—duas caixas com tecidos de seda.

Olintho Jardim & C.—sete caixas com chitas.

IMPORTAÇÃO

Portos da Europa, vapor inglez *Clyde*, entrado em 17 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Arroz 10 saccos a Paças Mendes & C.

Amostras 30 volumes a diversos.

Cognac 50 caixas á ordem, 1 a Maia e Silva & C.

Biscoutos 10 caixas a Silva Marques & C. 16 a Caldas & C.

Calçados 1 caixa a C. Campos & C.

Chá 5 volumes á ordem.

Desinfectante 6 volumes á ordem.

Drogas 7 volumes a Guimarães Braga & C., 1 á ordem.

Fio 5 fardos a Gomes de Mattos Irmãos.

Musicas 1 caixa a Mme. Julia Doederleen.

Machinismos 2 caixas á ordem.

Mercadorias 2 volumes á ordem, 1 a L. Defranse.

Moveis 2 caixas a Guimarães Filho.

Oleo 100 barris á ordem.

Provisões 5 volumes a Paças Mendes & C., 41 a A. Soares & C.

Pedra-hume 10 barris á ordem.

Queijos 6 caixas a Pestana dos Santos & C., 11 a Ferreira Rodrigues & C., 17 a Amorim Fernandes & C., 12 a Manoel Joaquim da Costa Ramos, 10 á ordem, 12 a Dias Fernandes & C., 15 a João Fernandes de Almeida, 11 a A. de Freitas & Irmãos.

Tecidos 7 volumes a Olinto Jardim & C. 12 a Machado & Pereira, 3 a A. Amorim & C., 3 a Silveira & C., 3 a A. Bernet & C. 2 a A. Santos & C., 2 a Gonçalves Cunha & C., 12 a Muller & C., 9 a A. de Britto & C., 2 a J. F. S. Pinto, 15 a A. Lopes & C., 2 a A. Maia & C., 3 a L. Mata & C., 1 a Math Diethelm & C., 3 a M. Rodrigues & C.

Tintas 3 barricas e 1 caixa á ordem.

Verniz 2 barris á ordem.

Vinho 4 barris a Mme. Julie Doederleen.

— Carga de Lisbôa:

Batatas 45 caixas a José Ferreira da Carvalho & C., 25 a João Fernandes de Almeida.

New-York, vapor allemão *Catania*, entrado em 17 do corrente e consignado a H. Forster & C.:

Agua-raz 20 caixas a A. de Carvalho & C.

Arame 300 rolos aos consignatarios.

Banha 100 barris a Costa & Rocha, 25 a A. Soares & C., 100 a Domingues Irmãos, 200 a Castro Lemos & C., 50 a Dias Fernandes & C.

Cabos 6 rolos a Joaquim A. S. Santos.

Farinha de trigo 200 barricas aos consignatarios, 2,800 á ordem.

Grampos 30 barricas aos consignatarios.

Kerosene 4,000 caixas á ordem.

Manteiga 12 caixas aos consignatarios, 15 a Ferreira Rodrigues & C.

Mercadorias 1 volume aos consignatarios, 6 á ordem, 6 á Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Maizena 50 caixas a J. F. de Carvalho & C., 50 a Caldas & C., 100 a Ferreira Rodrigues & C., 10 a C. Lemos & C.

Tecidos 2 volumes á ordem.

Toucinho 30 barris á ordem, 20 a Domingues Irmãos, 30 a Castro Lemos & C., 30 a Costa & Rocha, 20 a Dias Fernandes & C., 20 a A. Soares & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Pernambuco*, entrado em 18 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Armarinhos 6 caixas á ordem.

Calçados 3 caixas á ordem, 1 a Joaquim C. M. Silva, 1 a P. Ferreira & C., 1 a F. R. da Silva, 1 a Joaquim Pinheiro.

Charutos 1 caixa a A. Machado & C.

Fumo 6 caixas á ordem.

Machinismos 1 caixa a Laemmert & C.

Typos 2 caixas aos mesmos.

Tecidos 1 caixa a Fonseca & C., 20 a A Santos & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Alice*, entrado em 18 do corrente e consignado a M. S. Maia & C.

Calçados 1 caixão a João S. Santos.

Café 68 saccos a Costa & Rocha.

Charutos 4 caixas á ordem.

Fumo 20 volumes a A. Machado & C., 3 a Ferreira Rodrigues & C., 15 a Moreira & C., 5 a A. R. da Costa.

Mercadorias 8 volumes a Manoel J. de A. Monteiro.

Phosphoros 16 caixas a P. R. dos Passos. 5 a E. de Gusmão, 5 a Caldas & C., 25 a Castro Lemos & C., 300 latas a A. Fernandes & C.

Toneis 5 ao Dr. E. do Prado Seixas.

Tecidos 12 caixas a Machado & Pereira.

Portos do Sul, vapor nacional *Itabyra*, entrado em 19 do corrente e consignado a Guedes Pereira:

Amostra 5 volumes á diversos.

Charutos 16 caixas á ordem.

Camisas 5 caixas a M. Oliveira & C.

Elixir 25 caixas á Companhia de Drogas.

Fio 60 fardos a C. Fernandes & C., 100 a viuva Soares Leite.

Farello 5.000 saccos a Fraga Rocha & C

Mercadorias 2 caixas á ordem.

Peixe 54 fardos e 7 barris á ordem.

Pelles 40 fardos a C. V Landy.

Sebo 300 barricas a Fonseca Irmãos & C., 10 e 1 pipa a José Rodrigues.

Vinagre 5 barris a Ferreira Rodrigues & C., 30 a Lopes Alheiro & C., 99 a Castro Lemos & C.

Vinho 68 barris a Ferreira Rodrigues & C., 30 a Lopes Alheiro & C., 20 a Castro Lemos & C.

Xarque 112 fardos a Nova Maia & C., 570 a Rosa Carvalho & Rian, 200 á ordem.

Saint-Johns, barca ingleza *Carpasian*, entrada em 19 do corrente e consignada a Blackburn & C.

Bacalhão 6.000 barricas e 6.000 meias ditas á ordem.

Saints-Johns, patacho inglez *Rose Bud*, entrado em 18 do corrente e consignado a Blackburn & C.

Bacalhão 1.805 barricas e 1.805 meias ditas á ordem.

EXPORTAÇÃO

DIA 23 DE MARÇO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor inglez *Scholar*, para Liverpool, carregaram:

Blackburn & C., 430 saccos com 32,250 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Actor*, para Liverpool, carregaram:

D. Gouveia & C., 200 saccas com 15,000 kilos de algodão.

Para o Interior

— No vapor nacional *Norte Sul*, para o Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Fernandes & C., 1,500 barricas com 139,900 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram:

A. Fernandes & C., 350 barricas com 36,730 kilos de assucar branco.

— No lugar nacional *Temerario*, para o Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Irmãos & C., 25 barris com 2,200 litros de aguardente.

Para Pelotas carregaram:

A. Irmãos & C., 400 barricas com 30,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Diamante*, para Porto Alegre, carregou:

J. F. Marques, 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Alagoas*, para o Rio de Janeiro, carregaram:

M. C. Peres & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.

Luiz José da Silva Guimarães, 500 saccos com 30,000 de assucar branco.

A. Costa & Fiuza, 272 saccos com 16,320 kilos de assucar branco.

M. Esnaty & C., 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco.

Para Victoria, carregou:

P. de Oliveira Maia, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Itabira*, para o Rio de Janeiro, carregaram:

Azevedo & C., 34 caixas com 3,400 kilos de cartas para jogar.

L. A. da Costa, 12,000 cocos, fructas.

A. Fernandes & C., 10 caixas com 300 kilos de oleo de caroços de algodão.

P. Pinto & C., 50 pipas com 25,000 litros de alcool e 50 ditas com 24,000 litros de aguardente.

J. F. Marques, 600 saccos com 36,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 ditos de assucar mascavado.

A. Irmãos & C., 50 pipas com 23,800 litros de aguardente.

A. M. Moreira, 760 saccos com 45,600 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Prudente de Moraes*, para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1,000 kilos de sabão.

Para Aracajú, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 250 caixas com 5,000 kilos de sabão.

— No vapor nacional *Rio Formoso*, para o Pará, carregaram:

A. P. Lapa, 2 pipas com 1,105 litros de alcool.

A. R. da Costa, 100 saccos com 6,000 kilos de milho e 10 caixas com 350 ditos de doce.

A. Fernandes & C., 500 saccos com 30,000 kilos de milho.

Santos & Piros, 10 pipas com 5,400 litros de alcool.

P. de Oliveira Maia, 5 barris com 2,985 litros de alcool.

M. S. Maia & C., 80 barricas com 4,400 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

Burle & C., 30 barricas com 2,007 kilos de assucar branco.

— No hiate *Correio Parahybano*, para Parahyba, carregaram:

Castro Lemos & C., 20 saccos com 1,200 kilos de café e 4 caixas com 600 ditos de phosphoros.

Francisco de Barros, 149 volumes com 35,000 kilos de sebo.

— No hiate *Correio de Macáo*, para Mossoró, carregaram:

Lopes Alheiro & C., 24 caixas com 600 kilos de sabão, 16 ditas com 250 litros de genebra, 5 barris com 300 ditos de vinho branco, 8 barricas com 540 ditos de assucar branco e 1 caixa com 24 litros de aguardente.

— No hiate *Correio de Natal*, para Natal, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 330 caixas com 2,640 kilos de sabão.

Fraga Rocha & C., 6 saccos com 360 kilos de café, 1 dito com 25 ditos de fio da Bahia e 1 barril com 80 litros de vinagre

E. Martins, 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco.

— No hiate *Deus te Guarde*, para o Aracaty, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1,200 kilos de sabão.

— Na barcaça *Jovem Palmira*, para Parahyba, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 30 caixas com 600 kilos de sabão.

— Na barcaça *Recreio Social*, para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 70 caixas com 1,400 kilos de sabão e 90 ditas com 900 ditos de sabonetes.

José S. d'Amaral & C., 14 barris com 100 litros de vinho de fructas.

Companhia de Drogas, 1 barril com [illegible] litros de alcool.

— Na barcaça *Sanhoá*, para Parahyba, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 300 caixas com 6,000 kilos de sabão.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Março

Do dia 1 á 22	1.111:411$850	
Idem do dia 23	54:646$111	1.166:057$971

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 22	270:310$614	
Idem do dia 23	6:700$631	277:011$245
Total		1.445:149$216

2.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 23 de Março de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Março

Renda do dia 1 á 22	526:515$146
Idem do dia 23	7:787$080
Total	534:302$226

RECIFE DRAINAGE

Mez de Março

Renda do dia 1 á 22	22:314$833
Idem do dia 23	3:728$676
Total	26:043$509

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21

Bahia e escala—7 dias, vapor brazileiro *Prudente de Moraes*, de 474 toneladas, commandante M. Mesquita, equipagem 36, carga varios generos; a Pedro Osorio de Cerqueira.

Hamburgo e escala—16 dias, vapor allemão *Cintra*, de 1572 toneladas, commandante W. Havoker, equipagem 49, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Fiume e escala—40 dias, vapor austriaco *Szent Istran*, de 1375 toneladas, commandante N. Vlasich, equipagem 30, carga varios generos; Henry Forster & C.

Navio sahido no mesmo dia

Santos e escala—Vapor brazileiro *Caminha*, commandante Joaquim Mattos; carga varios generos.

Navio entrado no dia 22

Porto-Alegre e escala—Vapor brazileiro *Itaqui*, de 513 toneladas, commandante J. Larg, equipagem 28, carga varios generos; a José Ignacio Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala—Vapor brazileiro *Rio Formozo*, commandante Manoel A. Pinto; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão *Cintra*, commandante W. Havoker; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor austriaco *Szent Istran*, commandante N. Vlassich; carga varios generos.

Terra-Nova—Barca ingleza *Viola*, capitão R. Harary em lastro.

Londres—Galera ingleza *Atalanta*, capitão Charles Bride; carga assucar.

Navios entrados no dia 23

Manáos e escala—11 dias, vapor brazileiro *Alagôas*, de 1090 toneladas, commandante Floriano Dias, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Havre e escala—23 dias, vapor francez *Parahyba*, de 1885 toneladas, commandante E. Juliot, equipagem 30, carga varios generos; a Felix Bandeira.

Navio sahido no mesmo dia

Maceió—Vapor brazileiro *Rio*, commandante H. Lorentzen; em lastro.

Observação

Fundeou no Ancoradouro o lúgar russo *Pauline*.

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSÉ

O movimento deste Mercado no dia 22 de Março foi o seguinte:

Entraram:

43 bois pesando 8,143 kilos.	
620 kilos de peixe a 30 rs.	18$600
3 comp. com mariscos a 150 rs.	$450
2 ditos com camarões a 150 rs.	$300
39 columnas a 900 rs.	35$100
1 carg. com galinhas a 750 rs.	$750
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
2 carg. com milho verde a 450 rs.	$900
2 carg. de amendoim a 450 rs.	$900
2 carg. com batatas a 450 rs.	$900
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinha a 450 rs.	$450
2 carg. com gerimuns a 450 rs.	$900
20 carg. com verduras a 450 rs.	9$000
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
4 carg. com laranjas a 450 rs.	1$800
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
1 carg. com batatas a 450 rs.	$450
1 carg. com melancia a 450 rs.	$450
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
1 carg. com bananas a 450 rs.	$450
4 carg. com div. fruct. a 450 rs.	1$800
20 carg. com farinha a 300 rs.	6$000
10 carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
5 carg. com feijão a 300 rs.	1$500
9 suinos a 1$	9$000
134 lugares a 300 rs.	40$200
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
6 comp. com suineiros a 1$	6$000
10 comp. com fressuras a 900 rs.	9$000
59 comp. com fazendas a 2$	118$000
24 comp. com comidas a 1$050	25$200
49 comp. com verduras a 450 rs	22$050
117 comp. com farinha a 600 rs.	70$200
60 comp. com talhos a 3$	180$000
	580$600
Rendimento do dia 1 a 21	12.117$300
	12.698$100

Preços do dia

Carne verde de 200 a 1$200 o k.
Suinos de 1$ a 1$500 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$. a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE MARÇO

Olinda, do sul, a 24.
Santelmo, do sul, a 24.
Itapuan, do sul, a 24.
Handel, de Liverpool, a 24.
Wartburg, da Europa, a 25.
Amazonas, do norte, a 25.
Hevelius, do sul, a 25.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE MARÇO

Porto Alegre, Diamante, a 24 as 4 as h.
Rio G. do sul, Norte Sul, a 24 as 4 horas.
Ceará e esc. Beberibe, a 24 as 4 horas.
Santos e esc. Cintra, a 24 as 4 horas.
New-York, Hevelius, a 25 as 3 horas.
Rio e esc. Alagoas, a 24 as 5 horas.
Santos e esc. Parahyba, a 24 as 4 horas.
Manáos e esc. Olinda, a 25 as 5 horas.
Rio e Santos Wartburg, a 26 as 5 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE NEW-PORTO
Barca norueguense Bernadotte.

DE HAMBURGO
Patacho dinamarquez Rohl.
Lúgar dinamarquez Maracaibo.
Barca norueguense Gyda.

DO RIO DE JANEIRO
Lúgar nacional Alice.

DE MONTEVIDEO
Patacho hespanhol Pablo Serrat.
Lúgar inglez Preference.

DE BUENOS-AYRES
Brigue hespanhol Elvira.

DE SEWANSEA
Barca ingleza Thetiz.

DE PELOTAS
Patacho nacional Rival.
Patacho nacional Diva.

DE CARDIFF
Barca norueguense Brava.
Barca norueguense Gudrun.
Barca norueguense Giller.
Barca norueguense Triumpho.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Diamante, var. generos.
Vapor nacional Beberibe, var. generos.
Vapor nacional Norte Sul, var. generos.
Vapor nacional Caminha var. generos.
Vapor nacional R. Formoso, var. generos.
Vapor inglez Scholar, var. generos.
Vapor nacional Alagôas, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Prudente de M. var. gen.
Vapor nacional Itaqui, var. generos.
Vapor nacional Jacahype, var. generos.
Vapor francez Parahyba, var. generos.
Lúgar inglez Meteor, carvão.
Barca nacional Iracema, lastro.
Barca ingleza Capasian, bacalhão.
Lúgar amer. Mabel I Meyers, var. gen.
Lúgar brasileiro Temerario, var. generos.
Lúgar russo Pauline, varios generos.
Palhabôte nacional Euclides, sal.
Patacho inglez Rose Bud, bacalhão.
Patacho amer. Teilos, assucar.

FUNDEADO NO LAMARÃO

Vapor inglez Buckscar, fi.
Patacho nacional Progresso, varios gen.
Patacho nacional Elisabeth, varios gen.
Galera ingleza Atalanta, assucar.
Barca nacional Victoria, varias generos.
Barca norueguense Graydon, lastro.
Patacho nacional Elisabeth, sal.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Programma

Da festa de Nossa Senhora do Bom Parto em Olinda

Hoje, ás 6 e 1|2 horas da tarde, será hasteada a bandeira da Excelsa Virgem do Bom Parto, tocando a banda musical 13 de Maio.

A's 5 horas da manhã do dia 25, uma salva de 21 tiros, virá despertar aos fieis devotos, a entrada do dia em que se venera a Gloriosa Virgem.

A's 11 horas do dia, entrará a festa, prégando ao Evangelho o Rvdm. Padre Augusto, parocho da freguezia.

A orchestra está confiada ao professor Mamillo Sampaio.

A' noite será cantado o *Te-Deum*, prégando o mesmo parocho.

No dia seguinte, será cantada uma missa ao glorioso S. Sebastião, e á noite uma ladainha.

Terminará o acto sendo queimado um fogo de artificio, preparado pelo habil pyrotechnico Manoel Alves de Sant'Anna.

Tocará em todos os actos a já bem conhecida Sociedade Musical 13 de Maio, que fará executar as melhores peças de seu repertorio.

Olinda, 24 de Março de 1897.

O thesoureiro,
Antonio Faustino Viegas da Silva.

Navegação Bahiana

Ao commercio

Não me convindo continuar como Agente da Navegação Bahiana neste Estado, em vista da inepcia do seu actual gerente, pedi nesta data a minha exoneração.

Recife, 22 de Março de 1897.

Pedro Osorio de Cerqueira,

Dr. Alvares Guimarães

Medico e especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas *da espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde tambem reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Nunes Coimbra

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio. Telephone n. 387.

Manoel Ferreira Bartholo

Manoel Ferreira Bartholo Junior, sua esposa e filhos, Augusto Ferreira Bartholo, agradecem a todos aquelles que acompanharam ao Cemiterio os restos mortaes de seu extremoso pai, sogro, avô e tio Manoel Ferreira Bartholo, e de novo convidam a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 24 do corrente, 7.º dia do seu passamento, ás 8 horas da manhã, na Matriz do Corpo Santo, protestando desde já a todos os seus agradecimentos.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora Telephone n. 225.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 202.

M. CAMARA

Encarrega-se especialmente da inscripção e liquidação de seguros e monte-pio, estadoaes e federaes.

RESIDENCIA—rua da Imperatriz n. 15. 1.º andar.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato, de gosto mais agradabilissimo: na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

Eu era assim

I

Cambaleando cá e lá,
Sem poder suster-me em pé,
Por mais de um anno assim vivi,
Mirrado, esguio, qual cipó,
De carne e pelle quasi nú!
Sentia o peito secco já
E nem falar podia até,
Sentindo dôr aguda ahi!
Meu todo até mettia dó.
Minha barriga era um angú.
Ai de mim,
Eu era assim.

II

Côr amarella de cajá,
Pelle asquerosa de sapé,
Beiços da côr de sapoti,
Ao vêr da morte perto, a enxó
Fiquei deveras jururú!
Muitos xaropes que ahi ha,
Que dizem ser bons *como qué*,
Usei e quasi que morri!
Ai! Quasi... quasi, *grogotó*.
Ia direito para o Cajú.
Pobre de mim!
Quasi cheguei a ser assim.

III

Embranqueci como um cará;
Cabello de caxinguelê...
Quantos horrores soffri!
Tinha no peito um bendegó
Do catharreira—um carurú!
Mas hoje emfim s'tou salvo já,
(E no que digo tenho fé),
Com o *Alcatrão e Jatahy*,
De que gastei um vidro só,
Gozo saúde muito *assú*!
Até que emfim
Eu consegui ficar assim.

Rapped.

Dr. Cavalcante Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 21 A. 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

O Dr. Francisco Canella

da avenida Ruy Barbosa, curou sua Exma esposa, de bronchite chronica com o *Alcatrão e Jatahy*—Prado.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexigas nos homens ou nas senhoras. »

D.r [illegible] DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife.

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas tão frequentes as febres paslustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—rua Marquez de Olinda n. 24.

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Lindacutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura

ILEGÍVEL

ogagem (coceira) broteoja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve appl car na cara depois de fazer abarba.

Deposito na Compa[illegible] de Drogas uado Marquez de Olinda 24.

BLEKOL : [illegible] das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as *oryzas*, (defluxos) acompanhados de reacção febril, *broncho-pneumonia*, *catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma*, *laryngite*, *molestias da garganta*, *insomnias* e *tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildeffonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer de insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento de *influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessôas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Dr. Francisco Leopoldino

CONSULTORIO — rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.° andar.
Consultas de 11 á 1 hora da tarde.
ESPECIALIDADES: Febres, molestias de creanças e syphiliticas.
Telhone n.° 214.

O Dr. Barros Sobrinho

Commun-ca aos seus amigos e aos seus clientes, que mudou a sua residencia para a rua do Vigario n. 1, 2° andar, continuando com o seu antigo consultorio á rua do Vigario n. 4, 1° andar.
Consultas (sómente no consultorio) das 2 ás 4 horas da tarde.

DR. MELLO GOMES
MEDICO
Parteiro-operador
57 — Rua Barão da Victoria — 57
Antiga rua Nova

Onde dá consultas, faz operações e recebe chamados a qualquer hora do dia e da noite e para qualquer distancia.

Tem compartimentos destinados a exames e operações, onde os doentes podem se conservar até completar o seu tratamento.

Especialidades; Febres, partos, molestias de senhoras, de crianças e dos pulmões; syphilis em geral; cura rapida do inflammações e corrimentos da urethra e radical de estreitamentos do mesmo canal, com ou sem operações.

Estas serão feitas SEM DOR, pela anesthesia local.

TELEPHONE—193

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE JULHO DE 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessôas acommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica, erupções de pelle, canceros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflamações dos olhos, molestias do figado, escrophulas, escorbuto, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empigens, dartros, pannos e manchas da pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma, hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiazes morphéa e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com grande numero de attestados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE UZAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 á 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite e as de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite.

Gabinete Medico Cirurgico

O Dr I. A. Velloso, de volta da sua viagem aos Estados do Norte, continúa a dar consultas na rua Estreita do Rosario n. 17, de 1 ás 3 horas da tarde.

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Rua Barão da Victoria 37, 1.° andar.
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira e em todas as boas pharmacias.

RAULIVEIRA
Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites
DROGARIA BRAGA

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (antiga do Imperador n. 79, 1.° andar.
TELEPHONE N. 541

Rauliveira

José da Silva Pires Ferreira, Dr. em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc:

Attesto in fide gradus, que tenho applicado o Peitoral Catharinense de RAULIVEIRA, excellente preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprendentes resultados até mesmo nos casos de tuberculose, cujo periodo de Autophagia estava adiantado.

Rio Grande do Norte, Cidade do Principe, 2 de Janeiro de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira.

Mais de 50 mil pessôas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia desse grande medicamento.

DEPOSITO
NA
DROGARIA BARGA

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, [illegible] pratica nos hospitaes de Pariz e [illegible] d'Austria, dá consultas das 2 [illegible] no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Eu era assim
PARANA'—CORITIBA
Jatahy, em casa de André & Carriel.

ESCRIPTORIO
DE
Commissões e Consiguações

ALFREDO F. DA BOA-VIAGEM
Rua 1.° de Março n. 7 A, 1. andar

Representante das principaes fabricas de calçados, tecidos, tintas, perfumarias e bebidas, do Rio de Janeiro.

Mudança

Manoel da Cunha Lobo, mudou o seu estabelecimento de fazendas finas, para a rua do Barão da Victoria n. 44 (antiga casa Christiani.)

Recife, 15 da Março de 1897.

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.
Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.
Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71, 1.° andar.
Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.
Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.
Telephone n. 325.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias de utero e seus annexos participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do *Progresso* n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noite, acudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Clinica medica do Dr. E. Jácome

Especialidades: Molestias de garganta, figado e estomago
Consultorio—Rua Larga do Rosario n. 38, de 11 horas á 1 da tarde
Residencia—Rua do Imperador n. 14

Paulo da Silveira
ADVOGADO
e
Curador Geral dos Orphãos

Escriptorio—Rua 15 de Novembro n. 5 1.° andar

Encarrega-se de quaesquer demandas nos juizos criminal, civil e commercial e outro sim, advoga perante a justiça Federal.

Residencia.—Olinda—Rua Mathias Ferreira n. 27.

O solicitador Elysio Lages

encarrega-se dos mysteres de sua profissão no fôro do municipio do Recife, e nos serviços por estradas de ferro; podendo ser procurado em seu escriptorio á rua do Imperador n. 79, 1° andar.

Cirurgião-Dentista

J. Hygino de Miranda offerece os seus serviços ao respeitavel publico d'esta capital e declara, que extrahe dentes sem dôr, mediante a modica quantia de 10$000 em seu consultorio.

RUA NOVA, 19, 1.° ANDAR

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de boxigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a boxiga aborta, e em casos mais adiantados a boxiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde,» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com feganoréur, um resultado muito certo e seguro em a sua composição, tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. Num lado terá gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambnco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, falsos os que não forem assignados.

EU ERA ASSIM

Cheguei a ficar quasi assim

Soffria horrivelmente dos pulmões mas graças ao xarope de alcatrão e jatahy, preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, o mais poderoso remedio contra tosses, bronchites, asthma e rouquidão

consegui ficar assim !!

Completamente curado e bonito
Fabricado na pharmacia e drogaria HONORIO DO PRADO, 115 rua do Lavradio.
Deposito—Drogaria Pacheco & C Andradas 59.
Vidro 1$500.
Deposito Geral — Pharmacias Pobres. do Sr. J. Maia e A. Silva

Peitoral de Cambará
Outras importantes curas

Uma dessas terriveis tosses que não deixam de martyrisar o paciente um só momento, accommetteu o Sr. Capitão José Joaquim Ayres da Fonseca, que apenas com 2 frascos do *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, ficou completamente restabelecido.

—

A Exma. Esposa do Sr. Joaquim Alves Cavalcante, padecendo durante 2 annos de uma horrivel tosse secca, com dores no peito, só conseguio curar-se com o uso do mesmo remedio.

—

Um só frasco restabeleceu o Sr. Miguel Carlos de Alencar, fiscal do 1.° regimento de cavallaria, no Rio de Janeiro, de uma tosse perigosa que o affligia dia e noite.

—

As filhas do advogado Sr. Dr. Joaquim Epaminodas de Arruda curaram-se em poucos dias de tosses pertinazes que haviam resistido a outros muitos remedios

—

A Exma. Sra. D. Conceição Vieira, irmã do Sr. Faustino Vieira, atacada ha 2 mezes de fortissima tosse e rouquidão, restabeleceu-se apenas com 2 frascos.

—

Dia e noite atormentada por uma tosse desesperadora, a Exma. Esposa do Sr Major Antonio Simões Pires curou-se com o uso de 3 frascos.

—

Quatro frascos apenas restabeleceram o Sr. Manoel de Almeida Fortes de uma grave tosse secca que ha 2 annos o perseguia.

—

Pessoas da familia do Sr. Jeronymo Acacio de Souza Corrêa, accommettidas de tosses agudissimas e sem terem allivio com o uso de diversos remedios, restabeleceram-se completamente com o *Peitoral de Cambará*.

Os agentes,
Guimarães Braga & C.

Hemorrhoidas

Illm. am. e Sr. D. Carlos.—Communico-lhe que estou completamente curado das hemorrhoidas sangradas de que soffria ha dous annos, e o que me curou foram as sus *Pilulas de Tayuyá M. Morato* propagadas por D. Carlos.

Desejando-lhe saúde sou
De V. S. am. e obr.
Desiderio da Silva Monforte.

Campinas, 20 de Dezembro de 1888.

As *Pilulas de Tayuyá M. Morato*, vendem-se em Pernambuco:

Guimarães Braga & C., a rua Marquez d'Olinda n. 60.

EDITAES

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Dr. Inspector Geral, scientifica-se novamente aos Srs. Proprietarios de casas *novas* ou *reparadas* e das de aluguel *que vagarem*, para cumprimento do art. 30 do Regulamento sanitario vigente que, as ditas casas deverão ser examinadas pela autoridade sanitaria dentro do prazo de 3 dias contados da desoccupação; incorrendo aquelle que deixar de cumprir a disposição regulamentar na multa comminada no art. 59 do mesmo Regulamento.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 22 de Março de 1897.

José da Cruz Cordeiro,
Secretario.

2.ª Secção =1.ª Directoria, da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 23 de Março de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Concelheiro Governador do Estado, são convidados os concurrentes ao fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, a comparecerem nesta Secretaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura das respectivas propostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital
Concelho Municipal

O Tenente Coronel Joaquim Alves da Fonseca, Presidente do Concelho Municipal do Recife.

Faz saber aos Srs. Concelheiros de numero, Francisco Gurgel do Amaral, Francisco Carlos da Silva Fragoso, Miguel de Abreu Macedo, Alexandre dos Santos Selva, Manoel Joaquim da Costa Ramos, Luiz da Veiga Pessoa, Herminio Egydio de Figueiredo, Bernardo Damião Cavalcante Pessoa, Manoel Thomaz de Souza, Marcos José da Silva, Alfredo dos Santos Almeida, Dr. Augusto Coelho Leite, Pedro Alves de Souza Brazil e Joaquim José de Abreu e seus immediatos em votos em numero igual Dr. Manoel Henrique Cardim, Manoel Rodrigues Nogueira Lima, Adolpho Teixeira Lopes, Dr. Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, João Quintino de Fontes Braga, Manoel Lopes Vieira, Manoel Ferreira Bartholo Junior, Cussy Juvenal do Rego, José de Oliveira Bastos, José de Azevedo Maia e Silva, Felix Pereira de Souza, Dr. Manoel Francisco de Barros Rego, José Marcelino Alves da Fonseca, Dr. Ascenço Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas e Joaquim Abrantes Pinheiro, que no dia 5 de Abril proximo, ás 10 horas da manhã, devem comparecer no Paço deste Concelho, para o fim de proceder a divisão do municipio em secções e a eleição das commissões de alistamento, nos termos do art. 5.° do Decreto n. 134 de 28 de Setembro de 1893 que revogou o art. 2.° da lei n. 69 de 1 de Agosto de 1892.

E para constar, mando que o presente edital seja publicado na imprensa e affixado na porta da entrada do edificio em que funcciona este Concelho.

E eu, Henrique Francisco de Moraes, official-maior da Secretaria o escrevi aos 24 de Março de 1897.

Joaquim Alves da Fonseca.
Presidente.

Olinda

EDITAL

De ordem do Sr. Coronel Prefeito deste municipio, faço saber a quem interessar possa, que termina no dia 31 do corrente mez, a cobrança, livre da multa de 10%, dos impostos seguintes: 12% sobre valor locativo dos estabelecimentos, calçados e roupa feitas, hoteis, bilhares, cafés, barracas, olarias, coqueiros, cortumes, salgadeiras, estabulo de vaccas de leite, fabrica de qualquer natureza, depósito de pão ou bolacha, fabricados fóra do municipio, refinações, padarias, cocheiras de carros de aluguel, casas que venderem polvora, depositos de materias inflammaveis, administradores ou gerentes de fabrica de companhia anonymas, terrenos não murados, entregadores de charutos ou cigarros, mattas onde se fabrique carvão ou se tire lenha, casas de cerieiros e funerarias, de que trata o orçamento vigente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Olinda, 22 de Março de 1897.

O Secretario,
Francisco Mariz.

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, Juiz de Direito da Fazenda Municipal do Recife, etc.:

Faz saber pelo presente, que no dia 5 de Abril do corrente anno se hão de arrematar por venda e quem mais dér em praça publica deste Juizo os bens seguintes, penhorados por execuções da Fazenda.

Freguezia de Santo Antonio

A casa n. 2 no segundo Becco da Cambôa do Carmo, com porta e janella de frente, uma sala, dous quartos e cozinha externa; mede de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 7 metros e 10 centimetros, avaliada em 300$000. Pertence a Adelina Josephina Ferreira de Mira.

Freguezia de S. José

A casa n. 302 na rua Imperial, com 1 porta de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna e quintal em aberto; mede de frente 2 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros, pela quantia de 213$000 por ser a 3ª praça. Pertence a Amaro A. Farias.

A casa n. 12 A na Travessa do Valle, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado; mede de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 5 metros e 75 centimetros, avaliada em 1:000$000. Pertence a Eulalia Rodrigues dos Anjos.

Freguezia de Afogados

A casa n. 137 na estrada do Giquiá á Jaboatão, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha fóra, mede de frente 4 metros e 65 centimetros e de fundo 7 metros e 15 centimetros pela quantia de 324$000 por ser a 3ª praça. Pertence a Antonio da Silva.

A olaria sob n. 10 no 1° becco da Travessa dos Remedios sobre pilares de pedra e cal com o competente forno á margem do rio Capibaribe; mede de frente 19 metros e 50 centimetros e de fundo 37 metros pela quantia de 2:025$000 por ser a 3.ª praça. Pertence a Antonio Caldas da Silva.

Freguezia da Graça

A casa de taipa n 7 A no lugar Matinha, com porta e janella de frente 3 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos e cozinha externa; mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros, avaliada em 200$000. Pertence a Antonio Moreira.

E para constar, passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 20 de Maio de 1897.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi

Marcos Tullio dos Reis Lima.

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para os reparos de que necessitam a ponte de Motocolombó, orçados em 1:836$237, a ponte sobre o rio Muribequinha, na estrada de Muribeca, orçados em 6:514$$200 e a ponte de Afogados, orçados em 14:743$492.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 17 de Março de 1897.

O director, *M. Brunet.*

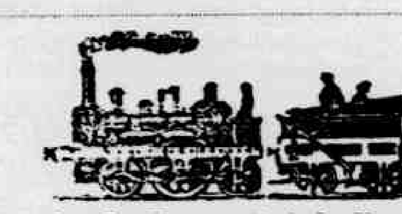

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Fornecimento de madeiras

De ordem do Sr. Dr. Director, faz-se publico que até as 2 horas da tarde do dia 24 do corrente recebem-se propostas para o fornecimento das seguintes madeiras necessarias ás officinas desta estrada:

Amarello vinhatico (por metro cubico).
Cedro verdadeiro (idem).
Oiticica (idem).
Louro verdadeiro (idem).
Páo carga (idem).
Longarinas de madeiras de lei com..... 8.00×0.22×0.22.
Topos de sucupira com 2.50×0.22×0.22

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, devidamente selladas e assignadas, com os preços escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça, e exhibir o talão de deposito da quantia de cem mil réis, feito na thesouraria desta estrada como caução de habilitação, perdendo direito ao deposito o proponente que, sendo preferido, recusar assignar o contracto.

O proponente será obrigado a entregar as madeiras constantes deste edital, nas officinas desta estrada 15 dias depois de receber o respectivo pedido.

A caução para garantia do contracto será arbitrada pelo director.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 16 de Março de 1897.

O Secretario,
José da Cunha Liberato de Matos.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 1 de Março de 1897.

Edital n. 7

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Modesto Florentino Hermito dos Santos Carvalho nomeado por acto de 25 de Fevereiro findo, para reger a cadeira de Terra Nova, em Belmonte; Joaquim Semiano das Mercês, nomeado na mesma data para reger a cadeira de Boqueirão, em Cabrobó; e José Mauricio de Alencar, nomeado naquella data para reger a cadeira de Granito, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da nomeação, para tirarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e á quem mais interessar possa, que P. Pinto Junior & C.ª, unicos accionistas da Companhia de Edificação de Pernambuco, requereram a dissolução e extincção da referida Companhia, pela petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr Dr. Juiz de Direito do Commercio.— Dizem P. Pinto Junior & C.ª, actualmente unicos accionistas da Companhia de Edificação de Pernambuco, por terem adquirido por compra todas as acções emittidas por dita Companhia, como mostra o documento junto, sob o n. 1, que achando-se a referida Companhia reduzida a 2 accionistas, desde 3 de Janeiro de 1895 e depois a 1 que são os supplicantes, desde 13 de Junho ultimo, como se vê do documento n. 2, está por isso extincta e dissolvida a mesma Companhia, *ex-vi* do art. 148 n. 6, combinado com o art. 151 do Decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891, visto já haver decorrido prazo muito maior de 6 mezes, depois que o numero de accionistas foi reduzido a menos de 7.

Assim, requerem a V. S. se digne de julgar por sentença a dissolução e extincção da referida Companhia, ficando a cargo dos supplicantes, todo o activo e passivo da mesma, se é que ha passivo (o que não consta absolutamente) e considerando os supplicantes, como successores da mesma em todos os seus bens e direitos.

Assim, pedem deferimento.

Recife, 5 de Setembro de 1896.

O advogado, Dr. Adolpho Cirne.

(Sellada).—Nada mais se continha em dita petição que teve o despacho e distribuição seguintes:

Despacho

Distribuida, venha á conclusão.

Recife, 10 de Setembro de 1896.—Altino de Araujo.

Distribuição.—A Brito.—Oliveira.

Conclusos os autos, foi dado o despacho do theor seguinte:

Despacho

Juntem os peticionarios certidão do contracto social ou dos Estatutos da Sociedade e documento que prove que a emissão não excedeu o numero de acções a que se referem os documentos de folhas e folhas.

Recife, 8 de Outubro de 1896.—José Julião.

E mais se não continha em o dito despacho, que sendo satisfeito, subiram os autos, sellados e preparados á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença

Julgo dissolvida a Companhia de Edificação de Pernambuco, em vista do disposto no Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891; procedendo-se á sua liquidação nos termos da lei, pelos peticionarios a folhas duas, unicos accionistas da dita associação.

Custas ex-causa.

Recife, 30 de Novembro de 1896.—José Julião Regueira Pinto de Souza.

Nada mais se continha em dita sentença, depois da qual me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio. — P. Pinto Junior & C.ª, tendo V. S. a requerimento dos supplicantes, julgado dissolvida a Companhia de Edificação de Pernambuco, mandando que os supplicantes, unicos accionistas da dita Companhia, procedessem á sua liquidação, vêm ponderar a V. S. que não tendo a mesma Companhia passivo algum e estando todo o activo em poder dos supplicantes, nada ha a liquidar, mesmo porque nenhum outro interessado existe.

Outro sim, os supplicantes pedem toda a attenção de V. S. para o final de sua petição em que requereram tal dissolução e no qual pedem que V. S. haja de declarar por seu respeitavel despacho que todo o activo da mesma Companhia (se é que ha passivo), fica a cargo dos Supplicantes e consideral-os como successores da mesma em todos os seus bens e direitos; e assim pedem que, em additamento ao julgado por V. S., haja de fazer tal declaração, que importa em uma verdadeira liquidação e tem para os Supplicantes o effeito de garantir-lhes os favores, de que gosava a referida Companhia e que são transmissiveis ou adquiriveis por contracto, ficando a cargo dos supplicantes invocar taes favores e allegal-os perante os poderes competentes.

Os supplicantes assim o pedem para a maior effectividade e clareza de seus direitos e porque continuam no mesmo ramo de industria, que era exercitado pela Companhia, tendo portanto havido apenas a mudança de uma Companhia Anonyma para uma Sociedade Commercial, sem prejuizo, porém, dos direitos e onus anteriormente estabelecidos.

E por isso pedem deferimento.

Recife, 5 de Dezembro de 1896. — O advogado, Dr. Adolpho Cirne.

(Sellada). — Nada mais se continha em dita petição que teve o despacho seguinte:

Despacho

Venha nos autos.

Recife, 9 de Dezembro de 1896. — José Julião.

Subindo os autos á minha conclusão exarei nelles o despacho do theor seguinte:

Despacho

Se, como allega o peticionario a folhas 21, nada ha a liquidar, em virtude da dissolução da Sociedade, cujas obrigações affirma estarem satisfeitas, sendo o peticionario o unico accionista e successor em todos os direitos e obrigações da Companhia nenhuma providencia ha a adoptar-se em Juizo, e nada ha a declarar á sentença de folhas.

O peticionario é, *ipso facto*, possuidor do acervo da Companhia dissolvida, sujeito a todas as obrigações que por ventura possam existir.

Recife, 19 de Dezembro de 1896.—José Julião Regueira Pinto de Souza.

Nada mais se continha em dito despacho.

Os referidos supplicantes P. Pinto Junior & C.ª acabam de dirigir-me a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—P. Pinto Junior & C.ª, nos autos de autoamento de petição de liquidação da Companhia de Edificação de Pernambuco, tendo V. S. julgado por sentença a dissolução da mesma, de accordo com o disposto do Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, requereram a V. S. digne-se mandar passar editaes, com o prazo de 30 dias, de conformidade com a sentença desse juizo ás folhas 20 e 22.— Escrivão Brito. Esperam R. M.

Recife, 8 de Março de 1897. — Moreira Dias, Solicitador.

(Sellada). E mais se não continha em dita petição, na qual lancei o despacho do theor seguinte:

Despacho

Sim, em termos.

Recife, 9 de Março de 1897. — José Julião.

Em cumprimento do meu despacho proferido nesta ultima petição, o escrivão competente passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo qual fica annunciado, para conhecimento de todos e fins legaes, que acha-se dissolvida, por sentença deste Juizo, a Companhia de Edificação de Pernambuco, da qual são unicos accionistas P. Pinto Junior & C.ª, a cargo de quem fica todo o activo ou acervo da mesma Companhia, como successores que são della, em todos os seus bens, direitos, favores e obrigações, tudo de accordo com as peças aqui transcriptas na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mez de Março de 1897.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio, o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 61

O administrador, faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o § 4.° do art. 1.° das Disposições Geraes da lei vigente, fica marcado o prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, para serem arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativos ao 2.° semestre de 1896 a 1897.

Recebedoria do Estado, 18 de Março de 1897.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Impostos a que se refere o edital supra
Classe n. 34—Alfaiataria ou lojas especiaes de roupas feitas.
Idem n. 35—Loja de louça e vidros.
Idem n. 36—Idem de cera.
Idem n. 37—Idem de livros e papeis comprehendidas as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento.
Idem n. 38—Idem de pianos, musicas e instrumentos.
Idem n. 39—Idem de sellins e arreios.
Idem n. 40—Idem de moveis.
Idem n. 41—Fabricas ou lojas de moveis do paiz.
Idem n. 42—Padarias.
Idem n. 43—Refinações.
Idem n. 44—Rebocadores.
Idem n. 45—Typographias, lithographias excluidas as comprehendidas no n. 37.
Idem n. 46—Hoteis, restaurantes, casas de pasto e de pensão.

ILEGIVEL

MUTILADO

Idem n. 47—Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporações religiosas.
Idem n. 48—Tavernas.
Idem n. 49—Agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangões e de fretamento de navios.
Idem n. 50—Despachante de numero.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Março de 1897.

EDITAL N. 8
Prazo de 40 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Benjamin Constant da Cunha Salles e Francisco Cardeiro Fonseca de Medeiros, que lhes foi concedida a permuta requerida, segundo communicou o Conselheiro Dr. Governador do Estado por officio de 18 do corrente; assim como que lhes fica marcado o prazo de 40 dias, para assumirem o exercicio, o primeiro da cadeira da Escola Complementar de Caruarú e o segundo da cadeira do sexo masculino da Varzea deste municipio.

EDITAL

A Junta Commercial do Recife convida aos Srs. Commerciantes Matriculados neste districto, a comparecerem no dia 5 de Abril proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, como preceitua o art. 8 § 1º do Regulamento approvado pelo decreto do Governo do Estado em 12 de Agosto de 1895, no salão de honra da Associação Commercial Beneficente, afim de serem eleitos um Deputado e dous Supplentes á esta Junta, os quaes pertencendo á 1ª turma têm de servir até 31 de Dezembro de 1898, visto haver resignado o seu mandato o effectivo Sr. José Parente Vianna, e haverem sido sereitos Deputados na eleição procedida em 18 de Fevereiro ultimo, os Srs. Commendador Cupertino de Guimarães Bastos que Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira que exerciam na mesma Junta o cargo de Supplentes. E para constar mandou a referida Junta fazer o presente Edital que, assignado pelo seu Presidente, será publicado e affixado na praça do Commercio com a lista de que trata o citado artigo, com referencia ao § 2º do artigo 7. Junta Commercial do Recife, 4 de Março de 1897. Subscrevo e assigno.

O SECRETARIO,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.
O PRESIDENTE,
Joaquim Lopes Machado.

LISTA

1 Antonio Geraldo do Rego Barroca.
2 Antonio Luiz Teixeira Elias.
3 Antonio Valentim da Silva Barroca.
4 Antonio Rodrigues de Souza.
5 Antonio José Moreira.
6 Antonio Serafim da Silva.
7 Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
8 Antonio da Cunha Ferreira Balthar.
9 Antonio Vicente de Magalhães.
10 Antonio Guilhermino dos Santos.
11 Antonio de Oliveira Maia.
12 Antonio Muniz Machado.
13 Antonio Xavier Bezerra.
14 Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
15 Antonio José da Costa Araujo.
16 Antonio José Alves.
17 Antonio Fernandes Teixeira.
18 Antonio Duarte de Figueirêdo.
19 Antonio Venancio da Silveira.
20 Antonio de Borba Coutinho.
21 Agostinho José da Costa.
22 Alberto Dias Fernandes.
23 Adolpho Francisco Lavra.
24 Adolpho de Castro e Silva.
25 Aureliano Augusto de Oliveira.
26 Augusto Octaviano de Souza.
27 Alexandre de Souza Nogueira.
28 Alfredo Gibson.
29 Alfredo José Ferreira.
30 Affonso Augusto de Britto Taborda.
31 Albino José da Silva.
32 Alvaro Pinto Alves.
33 Barão da Soledade.
34 Barão da Santa Cruz.
35 Barão de Aguas Bellas.
36 Barão de Nazareth.
37 Bento Alves Machado Guimarães.
38 Bernardino da Costa Campos.
39 Corbiniano de Aquino Fonseca.
40 Bacharel Corbiniano de Aquino Fonseca.
41 Claudio José de Sant'Anna.
42 Carlos José de Medeiros.
43 Carlos de Paula Lopes.
44 Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
45 Carlos Botelho de Arruda.
46 Carlos Sinden.
47 Candido José da Silva Guimarães.
48 Candido Ferreira Cascão.
49 Candido Theotonio dos Reis.
50 Cupertino de Guimarães Bastos.
51 Demetrico Accacio de Araujo Bastos.
52 Domingos Pinto de Freitas.
53 Domingos Manoel Martins.
54 Ernesto Arcelino de Barros Franco.
55 Eduardo Candido de Oliveira.
56 Euzebio da Cunha Beltrão.
57 Epiphanio Lopes Machado Ramos.
58 Enéas Americo de Medeiros.
59 Eugenio Regadas.
60 Eugenio Cardozo Ayres.
61 Francisco Ferreira Balthar.
62 Francisco Antonio Gomes de Mattos.
63 Francisco Theophilo da Rocha Bezerra.
64 Francisco Apolonio Bezerra da Silva.
65 Francisco Ignacio de Oliveira.
66 Francisco Ferreira Balthar Junior.
67 Francisco José da Silva Guimarães.
68 Francisco Gurgel do Amaral.
69 Francisco Correia de Mesquita Cardoso.
70 Francisco da Costa Fofo.
71 Francisco de Lima Coutinho.
72 Francisco Nunes Monteiro.
73 Francisco Tavares da Silva Cavalcante.
74 Francisco José de Magalhães.
75 Francisco Augusto Pacheco.
76 Francelino Rodrigues de Moura.
77 Felix Pereira e Souza.
78 Fortunato José Soares do Amaral.
79 Gratuliano dos Santos Vital.
80 Graciliano Octavio da Cruz Martins.
81 Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.
82 Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
83 Herminio Egydio de Figueiredo.
84 Horacio de Aquino Fonseca.
85 Ignacio Bezerra Pessôa.
86 José Antonio Pinto.
87 José Marcellino da Rosa.
88 José Gomes Leal.
89 José da Costa Pereira.
90 José Braz da Conceição Silva.
91 José Augusto de Araujo.
92 José de Sá Leitão Junior.
93 José Francisco do Rego Mello.
94 José dos Santos Costa Moreira.
95 José Rodrigues da Silva Barroca.
96 José Alves Barbosa Junior.
97 José da Silva Loyo Junior.
98 José Ferreira Balthar.
99 José Candido de Moraes.
100 José de Assumpção Oliveira.
101 José Luiz de Mello.
102 José Rufino Climaco da Silva.
103 José Luiz Gonçalves Penna Junior.
104 José de Britto Bastos Filho.
105 José Ferreira Marques.
106 José Francisco Pinheiro Ramos.
107 José Francisco Dias Fernandes.
108 José Pires Licate.
109 José de Oliveira Bastos.
110 José Soares de Seixas.
111 José Soares do Amaral.
112 José Parente Vianna.
113 José Gurgel do Amaral.
114 José de Souza e Mello.
115 José Lopes Alheiro Sobrinho.
116 José de Azevedo Maia e Silva.
117 João Ignacio de Medeiros Rego.
118 João Baptista Gomes Penna.
119 João Manoel da Veiga Seixas.
120 João José da Silva.
121 João José de Carvalho Moraes.
122 João Fernandes Lopes.
123 João Welfredo de Medeiros.
124 João Rodrigues de Moura.
125 João de Aquino Fonseca.
126 João Pereira do Rego.
127 João Joaquim de Mello.
128 João Victor Alves Mathous.
129 João Clementino de Hollanda.
130 João Cardoso Ayres.
131 João de Meira Lins.
132 João Fernandes de Azevedo Valengueiro.
133 João Melicharock.
134 Joaquim Olinto Bastos.
135 Joaquim Alvaro Garcia.
136 Joaquim Bernardo dos Reis.
137 Joaquim Lopes Machado.
138 Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
139 Joaquim Felippe da Costa.
140 Joaquim José Gonçalves Beltrão.
141 Joaquim de Oliveira Borges.
142 Joaquim da Silva Salgueiral.
143 Julio Cesar Paes Barreto.
144 Jovino Cesar Paes Barreto.
145 Jovino Bandeira.
146 Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
147 Leonidas Tito Loureiro.
148 Luiz Antonio de Siqueira.
149 Luiz José da Silva Guimarães.
150 Luiz Alfredo de Moraes.
151 Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto.
152 Luiz da Cruz Mesquita.
153 Luiz Jardim Gomes Braga.
154 Luiz Perente Vianna.
155 Ladisláo Gomes do Rego.
156 Ladisláo José Ferreira.
157 Leopoldo José Felippe Santiago.
158 Lino Leocadio Regallo Braga.
159 Manoel Ignacio Pessoa de Mello.
160 Manoel da Silva Maia.
161 Manoel Bernardes de Oliveira.
162 Manoel José da Silva Guimarães.
163 Manoel Pereira da Cunha.
164 Bacharel Manoel Gomes de Mattos.
165 Manoel José Monteiro.
166 Manoel Joaquim da Costa Carvalho.
167 Manoel Honorato da Silva.
168 Manoel Alves Barbosa.
169 Manoel Ribeiro de Carvalho.
170 Manoel Ferreira Barthelo.
171 Manoel Ferreira Barthelo Junior.
172 Manoel Collaço Dias.
173 Manoel José da Costa Pereira.
174 Manoel Martins da Nova.
175 Manoel de Barros Cavalcanti.
176 Marcelino José Maria de Andrade.
177 Mathias Tavares de Almeida.
178 Miguel José de Abreu.
179 Miguel José Barbosa Guimarães.
180 Modesto de Moraes Pinheiro.
181 Narciso José Monteiro.
182 Olympio Frederico Loup.
183 Pedro Joaquim Vianna de Lima.
184 Pedro Ozorio da Cerqueira.
185 Pedro Alexandrino Maia e Silva.
186 Paulo Pereira Simões.
187 Primenio Duarte Ribeiro.
188 Paulino de Oliveira Maia.
189 Satyro Seraphim da Silva.
190 Suitberto de Siqueira Barbosa Arcoverde.
191 Seraphico Wanderley da Silva Costa.
192 Thomaz Teixeira Bastos.
193 Thomaz Ferreira de Carvalho.
194 Thomaz da Cunha Beltrão.

Todos os commerciantes mencionados na presente lista têm a capacidade activa e passiva do voto, com excepção dos seguintes que apenas têm o direito de voto activo, visto como não contam mais de 30 annos de idade:

Horacio de Aquino Fonseca e Manoel Ferreira Barthelo Junior.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 4 de Março de 1897.

O Secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

DECLARAÇÕES

Companhia Manufactora de Phosphoros

De accordo com o art. 17 dos Estatutos desta Companhia, convido aos Srs. Accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, no escriptorio á rua da Companhia Pernambucana n. 2, ao meio dia, para os fins do art. 24 dos mesmos Estatutos.

Recife, 15 de Março de 1897.
Antonio Baltar,
Director-secretario.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os portadores de *debentures* desta Sociedade a virem receber, á rua do Commercio n. 13, 1º andar, os juros correspondentes ao primeiro *coupon*.

Recife, 15 de Março de 1897.
Os gerentes,
Braz, Silva & C.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados £ 8,572,336,19s,0d

POLHMANN & C.

Circulo Floriano Peixoto

Sessão de assembléa geral no dia 25 do corrente, ás 7 horas da noite, para tratar-se de assumptos urgentes e que dizem respeito ao mesmo Circulo.

O Sr. Presidente pede e espera a comparecimento dos Srs. Socios.

Arthur Oliveira,
Secretario.

A' Glo∴ do Sup∴ Arch∴ do Univ∴

AUG∴ LOJ∴ OBREIROS DO PORVIR
Or∴ de Nazareth

De ordem do Ir∴ Ven∴ são convidados todos os IIr∴ do quadro a comparecerem a sess∴ mag∴ de posse, no dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde.
17—3—97—E∴ V∴

O secr∴
Ab∴ Cl∴ Bej∴ 18∴

Companhia Derby Club de Pernambuco

A commissão liquidadora desta empreza está pagando aos credores que apresentarem suas contas visadas pelo Director-Thesoureiro da Companhia, na rua Barão do Triumpho n. 24.

O thesoureiro da commissão,
Antonio Carlos Ferreira da Silva.

Banco Emissor de Pernambuco

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

A Directoria do Banco Emissor de Pernambuco, de accordo com a Commissão Fiscal, convida os Srs. Accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 3 de Abril proximo, ao meio dia, na séde do Banco, á rua do Commercio n. 38, afim de deliberarem sobre a supressão da Caixa Filial, no Rio de Janeiro, e revistir a Directoria poderes plenos para resolver sobre os negocios tendentes a indemnisação que cabe ao Banco.

Recife, 18 de Março de 1897.
Jesuino Alves Fernandes,
Director.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

De ordem da Directoria, convido aos Srs. Possuidores de debentures de pequeno valor, (100, 200 e 300 réis), a virem sem perda de tempo fazer a conversão pelos titulos de 100$000, e na mesma occasião receberão os juros vencidos daquellas debentures, de accordo com as condições do emprestimo.

Recife, 15 de Janeiro de 1897.
Lino Leocadio Regallo Braga.

Junta Commercial do Recife

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 1 a 15 do corrente mez, foram archivados os seguintes documentos:

Contractos:

De Manoel Joaquim Pereira dos Reis e Lino Mario Gomes sob a firma Pereira dos Reis & C., para o commercio de generos de estiva, no estabelecimento á rua Paulino Camara n. 2, desta cidade, com o capital de 8:921$070, sendo a sociedade de capital e industria.

De Antonio Joaquim de Mello e a firma social Pereira Pinto & C., para o commercio de alvarengas, canôas, catraias, etc., tendo sua séde á rua da Companhia Pernambucana n. 24, desta cidade, com o capital de 60:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De José Maia Sobrinho, Manoel Martins da Nova e José Anastacio Ferreira da Costa, sob a firma Nova, Maia & C., para o commercio de commissões, consignações e conta propria, no escriptorio á rua do Commercio n. 9, 1.º andar, desta cidade, com o capital de 120:000$000, sendo a sociedade de capital e industria.

De João Leoncio Alves Cavalcante e Henrique Pedro Alves Cavalcante, sob a firma João Leoncio & Irmão, para o commercio de fazendas ou outro qualquer negocio licito, á rua Dr. Felippe Figueirôa n. 8, da cidade de Páo d'Alho, deste Estado, com o capital de 59:936$540, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Manoel Nunes da Fonseca e Silva, Tertuliano Nunes da Fonseca, João Barbosa Vianna e Emydio Figueira da Silva, solidarios, sob a firma Nunes Fonseca & C., para o commercio de armarinho, bem como tudo mais que convenha á sociedade, no estabelecimento á rua do Visconde de Inhauma n. 13, desta cidade, com o capital de 270:093$239, sendo o fundo commanditario de 50.000$000 e a sociedade em commandita.

Foi prorogado por mais tres annos o prazo da sociedade commercial que nesta praça gyrava sob a firma Casado & Oliveira.

Foi tambem dissolvida a sociedade commercial que nesta praça gyrava sob a firma Eunes Barbosa, Cooper & C.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: Joaquim Alves da Silva Santos; F. Eunes Barbosa; Nova, Maia & C.; Antonio Joaquim de Mello & C.: e Nunes, Fonseca & C.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 20 de Março de 1897.

O Secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENTES
Browns & C.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues e Antonio Joaquim de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones
GERENTE.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 59

O administrador faz publico a quem interessar possa, que no prazo de 30 dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadada á bocca do cofre, a contribuição pelos serviços da Companhia Recife Draynage correspondente ao 2º semestre de 1896 de Julho á Dezembro.

Recebedoria do Estado, 3 de Março de 1897.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

No escriptorio desta Sociedade, á rua do Commercio n. 13 1º andar, acham-se a disposição dos Srs. Associados: cópias do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 15 de Março de 1897.
Os gerentes,
Braz, Silva & C.

Vaccina em Olinda e Beberibe

O Dr. Lopes Pessôa, vaccina todos os domingos na cidade de Olinda, das 11 horas da manhã ás 12 da tarde, na séde no Instituto Litterario Olindense.

Em Beberibe todas as quartas-feiras das 4 horas da tarde ás 6, em casa do major Antunes.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£	3.000.000
Fundos accumulados . .	£	3.780.000
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo. .	£	626.000
De premios sobre vidas . .	£	208.000
Dejuros		155.000

Agente em Pernambuco
BOXWEL WILLIAM & C

Companhia Recifense de Panificação

Ficam á disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio desta Companhia, Caes do Apollo n. 65, as cópias do balanço, relação nominal dos accionistas e lista de transferencia de acções.

Recife, 24 de Fevereiro de 1897.
P. J. Pinto,
Director-gerente.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Os Srs. Accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ao meio dia, na séde do Banco, á rua do Bom Jesus n. 26, afim de lhes ser presente o relatorio das operações do anno bancario findo em 31 de Dezembro passado, o parecer da commissão fiscal, e bem assim procederem á eleição desta commissão que tem de funccionar no anno corrente.

Recife, 12 de Março de 1897.
Luiz Duprat,
Secretario.

Companhia de Tecidos Paulista

Assembléa geral ordinaria

Convido os Srs. Accionistas á comparecerem no dia terça-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no palacete da Associação Commercial Beneficente, afim de ouvirem a leitura do relatorio da Directoria, deliberarem sobre as medidas nelle indicadas, tomarem conhecimento do parecer da commissão fiscal, julgarem das contas do anno social findo, elegerem um director e a nova commissão fiscal.

Recife, 12 de Março de 1897.
William John Ayrrs,
Director-secretario.

Thesouro do Estado

De ordem do Dr. Director Geral, faço publico que no dia 24 do corrente, paga-se a classe da magistratura do interior, e os demais cujos cheques já tenham sido extrahidos.

Thesouro do Estado, 23 de Março de 1897.

O escrivão da despeza,
Alfredo Gibson.

A' Gl∴ Gr∴ Arch∴ Un∴

Ben∴ Loj∴ Cap∴
Cavalleiros da Cruz

De ordem do Pod∴ Ir∴ Ven∴ convido a todos os Obreiros do quadro, ás Officinas do Circulo, e maçons avulsos, no gozo de seus direitos maçonicos a assistir e abrilhantar com sua presença, a sessão magn∴ de posse, inic∴ e filiaç∴ que esta off∴ celebra, domingo, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Ord∴ do Recife, Valle da Imperatriz n. 2, aos 24 de Março de 1897∴ E∴ V∴

M∴ F∴ M∴ 18∴
Secret∴

Sociedade Monte-Pio Bom Successo

3.ª convocação

De ordem do nosso irmão Director são convidados todos os socios a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no domingo 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, em nossa séde, sita no pateo do Paraiso n. 25, 1º andar, afim de tratar de interesse social.

Recife, 23 de Março de 1897.
O 1º secretario interino,
José Olympio Pereira.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileiro

O paquete
Elbe
Commandante H. E. Rudge

Espera-se da Europa no dia 1.º de Abril e seguirá depois para
Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A'Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

O VAPOR

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Rio de Janeiro e Santos
O paquete
Camocim
Commandante Alfredo Monteiro

Esperado do sul até o dia 27, seguirá depois de pequena demora para os portos acima.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás .. horas da ...... do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não recedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

Linhas do Atlantico

Roga-se aos Srs. Recebedores de carga pelos paquetes d'esta Companhia, apresentarem até o dia 25 de Março todas as as reclamações de faltas que acaso tenham-se dado nas ultimas descargas. Outrosim previne-se que cinco dias após ás descargas dos paquetes ficam estipulados como prazo para apresentação de reclamações de faltas que se derem de agora em diante.

Terminado este prazo nenhuma reclamação de faltas poderá mais ser attendida.

Rua do Commercio n. 16
1.º andar, frente

O vapor nacional Caminha

Commandante Joaquim José de Mattos

Presentemente n'este porto seguirá sem demora directo á Santos, para onde recebe carga e passageiros.

A tratar com os agentes
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Ebro
Commandante C. S. Tindall

E' esperado da Europa até o dia 27 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para os portos de
Macció, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.

O paquete
Thames
Commandante F. Messervy

Espera-se do sul até o dia 28 do corrente, e seguirá para
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O VAPOR
O vapor Olinda
Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do sul no dia 24 do corrente e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇAO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE
O paquete
Iberia

Espera-se da Europa até o dia 28 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O paquete Una
Commandante Sá Pereira

Segue no dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

CONPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Ville de San Nicolas

Espera-se da Europa até o dia 1.º de Abril, seguindo depois da indispensavel demora para
Bahia, Victoria, Rio de Janeiiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da data da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para as portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a Companhia não se responsabilisa por extravios.

A' tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Bahiana de Navegação á Vapor

(Secção do Lloyd Brazileiro)
O VAPOR
Prudente de Moraes
Commandante Mesquita

Presentemente ancorado neste porto sahirá para Maceió, Penedo, Estancia e Bahia, tendo optimas accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

Para carga, encommendas e valores, á tratar com o agente
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas. passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade,, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza Cabotagem Nacional

SEDE NO
MARANHÃO
O VAPOR
Guarany
Commandante S. Hendy

E' esperado n'estes dias, do sul, seguindo depois da necessaria demora para Ceará, Maranhão e Pará, para onde recebe passageiros e carga, a tratar com os agentes
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 51

LEILÕES

— O commendador Manoel da Silva Maia, tendo mudado a sua residencia para a Capital Federal, faz leilão de todos os moveis e mais objectos da casa em que residio á rua da Saudade n. 9, na Quinta-feira, 1.º de Abril.

Agente Pinto

LEILÃO

De lindos e solidos moveis, 1 importante piano, ricos espelhos, quadros, porcellanas, crystaes, bronzes, electro-plate e ricos moveis de salas e quartos.

Quinta-feira, 1.º de Abril

Rua da Saudade n. 9

O commendador Manoel da Silva Maia, tendo mudado a sua residencia para a Capital Federal, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio á rua da Saudade n. 9.

Os "Diarios" de terça-feira em diante darão a descriminação dos moveis e mais objectos.

DIVERSOS

— No escriptorio do «Diario» se encontram para vender collecções de leis do Estado e da antiga provincia de Pernambuco, assim como tambem tem á venda alguns exemplares da Constituição Politica do Estado, o ultimo regimento de custas, exemplares da obra Casamento Civil, annotado pelo Dr. Jeronymo Materno, exemplares do Roteiro da costa do Norte do Brazil e alguns livros de litteratura, tudo á preços razoaveis.

— AMA, precisa-se de uma para cosinhar; a tratar na Botica Franceza, rua da Cruz n. 22.

— Uma moça com bastante pratica do ensino de primeiras letras, propõe-se a leccionar em algum engenho perto ou em alguma casa de familia ou em collegio; ensina tambem alguns trabalhos de agulha: para isto quem quizer auxilial-a póde deixar carta com as iniciaes *M. T. O.*, para a rua velha de Santa Rita n. 75.

— Aluga-se o 2º andar com sotão, do sobrado á travessa da Madre de Deus n. 5, caiado e pintado de novo, e proprio para familia; á tratar no 1º andar.

— AMA: precisa-se de uma para cozinhar para casa de pequena familia, á rua Direita n. 64, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, á rua Marquez do Herval n. 87, casa de pequena familia.

— AMA: precisa-se de uma bôa cozinheira: á tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

— Vende-se uma boa casa com sotéa, em uma das melhores ruas da cidade, com encanamento de agua e gaz, bons commodos externos, cocheira e estribaria, grande terreno ao lado, tendo dous oitões livres e junto a linha dos bonds de Fernandes Vieira; á tratar na rua do Hospicio n. 55.

— Vende-se um pequeno engenho na comarca da Victoria, distante menos de uma legua da estação de S. João dos Pombos, com algumas obras, bôa casa de vivenda, podendo safrejar mil pães; á tratar na rua do Hospicio n. 55.

— Precisa-se de uma bôa engommadeira que engomme com perfeição roupa de senhora: á rua da Soledade n. 82, A.

— Precisa-se de um bom cozinheiro ou cozinheira, de um copeiro e de uma mulher para arrumar quartos e lavar alguma roupa; na rua Nova n. 44.

Chegaram!...

Sementes de hortaliças e flores novas deste anno de 1897
Armazem do Poças
RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9
Junto á igreja

Olinda

Vende-se a excellente casa terrea, sita no pateo do Rosario n. 1, em Olinda, com 4 quartos, 1 dispensa, 2 salas, cozinha e sitio, em solo proprio; quem pretendel-a dirija-se á praça Maciel Pinheiro n. 15, antiga Conde d'Eu, que achará com quem tratra.

Caixeiro

Precisa-se um com pratica de molhados, de 18 a 20 annos de idade, que dê informações de sua conducto; rua Capitão Lima n. 15 em Santo Amaro das Salinas.

Vacca tourina

Vende-se uma com cria; á rua do Hospicio n. 79.

Caixeiro

Precisa-se de um menor de 16 annos de idade, que tenha pratica de taverna, sita á rua Nunes Machado, Espinheiro.

MUTILADO

Antonio Sette Junior

Anna Emilia de Lima Sette, Mario Sette, Antonio A. da C. Rodrigues Sette, Felicia Travassos Sette, Maria Augusta Rodrigues Sette, Enedino Sette e sua mulher, Antonio R. de Andrade Luna e sua familia, Antonio R. de Andrade Luna Junior e sua familia, Augusto Serrano, sua esposa e filhos, esposa, filho, paes, irmãos, sogro e cunhados de Antonio Sette Junior, agradecem as pessoas que acompanharam os restos mortaes ao cemiterio publico e convidam a todos os seus amigos e parentes e do finado, para assistirem ás missas do 7º dia que por sua alma vão ser rezadas pelas 8 horas da manhã do dia 26 do corrente, na igreja da Ordem 3ª do Carmo, penhorando a todos sua gratidão, por mais esse acto de religião e caridade.

Barão de Petrolina

1º ANNIVERSARIO

A Baroneza de Petrolina, seus filhos e noras, conviram seus parentes e amigos para assistirem ás missas que em suffragio da alma de seu estremoso marido, pai e sogro, mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 25 do corrente, confessando-se desde já agradecidos.

D. Cosma Joaquina de Lima Nunes

Eulalia Nunes Pereira da Silva, Joanna Benigna de Lima Nunes, Maria de Lima Nunes Pinto, Firmina de Lima Nunes Leal, Maria Amalia Pinto Campello, Amelia Alice Pinto, Antonia Nunes Leal, Maria da Gloria Nunes Leal, Maria Eulalia Nunes da Silva, Antonio Domingos Pinto Filho, Benedicto Ernesto Nunes Leal (ausente), Joaquim Nunes Leal, Maria Rosa de Lima Camargo, desembargador Antonio Domingos Pinto, 1º tenente Ernesto José de Souza Leal, Dr. Antonio E. de Barros Campello, agradecem penhorados a todos os parentes e amigos que lhes fizeram o caridoso obsequio de acompanhar ao seu ultimo jazigo os restos mortaes de sua prezada mãi, avó, irmã e sogra, D. Cosma Joaquina de Lima Nunes, e novamente convidam a todos os parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, no dia 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, 7º de seu fallecimento.

Desembargador José Maria Moscoso da Veiga Pessoa

A viuva, filhos, enteados, noras, irmãos, cunhados, sobrinhos e netos do desembargador José Maria Moscoso da Veiga Pessoa, agradecem a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu prezado e sempre lembrado esposo, pai, padrasto, sogro, irmão, cunhado, tio e avô, e de novo as convidam, bem como aos demais parentes e amigos, para assistirem ás missas de 7º dia, que por sua alma mandam celebrar nas matrizes da Boa-Vista e da cidade de Gamelleira, na proxima sexta-feira, 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, confessando-se desde já summamente gratos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Botão de punho

Quem tiver achado a parte superior de um botão de punho, toda de ambar, perdida da curva do bond da rua do Lima, pelos trilhos da Ferro-Carril á Praça da Republica, rua 15 de Novembro e Duque de Caxias, tendo uma pequena rodinha tambem de ambar no centro, queira levar á redacção da «Gazeta da Tarde», que será bem recompensado.

Criado

Precisa-se de um para copeiro, rua da União n. 65.

Polvora para caça, systema inglez, vende-se na rua do Commercio n. 6 (Lingueta).

Vende-se

Duas importantes malas francezas, rua do Cabugá n. 1 A, loja.

Ao commercio

Custodio José Antunes, declara que para fins commerciaes passa da hora em diante a assignar-se Custodio Antunes Pereira.

Recife, 23 de Março de 1897.

Custodio Antunes Pereira.

Casas em Carpina

Alugam-se 2 novas casas, juntas, bem localisadas, á rua 7 de Setembro n. 35, defronte do Largo da Feira, sendo uma para morada e outra para negocio, tendo armação, balcão, etc.; á tratar em Chã de Carpina, com Jeronymo Carneiro da Cunha, á mesma rua n. 33, ou no Recife, largo do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Aluga-se

Commodos, rua Barão do Bemfica, entrada dos Remedios, sobrado.

Demarcações de terras

Pelo engenheiro C. C. Carlini; escriptorio na cidade da Escada, na rua do Rio n. 12.

LEOPOLDO PRÈ LLE

Rua do Bom-Jesus n. 58

Escriptorio de Commissões e Consignações

ESPECIALIDADES:

Agua amarga da Hungria.
Hematogene, vigoroso remedio para fortificar o sangue.
Odol, conhecido dentrificio.
Opal, melhor remedio para tirar nódoas.
Anneis de Wasmuth, para cura infallivel de callos.

Deposito de consignação para vendas em grosso:

Do afamado Cognac Cagnion, de Cognac (França) do Whisky, 4 corôas de Robert Brown, Glasgow dos legumes seccos de Knorr, Heibronn.

Representante de primeiras casas da Europa:

Ferragens inglezas e todos os outros artigos de consumo procedentes da Inglaterra.
Fazendas de Manchester, Glasgow e da Alemanha.
Calçados de Vienna.
Armas de fogo, de Liége.

ARTIGOS ALLEMÃES

Casa especial para installações de gaz e agua, luz incandescente e qualquer outra illuminação.
Artigos para installações, como sejam torneiras, bicos, juntas, etc. de latão e ferro.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

AVISO

A directoria communica aos seus freguezes e ao publico em geral, que os preços dos productos da Companhia do 1.º de Março em diante, serão os seguintes:

Cal preta, 30 réis o kilo.
Cal branca, 100 réis idem.

Recife, 24 de Fevereiro de 1897.

O Secretario,
Lino L. Regallo Braga.

Comadre

Comadre, acabei de almoçar e sinto você não ter vindo mais cedo, que almoçava comigo; não sabe o que perdeu.

Então o almoço foi bom?!...

Eu lhe digo: seu compadre descobrio uma qualidade de bacalhão que vem em caixão de flandres, fechado hermeticamente, de fórma que está tão bem conservado, que depois de preparado tem o sabor de peixe fresco: não parece bacalhão, é uma especialidade.

Mas comadre onde foi que o compadre descobrio isso? Pois o que vem para nossa casa, tem sido muito ordinario; quér de barrica, quér de caixão... Comadre mande comprar deste e verá se encontra o que lhe digo. Mas onde é? Elle disse-me ter comprado no armazem de Poças, na rua Estreita do Rozario n. 9, junto á igreja. Sei onde é!... Vou já mandar comprar.

Mande comadre, mande antes que se acabe...

Adeus; adeus minha comadre.

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Ao commercio

Nós, abaixo assignados, declaramos ter desde 31 de Dezembro de 1896, dissolvido amigavelmente, a sociedade commercial que nesta cidade gyrava sob a firma social de Eugenio Samico & C., retirando-se o socio Eugenio Samico pago e satisfeito de seu capital e lucros, e ipso facto isento de toda a responsabilidade pelo activo e passivo da mesma extincta firma, que passa a pertencer aos Srs. E. Sampaio & C.

Recife, 22 de Março de 1897.

Eugenio Samico & C.

Tainhas novas especiaes

São unicos depositarios e vendem em qualquer porção, Santos da Figueira & C., rua da Praia ns. 78, 80 e 82.

PURA. SAUDAVEL.
REFRESCANTE. AGRADAVEL.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MESA.")

"Exceptuadamente favorecida, potavel, pura e agradavel ao paladar."

NEW YORK MEDICAL RECORD.

"Uma Agua de Mesa absolutamente pura."

BRITISH MEDICAL JOURNAL.

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO E CIA.,
Rua do Amorim, Pernambuco.

Aluga-se

Aluga-se uma casa, propria para qualquer negocio, á rua da Restauração n 16; á tratar á rua Estreita do Rosario n. 9, armazem do Poças.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

GRANDE LOTERIA DA **Capital Federal**

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações.

O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso dos cigarros postos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde dos fumantes. uem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Nicancisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos suas excellentes amostr

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma).

Vapor de fogo de assentamento.

Vende-se um muito barato, com machina de força de 8 cavallos, caldeira de 72 tubos, moendas 22×32, com todos os seus pertences.

Tudo novo.

A' tratar na rua do Apollo n. 32, 1º andar.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem: GUIMARÃES & VALENTE
CORPO SANTO N. 6

Alfaiataria Caxias

DE

Campos & C.

N. 35 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas novas e clacks, etc, etc.

Sitio á venda

Vende-se um importante sitio á estrada do Arrayal, entre as estações de Tamarineira e Mangabeira de Baixo, com uma bôa casa de sobrado, e grande terreno que se prolonga da estrada do Arrayal até além da linha do Limoeiro, onde ha uma grande baixa de capim. O sitio tem muitas jaqueiras, mangueiras, cajueiros, bananeiras, dendezeiros, etc.; á tratar com o Dr. Benjamin Bandeira, em sua residencia, defronte do sitio á venda, ou em seu escriptorio á rua do Imperador n. 42, 1º andar.

Bichas de Hamburgo

Vende-se grandes e em pequenas porções, e applica-se ventosas seccas e sarjadas. Rua das Larangeiras n. 16.

Ao commercio

Um rapaz querendo se estabelecer em molhados do que tem alguma pratica, deseja encontrar outro nas mesmas condições, que traga algum capital e bôas referencias; á tratar na rua da Aurora n. 113.

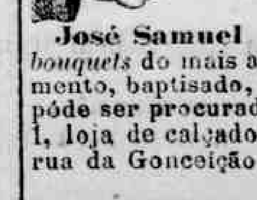

Attendite et videte

José Samuel Botelho, fabricante de *bouquets* do mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Imperatriz n. 1, loja de calçados, ou na sua residencia á rua da Conceição n. 3, Boa-Vista.

TINTURA UNICA
instantanea
Para a BARBA e o CABELLO
(*Um só frasco*) sem preparação alguma nem lavagem
PARIS, FILLIOL, RUE LAFAYETTE, 53
Deposito em Pernambuco: Cª de Drogas e Productos chimicos.

FARINHA LACTEA NESTLÉ

ALIMENTO COMPLETO para as CREANÇAS

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá. — Por Atacado: CHRISTEN, 16, Rue du Parc-Royal, PARIS.

O ALCATRÃO DE GUYOT

Goudron Guyot

Capsulas e Licor

É o que serviu para as experiencias feitas nos sete grandes hospitaes de Pariz contra as CONSTIPAÇÕES, as BRONCHITES, a ASTHMA, os CATARRHOS dos BRONCHIOS e da BEXIGA, as AFFECÇÕES da PELLE e o ECZEMA. Por sua composição, o **Goudron Guyot** participa das propriedades da *Agua de Vichy*, sendo no entanto mais tonico. E a razão porque é de uma notavel efficacia contra as MOLESTIAS DO ESTOMAGO. Como todos sabem, é do alcatrão medicinal que se tiram os mais efficazes principios antisepticos, eis porque durante os fortes calores e quando grassa qualquer epidemia, o **Alcatrão de Guyot** é uma bebida preservativa e hygienica que refresca e purifica o sangue. As **Capsulas de Guyot** não são mais do que o **Alcatrão de Guyot** puro, no estado solido.

« **É de esperar que esta preparação seja, em breve, universalmente adoptada.** » Professor BAZIN, medico do Hospital S. Luiz, em Pariz.

Recuse-se, como sendo falsificação, qualquer frasco de Alcatrão de Guyot (Licor ou Capsulas) que não leve o endereço: 19, rua Jacob, Pariz.

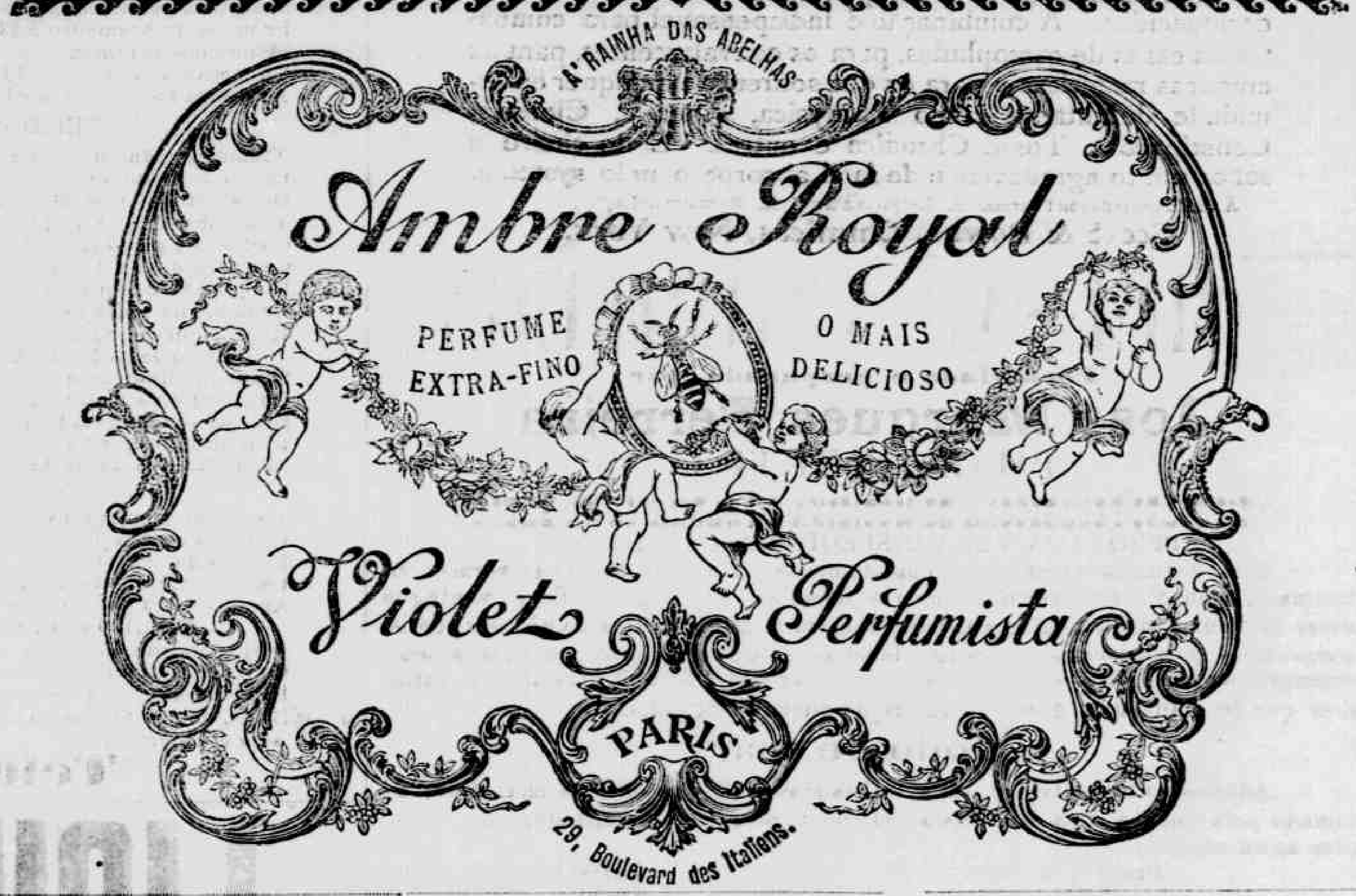

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordens de Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

☞ Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

SAINT-RAPHAËL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, a VALENCE (Drôme, France).

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

É mais odorifera, duravel e muito mais refrescante que as de qualidade allemã.

Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se das falsificações e imitações*

A verdadeira tem como garantia o letreiro azul e amarello, forma de escudo, e a Marca de Fabrica « White Rose ».

A LOÇÃO COM QUININA DE ATKINSON PARA OS CABELLOS

É o preparado o mais agradavel que seja fabricado para os cabellos.
Fortifica e estimula o crescimento e melhora o aspecto da cabelladura.

Em casa de todos os Perfumistas e c. dos Fabricantes. — J. & E. ATKINSON, 24 Old Bond Street, LONDRES.

NEURASTHENIA, HYPOCONDRIA, DOENÇAS NERVOSAS, IMPOTENCIA
Rachitismo, Tuberculosa ossea, Arthrite, Rheumatismos
TUBERCULOSA PULMONAR, etc.

O GLYCEROPHOSPHATO DE CAL DALLOZ

É o Medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.
PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.
DEPOSITOS EM TODAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

Pobreza do Sangue

PHOSPHATO DE FERRO DE LERAS

Doutor em Sciencias.
Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

A anemia, as côres pallidas, as dores d'estomago, a menstruação difficil, as flores brancas, curão-se rapidamente com o ferro soluvel e com os phosphatos, que se achão reunidos no *Phosphato de ferro* de Leras, muito recommendado tambem as creanças pallidas, delicadas, sem appetite, e as meninas que se desenvolvem difficilmente.

Deposito em todas as Pharmacias

Falta de Forças

ANEMIA. CHLOROSE

O FERRO **BRAVAIS**

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

Desconfiar-se das Imitações e Falsificações.

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare
E EM TODAS AS PHARMACIAS

NEVRALGIAS ENXAQUECAS
Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER
Phar. ROBIQUET, Mº da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, Paris
Em PERNAMBUCO: Cª de Drogas e Productos Chimicos.

Molestias das Creanças

XAROPE DE RABÃO IODADO

de GRIMAULT & Cª

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Mais activo que o xarope antiscorbutico, excita o appetite, resolve o engorgitamento das glandulas, combate a pallidez, torna firmes as carnes, cura os máos humores e as crostas de leite das creanças, e as diversas erupções da pelle. Esta combinação vegetal, essencialmente depurativa, é melhor tolerada que os iodaretos de potassio e de ferro.

Em PARIS, 8, rua Vivienne.

Ferro Girard

Approvado pela Academia de Medecina de Paris. — Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brazil.

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente aceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dóse, obtême-se dejecções numerosas.* »

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne
E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Vende-se barato

Duas vaccas, sendo uma parida de pouco, uma garrota e dous garrotes, e um bom cavallo sellado, na estrada João de Barros n. 6, venda, junto da estação do Espinheiro.

SITIO

Aluga-se um grande sitio com casa de morada, grande cacimba, proprio para cocheira de vaccas; no arrabalde da Torre. Quem pretender dirija-se á rua da Imperatriz n. 51.

Trabalhadores

No Hospital Portuguez, precisa-se de trabalhadores para areia.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro perito, á tratar na ruá Paysandú n. 19.

Casas

Compra-se cinco casas terreas em bôas condições, e que tenham pelo menos 3 quartos cada uma, nas freguezias de Santo Antonio e Bôa-Vista, sendo preferidas em bôas ruas: quem tiver e quizer negocial-as deixe indicação em carta fechada com as iniciaes M F., no escriptorio deste «Diario».

Sitio para alugar

Aluga-se o sitio n. 5, no Campo Grande, que foi do Dr. José Diniz Barretto: á tratar na rua Princeza Izabel n. 4, ou na Thesouraria da Industria com o major Porciuncula.

Cozinheira

Preciza-se de uma bôa cozinheira, no Caminho Novo n. 120.

Engommadeiras

Precisa-se de duas engommadeiras; á tratar á rua das Flores n. 25, tinturaria.

Ama

Precisa-se de uma que cozinhe e lave; á rua das Hortas n. 12, 2º andar.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias desta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do Caes do Apollo n. 37

Cal de Gongaçary.

Vicente Nascimento, vende em seus armazens ns. 13 e 15, cal preta a 25 réis o kilo, dita branca a 70 réis o kilo.

Ensino particular

Uma pessoa com as habilitações necessarias propõe-se a leccionar primeiras letras á meninos.

Quem pretender dirija carta a esta redacção com as iniciaes *C. F.*

ILEGIVEL

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

DR. PEDRO IZIDORO DE MORAES.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

À venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seauso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandemnc cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
» 1 »	2$000
Duzia de 1/2 »	10$000
» 1 »	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA
MAZHEIRO—22 ACIEL P — PERNAMBUCO

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA

CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigiosonão só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA é reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio par cura da erysipela nos escrótos e de igual efficacia para curar a lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO NA
BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22
E NA PHARMACIA BARTHOLOMEU
Rua Larga doRosario n. 34

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do stad premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.

RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias
DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Guimarães Braga & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 60

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo resolvido liquidar os seguintes artigos, por preço sem competencia, convida a todos os seus freguezes e Exmas. familias a visitar o nosso estabelecimento para se convencerem da grande reducção do preço por que se vende.

Madapolão francez de 12$000 a 8$000 a peça.
Dito americano de 20$000 a 10$000 a peça.
Dito para noiva a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.
Algodão americano muito largo de 14$000 a 8$000 a peça.
Dito de 2 larguras de 2$000 a 1$200 o metro.
Bramante de algodão americano a 800 réis e 1$200 o metro.
Dito de algodão trançado com 4 larguras a 2$000 o metro.
Dito de linho de 5$500 a 3$500 e 4$000.
Atoalhado ricamente bordado de 5$000 a 2$300.
Pannos de côr para mesa de jantar de 5$000 a 2$000 e 2$500 o covado.
Lenços de bretanha de 6$500 por 4$000 a duzia.
Ditos com barra de côr de 6$000 a 2$500 a duzia.
Guardanapos de 5$500 a 3$500 a duzia.
Percalinas de lindissimos desenhos de 500 a 320 réis o covado.
Cretones de 1$000 a 500 e 600 réis o covado.
Sargelim de todas as côres a 400 réis o covado.
Brins americano para roupa de menino, superior qualidade de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.

ARTIGOS DIVERSOS

Colxões para cama de todos os tamanhos.
Mosquiteiros de todos os tamanhos, brancos e de côres.
Cortinados de crochet, brancos e de côres, completo sortimento.
Ditos de cambraia.
Meias para homem de 20$000 a 12$000 a duzia.
Meias de todos os tamanhos.
Colchas brancas e de côres de 14$000 a 6$000 e 8$000.
Camisas, collarinhos, punhos e ceroulas.
Mantilhas pretas e de côres.
Fronhas de bramante a 1$000 uma.
Manequins ottomanes.
Cobertores de coton a 1$200 e 2$500.
Aventaes ricamente bordados para senhora.

TECIDOS DE LÃ PARA CONFECÇÕES

Cachemira de quadros com duas larguras de 2$500 a 600 e 800 réis.
Crepe da India de todas as côres a 1$600 e 1$800.
Ditos bordados de 4$000 a 2$000, 2$500 e 3$000.
Voile preto de lã de 2$500 a 1$200 e 1$500.
Cachemira preta ricamente bordada de 5$000 a 2$000, 2$500 e 3$000.
Côrtes pretos e de côres, ricamente bordados a 60$000 e 70$000 um.
Ditos bordados a feltro de 70$000 a 20$000 e 25$000.
Crepons de todas as côres bordados a matiz de seda de 5$000 a 3$000.
Reps, lindissimos desenhos, alta novidade.

TECIDOS DE SEDA PRETA E DE CORES PARA CONFECÇÕES

Sedas, lindissimos desenhos de 5$000 e 6$000 a 1$500, 2$000 e 2$500 o covado.
Damascé de seda branca de 6$000 a 3$000 e 3$500.
Dito de seda preto, lindissimos desenhos por preços sem competencia.
Dito dito em gorgurões pretos.
Mascette de seda preta tecidos inteiramente novos.

PARA NOIVAS

Completo sortimento de sedas e damascé brancos.
Capellas e véos desde o preço minimo até o que ha de melhor neste genero.
Leques de madreperola.
Camisas ricamente bordadas.
Artigos estes que se vendem a preços sem competencia.

TECIDOS DE CASEMIRA E ALGODÃO PARA HOMEM

Sarjas americana azul e preta de 12$000 a 6$000.
Cheviots, pura lã em todas as côres de 8$000 a 4$000 e 4$500.
Idem em casemira de côr de 8$000 a 5$000 e 5$500.
Brins, completo sortimento brancos e de côres, tecidos e desenhos novos, por preços sem competencia.

Telephone n. 210

LIQUIDAÇAO

Para acabar

Na rua Primeiro de Março n. 19

VENDEM-SE TODAS AS FAZENDAS EXISTENTES POR PREÇOS QUE ADMIRA

Constando de:
Cretones para coberta a 500 réis o covado, val 800 réis.
Ditos para vestidos a 400 réis o covado.
Setinetas lavradas de todas as côres a 400 réis o covado.
Cobertores com pequeno defeito a 3$000, val 6$000
Zefires lisos e com listras a 400 réis, aproveitem.
Merinós para vestidos com duas larguras a 1$000 o covado.
Sargelins com todas as côres a 400 réis.
Casemiras pretas e de côr para roupa a 3$000 o covado.
Cambraia branca bordada a 6$000 a peça, é para vestido.
Panno de linho de côr para toalhas de mesa a 2$000 o metro.
Camisas brancas do linho de todos os numeros a 6$000 uma.
Brim branco de linho n. 5 a 3$500 a vara.
Enxovaes para baptisado a 16$000 um, completo.
Colchas de crochet para casamento a 12$000 uma.
Cortinados de cambraia bordada a 11$000 um par.
Madapolão americano com 24 jardas a 10$000 a peça.
Paninho lavado a 4$000 a peça.
Velbutinas de todas as côres a 1$200 o covado.
Faile de lã, tecido inteiramente novo para vestidos a 1$000 o covado.
Bramante de algodão com 4 larguras para lençóes a 1$200 o metro.
Crepe inglez para enfeite de vestidos pretos a 3$000 o covado.
Côrtes de casemira ingleza para calça a 10$000 um.
Mantilhas de algodão de côres e pretas a 2$000 uma.
Côrtes de vestidos bordados com pequeno defeito a 25$000 um, são do custo de 100$000, aproveitem.
Tarlatana de todas as côres e branca a 1$000 o metro.
Rêdes da Bahia a 20$000 e 25$000 uma.
Linons, lindos padrões a 500 réis o covado, (2 larguras.
Bramante de linho 2 metros de largura a 3$500 o metro.
Meias para homens e senhoras a 12$000 a duzia.
Vestuarios de Jersey para meninos a 12$000.
Espartilhos de couraça a 8$000 e 10$000 um.
Ceroulas de bramante trançado a 2$000 uma.
Collarinhos de linho, lindos formatos a 12$000 a duzia,
Punhos de linho a 1$500 o par e muitos outros artigos que estão em liquidação na

LOJA DO POVO

A' RUA 1° DE MARÇO N. 19

Carneiro da Cunha & Sobrinho

Fundicção geral

ALLANPATERSON & C

44=RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batitas.
Taxas batidas sem cravação.

PILULAS ANTI ANEMICAS

Brazileiras Ferruginosas

DR. SILVINO CAVALCANTE

APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia, Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão a opetição e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500
DEPOSITO
Botica Franceza 22 — rua do Bom Jesus

PEITORAL
DAS
CINCO ESPECIES

Novo poderoso medicamento contra as molestias do

APPARELHO RESPIRATORIO

Preparado descoberto pelo

PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de

PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS E PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritações e Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar*, etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unico deposito no Estado de S. Paulo:—Pharmacia Affonso—Peéta

---

FOLHETIM 88

A AMANTE DO GALE

POR

JULES MARY

TERCEIRA PARTE

—

OS AMORES DE COLLIVET

XII

(Continuação)

— Minha senhora, disse elle, antes de tudo devo prevenir que nada temos directamente com a senhora.

— Não duvido, disse Marie, sorrindo.

— Mas a senhora nos póde ser muito util na obra que encetamos... uma obra de justiça... e de castigo...

— Oh!...

— Ha muito tempo que nos occupamos da senhora, sem que a senhora o tenha sabido...

— Com effeito!

— Conhecemos a sua vida inteira até o seu divorcio, e as causas desse divorcio não nos são estranhas...

— Mas não me dirão que interesse é esse?

— Sem duvida. Antes, porém, lhe diremo, conhecendo-a muito bem, que todas as irregularidades de sua vida, todas as suas faltas devem ser levadas á responsabilidade de uma outra pessoa que não a senhora, em quem reconhecemos antes uma infeliz, que uma culpada...

Marie tornou-se um pouco pallida, e, depois de um silencio, visivelmente constrangida:

— Minha vida de desordens não durou muito tempo, e agora eu só tenho uma ambição, um ideal, que é desapparecer completamente e ser util, sem que ninguem o saiba, a alguma obra de caridade...

— Antes disso queira a senhora nos ajudar n'uma obra de reparação...

— Falle, senhor...

— Somos obrigados a lembrar neste instante uma época de sua vida, talvez dolorosa...

— Talvez...

— Sim, para o complemento da nossa missão... Queremos fallar do Sr de Beaupréault... E' verdade que o conheceu?

— E' verdade! confirmou ella.

E sua voz mudou-se subitamente.

— E o que acha da sua morte?

— Que poderia eu dizer de novo sobre uma questão tão velha?

— Temos razão para acreditar que á justiça não foi bem informada...

— Não foi condemnado o assassino?

— E exacto, mas nós hoje consideramos esse pobre homem um innocente.

— E o culpado?

— Não lhe vem á bocca algum nome?

— Não sei verdadeiramente o que o senhor quer dizer.

Ella hesitara na resposta, porque bruscamente surgira em seu espirito, como um phantasma, a imagem de Collivet, não de Collivet apaixonado e humilde, mas de um outro Collivet que ella tambem conhecia, terrivel, com cara de assassino...

— A senhora tem visto Collivet depois de seu divorcio?

— Algumas vezes.

— Em Pariz?

— Sim.

— Em sua casa?

— Sim.

— Que veio elle fazer? A senhora porque o recebeu?

— Entrava sem que ninguem o visse, nem mesmo os criados. De outro modo eu não o teria recebido. Que vinha elle fazer? Propor nova união.

— O que era impossivel, pois a lei é clara.

— E seria um martyrio para mim.

— Onde está actualmente Collivet?

Marie já esperava essa pergunta; entrevira a desconfiança dos agentes contra o velho empregado.

Estava preparada. Não podia, por causa de Suzana, trahir Collivet. Igualmente por causa de Suzana, devia, ao contrario, poupar uma catastrophe ao homem que ella desprezava e odiava.

— Ignoro, senhor. O que sei é que o homem que os senhores procuram deixou a França ha muito tempo.

— Para acompanhar o Sr. Gérard de Beaupréault á Nova Caledonia. Mas voltou. Está em Pariz ha alguns mezes.

— Tornou a deixar a França, depois disso.

— Neste caso a senhora o vio ha bem pouco tempo.

— E' verdade.

— Onde?

— Se eu lhes dissesse, diria, por isso mesmo, em que paiz elle se acha.

Os dous agentes reflexionaram.

— Minha senhora, disse Loiseau, não nos é muito difficil saber em que paiz a senhora encontrou Collivet pela ultima vez. A senhora deixou o seu nome de guerra no registro do hotel e tambem a sua ultima residencia em San Remo. Collivet refugiou-se em San Remo.

Ella não respondeu, ligeiramente interdicta.

Depois, cobrando animo:

— Quaesquer que sejam as suspeitas e as provas, os senhores bem comprehendem as razões de meu silencio. Os erros de Collivet foram grandes para commigo, é verdade; mas não basta isto para que eu os auxilie n'uma obra em que não desejo absolutamente figurar. Mesmo se eu suspeitasse, mesmo se o acaso me fornecesse provas, que deveria eu dizer? Nestas condições o silencio é para mim uma necessidade. Permittam, pois, que eu me cale e me retire.

— Bem, minha senhora, acredite que não tivemos intenção de a offender.

— Oh! certamente.

— E jura que esta conversação ficará em segredo?

— Juro.

Insistir nessas delicadas questões seria ultrapassar o mandato. Loiseau e Chaumont se retiraram.

No dia seguinte foram dar contas ao chefe.

— Encontrámos a amante de Beaupréault.

O facto era muito grave para causar alegria ao patrão.

— Ah! ah! disse elle. Sabem alguma novidade?...

Elles retomaram seu ar humilde.

— Ah! Sr. chefe, a mulher não nos quiz dizer nada...

— Nada? Nenhum esclarecimento?

O chefe encarou-os durante alguns segundos, e depois, com aquelle ar ironico que elles tanto conheciam:

— Parabens. Vai tudo ás mil maravilhas. Querem uma gratificação?

Loiseau e Chaumont curvaram a cabeça humildemente.

XIII

Foi no dia seguinte que Collivet chegou.

Na gare de P-L M., tomou um carro e fez-se conduzir immediatamente á rua Lord Byron.

Isso era o mesmo que atravessar Pariz em toda a sua extensão.

Na rua Lord Byron disseram-lhe que Marie habitava no terceiro andar.

Eram dez horas da noite.

Collivet perguntou anciosamente:

— Sabe me dizer se está na companhia della uma rapariguinha?...

— A menina Suzana?

— Exactamente.

— Moram junto e não costumam sahir.

Collivet respirou.

Não se tinha enganado; não perderia a viagem.

Subio ao terceiro andar e tocou.

Uma criada veio abrir.

Entrou e, silenciosamente, deu o cartão de visita.

— A esta hora? observou a criada. Seria melhor vir amanhã.

— Entregue o cartão á patrôa.

Aquelle rosto livido, aquelles olhos duros e falsos, aquelle typo magro, impressionaram a criada, que sahio precipitadamente.

— C'os diabos! Esse homem tem cara de réo...

Marie estava com Suzana quando ella entregou o cartão.

Immediatamente estremeceu. Tinha medo daquelle phantasma hediondo que a esperava lá em baixo.

— Que tens, mãisinha?

— Lê!

Suzana tomou o cartão e leu, murmurando apenas com os olhos cheios d'agua:

— Já!

Depois, como Marie a olhasse sempre:

— Não ha remedio... não ha remedio...

— Queres que eu o receba só, primeiro? Tratarei de o acalmar. Depois te apresentarás.

— E' melhor...

Abraçou Marie, e indicando uma porta:

— Vou esperar em meu quarto. Coragem!

— Vai!

Marie ficou um pouco descansada.

Sabia que do quarto nada se poderia ouvir.

A criada esperava a resposta.

— Mando-o entrar?

— Sim.

Ingenuamente, mas com uma ponta de medo, a criada accrescentou:

— Cuidado, minha senhora... O homem tem cara de assassino.

Marie teve um sorriso triste.

A ingenua mulher adivinhara tudo.

Collivet estava tão commovido diante daquella mulher, que elle amava com tanto fogo, que sentio-se desarmado no primeiro instante.

Marie sabia do poder que ella tinha sobre esse homem; mas em seu coração ainda nobre detestava-o.

(Continua).

TYP. DO DIARIO.